01250034682/2018-11

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA					
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ					
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ				
NOME FANTASIA	INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ	**CNPJ**	06.853.714/0001-29		
ENDEREÇO DA SEDE	AV.JOAQUIM ROSA, Nº155, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-686
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	SILVIO CAMPOS TOBIAS				
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Instituto.cultura.popular@gmail.com				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	AV.JOAQUIM ROSA, Nº 155-SOB., PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-686
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR ANTÔNIO ÁLVAREZ PARADA, Nº 391, PQ. AEROPORTO				
MUNICÍPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27950-140
COORDENADAS DO SISTEMA IRRADIANTE (PADRÃO GPS-WGS 84)	**LATITUDE:**22° 20' 31"S				
	LONGITUDE:41° 45' 24"W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no município e UF acima descritos.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/06/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da constituição;

IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V – a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI – a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ou comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VIII – a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

X – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

NOME DO DIRIGENTE	SILVIO CAMPOS TOBIAS				
CARGO	PRESIDENTE			**TIT. ELEITOR**	186969020132
RG	07291721-4	**ORGÃO EMISSOR**	IFP	**CPF**	864.513.167-68
ENDEREÇO	AV.JOAQUIM ROSA, Nº 155-SOBRADO, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-686
ASSINATURA					

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NOME DO DIRIGENTE	EDVAL FRANCISCO DOS SANTOS				
CARGO	VICE PRESIDENTE/TESOUREIRO			**TIT. ELEITOR**	100826750302
RG	1605997	**ORGÃO EMISSOR**	SSPPE	**CPF**	166.265.404-91
ENDEREÇO	AV.JOAQUIM ROSA, Nº 546, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27953-440
ASSINATURA	Edval Francisco dos Santos				

NOME DO DIRIGENTE	ADHOLFO PEREIRA DOS SANTOS				
CARGO	SECRETÁRIO			**TIT. ELEITOR**	155750160302
RG	26.861.369-4	**ORGÃO EMISSOR**		**CPF**	152.045.227-60
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO ALVAREZ PARADA, Nº 10, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-502
ASSINATURA	Adholfo P. Santos				

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NOME DO DIRIGENTE	ELINALDO CERQUEIRA SILVA FILHO				
CARGO	CONSELHO FISCAL			**TIT. ELEITOR**	99384900361
RG	10.654.537-9	**ORGÃO EMISSOR**		**CPF**	077.284.407-05
ENDEREÇO	RUA PASSOS DIAS, Nº 100, CS 02, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-802
ASSINATURA					

NOME DO DIRIGENTE	MÁRCIO MIGUEL DOS SANTOS				
CARGO	CONSELHO FISCAL			**TIT. ELEITOR**	83601800353
RG	09.796.579-2	**ORGÃO EMISSOR**		**CPF**	023.500.977-65
ENDEREÇO	RUA DOIS, LOTE 77, QUADRA H, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27900-000
ASSINATURA					

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NOME DO DIRIGENTE	RITA DE CÁSSIA FERREIRA				
CARGO	CONSELHO FISCAL			**TIT. ELEITOR**	66289400388
RG	5.072.658	**ORGÃO EMISSOR**	IFP	**CPF**	472.534.017-00
ENDEREÇO	RUA SEBASTIÃO SOUZA LIMA, Nº 52, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27950-390
ASSINATURA					

CONSELHO COMUNITÁRIO

NOME	MARLENE ESTERQUE				
CARGO	CONSELHO COMUNITARIO			**TIT. ELEITOR**	66593970329
RG	08.235.866-4	**ORGÃO EMISSOR**	IFP	**CPF**	976.891.657-53
ENDEREÇO	RUA ÂNGELA PUERARI, Nº 120, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27950-500
ASSINATURA					

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NOME	MILENE COUTINHO DUQUE ESTRADA				
CARGO	CONSELHO COMUNITARIO			**TIT. ELEITOR**	111851010370
RG	13.047.986-8	**ORGÃO EMISSOR**	DIC RJ	**CPF**	098.742.547-18
ENDEREÇO	AV. JOAQUIM ROSA, Nº 213, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-686
ASSINATURA					

NOME	MARTA CONCEIÇÃO BARCELOS DA COSTA				
CARGO	CONSELHO COMUNITARIO			**TIT. ELEITOR**	066554130361
RG	08.974.412-2	**ORGÃO EMISSOR**	IFP	**CPF**	795.534.867-20
ENDEREÇO	AV. JOAQUIM ROSA, Nº 316, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27953-440
ASSINATURA	Marta Conceição Barcelos da Costa				

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NOME	NAILTON DA CRUZ PAIXÃO				
CARGO	CONSELHO COMUNITARIO			**TIT. ELEITOR**	088717780507
RG	32.145.529-7	**ORGÃO EMISSOR**	DETRAN RJ	**CPF**	682.108.765-20
ENDEREÇO	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 561, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-618
ASSINATURA					

NOME	ARNALDO DA SILVA				
CARGO	CONSELHO COMUNITARIO			**TIT. ELEITOR**	50836810515
RG	234872	**ORGÃO EMISSOR**	MIN. MARINHA	**CPF**	340.010.857-04
ENDEREÇO	RUA DR. ÁLVARO DA PAIXÃO JÚNIOR, Nº 542 – CS 03, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-708
ASSINATURA					

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ESTRUTURA RADCOM

NOME	AFFONSO LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO				
CARGO	DIR. ADM RADCOM			**TIT. ELEITOR**	001529330310
RG	04.086.927-3	**ORGÃO EMISSOR**	IFP	**CPF**	512.244.537-00
ENDEREÇO	RUA BRAULINO ALVES SIMÕES, Nº 175-TÉRREO, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27963-664
ASSINATURA	Affonso Luiz de Andrade Carneiro				

NOME	MARIO LUIZ NUNES BATISTA				
CARGO	DIR. DE OPERAÇÕES RADCOM			**TIT. ELEITOR**	066173800396
RG	07.033.265-5	**ORGÃO EMISSOR**	IFP	**CPF**	848.275.647-87
ENDEREÇO	RUA 93, QUADRA 07, Nº 38-CASA 01, PQ. AEROPORTO				
MUNICIPIO	MACAÉ	**UF**	RJ	**CEP**	27955-260
ASSINATURA	Mario Luiz Nunes Batista				

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

13/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:55:38
469119780 0261

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2
22042122068-3 53714000129-9
Data do pagamento 13/06/2018
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor 100,00

NR.AU 1.29B.385.7BC.7C3.F19

Autenticado eletronicamente, após confer
https://infoleg-autenticidade-assinatura.ca
f1423d9-20a4-4571-96f6

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Mantenha-o ao abrigo da luz, calor e umidade excessivos.

Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-7
Especificação do papel: Termobank - 55g/m2 - 50m
Fornecedor: SILFER - CNPJ 61.054.383/0001-75
Contrato: 2018/74210160

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou Fala

0800 729 0088

Central de Atendimento BB

Saldos, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

f12acd9-20a4-4571-96fe
Autenticado eletronicamente, após conferê
https://infoleg-autenticidade-assinatura.ca

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**06.853.714/0001-29**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**240101 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN455541AEFD98FFAEDBD7C586ACE0A4CF]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

85800000001-1 00000254188-2 22042122068-3 53714000129-9

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ılta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ / RJ
Lucia A. B. M. da Rocha
Substituta
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

ATA DE FUNDAÇÃO

Às 19 horas e 30 minutos do dia 05 de junho de 2004, à Av. Rui Barbosa, nº 749, 3º andar, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, e contando com as presenças dos senhores Silvio Campos Tobias, José Carlos da Silva, Márcia Marisa Santos Costa, Marcos Correia Costa, Fábio Cabral Pereira Nunes, Josué Machado, Estevão José Venâncio, Waldir Luis Martins, Jorge Luis da Silva, Lyvia Delano Mafra, Wanderson Alves Ferreira foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação do 'INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES', com sede domicilio e foro na Cidade de Macaé, à Rua Jonas Mussi, nº 129, JD. Sol y Mar, Macaé-RJ, com duração ilimitada. Por aclamação os presentes elegeram para presidir os trabalhos o senhor Silvio Campos Tobias, que, ato contínuo, designou a mim, Marcos Correia Costa, para secretariar a assembléia e redigir a ata dos trabalhos. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos passou a expor a necessidade da fundação de uma entidade voltada à valorização da cultura popular brasileira em nossa cidade e em nosso estado. Em seguida, o presidente da assembléia apresentou a pauta, passando à ordem do dia que constava sobre a pertinência de se criar ou não uma instituição nesses moldes e a proposta do primeiro estatuto da mesma. Iniciaram-se os debates. Depois de analisada e amplamente discutida, a proposta foi colocada em votação por mim, secretário da assembléia, tendo sido os trabalhos suspensos por 20 (vinte) minutos para votação, deliberação e aprovação. Reaberta a assembléia, a proposta foi aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado dispõe sobre a denominação, finalidades, sede e duração da entidade; nomes de seus fundadores e diretores; modelo de funcionamento administrativo e dos órgãos deliberativos; competência e responsabilidades dos sócios; condições para extinção e destinação do patrimônio da entidade;formas de admissão e exclusão de associados, bem como os direitos e deveres dos mesmos; fontes de recursos para manutenção da entidade; condições para a realização de alterações estatutárias; e outros. De acordo com o Estatuto Social, todos os que estiveram presentes a esta Assembléia são considerados 'sócios fundadores/instituidores' e, portanto, membros natos da Assembléia geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto da pauta, a eleição do Conselho Diretor, com mandato de 05 (cinco) anos, a contar de 30 de junho de 2004 até 30 de junho de 2009. Usando da palavra, o secretário convocou os presentes a se manifestarem em relação aos nomes sugeridos para compor a primeira diretoria da entidade, que foram os seguintes: PRESIDENTE Silvio Campos Tobias;VICE-PRESIDENTE José Carlos da Silva;SECRETÁRIO Marcos Correia Costa; e TESOUREIRO Fábio Cabral Pereira Nunes. A secretaria Executiva ficou assim constituída: Coordenador/Diretor Executivo Silvio Campos Tobias; e Secretário Administrativo Marcos Correia Costa; O Conselho Fiscal proposto na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: CONSELHEIROS TITULARES

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Márcia Marisa Santos Costa e Josué Machado; e CONSELHEIROS SUPLENTES Waldir Luis Martins e Estevão José Venâncio.Para o Conselho consultivo foi indicado o senhor Jorge Luis da Silva. Finda a votação, os indicados foram aprovados por unanimidade pela assembléia e imediatamente considerados empossados em seus respectivos cargos. Eleita a diretoria, o presidente da mesa ressaltou a importância dos nomes aprovados. Em seguida o presidente franqueou a palavra para tratar de assuntos gerais, pelo que ninguém mais manifestou o desejo de fazer uso da palavra. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Marcos Correia Costa, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, e Diretores Eleitos.

PRESIDENTE
Silvio Campos Tobias

VICE-PRESIDENTE
José Carlos da Silva

SECRETÁRIO
Marcos Correia Costa

TESOUREIRO
Fábio Cabral Pereira Nunes

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR
Márcia Marisa Santos Costa

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR
Josué Machado

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
Waldir Luis Martins

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
Estevão José Venâncio

CONSELHEIRO CONSULTIVO
Jorge Luis da Silva

1º.Ofício de Justiça de Macaé - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Pereira de Souza, 117 lj.1,centro,Macaé,RJ/Tel:(22) 2772-6786
Apresentado hoje para R E G I S T R O e apontado sob nº. 14991 do Protocolo A 005. Registrado sob nº. 14969 do livro A4, por Disco ótico. Selo Nº. [illegible]
Macaé,29 de junho de 2004.O que certifico e dou fé.
Emol: 44,01 FETJ: 8,80 Mutua: 6,69 Total: 59,50

Macaé, 05 de junho de 2004.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
RFP66292

INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
INSCRITO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÉ SOB O Nº 022/2004
CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.544/04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004
REGISTRO PROTOCOLADO NO CONS. NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº 71010.002242/2004-07
REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ SOB O Nº 14968 DO LIVRO A-4
AV. JOAQUIM ROSA, Nº 155, PQ. AEROPORTO, MACAÉ-RJ CNPJ-MF Nº 06.853.714/0001-29

1° OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - RJ
SELO DE AUTENTICIDADE E DE REGISTRO
Aureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Mat. 04/6576

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DE ELEIÇÃO E POSSE

Às 19:25 do dia 09 de março de 2018 na sede da Sociedade Pestalozi de Macaé, à Rua Dr. Geraldo M O Pestalozi, núm. 412 , no Parque Aeroporto, Macaé, teve início a assembléia convocada com o propósito de realizar a eleição da diretoria do Instituto Parceria Cidadã, anteriormente denominado Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, e da escolha dos integrantes do conselho comunitário, diretor de operações radcom e diretor administrativo radcom, sendo que os integrantes do conselho comunitário e os diretores administrativo e de operações radcom não têm estatus de diretoria da entidade, para o mandato compreendido entre 09/03/2018 e 08/03/2022. O candidato à presidência da entidade, Sr. Silvio Campos Tobias, que fez uma exposição das iniciativas que pretende desenvolver à frente da entidade e chamou a atenção de todos para a necessidade do empenho nos projetos que constituem o propósito da entidade. Em seguida, a palavra foi franqueada aos demais presentes. O Vice-Presidente, Sr. Edval Francisco dos Santos, falou sobre o momento pelo qual passa o país e as iniciativas em prol da comunidade, destacando a necessidade de maior compromisso de todos para com a sociedade macaense e a comunidade em que todos estão inseridos. O Secretário que assume, Sr. Adholfo Pereira dos Santos, se apresentou aos presentes e falou de suas expectativas. Em seguida apresentou os nomes integrantes da chapa única formada para compor a diretoria da entidade no período do mandato compreendido entre 09 de março de 2018 e 08 de março de 2022, a saber:

PRESIDENTE: Silvio Campos Tobias, brasileiro, casado, jornalista e radialista, Cart. de Identidade n° 07.291.721-4 eCPFn° 864.513.167-68;**VICE-PRESIDENTE/TESOUREIRO:**Edval Francisco dos Santos, solteiro, radialista, Cart. de Identidade nº 1605997-SSPPE e CPF nº 166.265.404-91; **SECRETÁRIO:** Adholfo Pereira dos Santos, solteiro, comerciário, Cart. de Identidade nº 26.861.369-4 e CPF nº 152.045.227-60 ;**CONSELHO FISCAL:**Márcio Miguel dos Santos, casado, autônomo, Cart. de Identidade nº 09.796.579-2 e CPF n° 023.500.977-65; **CONSELHO FISCAL:**Rita de Cássia Ferreira, casada, do lar, Cart. de Identidade nº 5.072.658 e CPF n° 472.534.017-00; **CONSELHO FISCAL:**Elinaldo Cerqueira Silva Filho, comerciário, casado, Cart. de Identidade nº 10.654.537-9 e CPF nº 077.284.407-05.

CONSELHO COMUNITÁRIO: Marlene Esterque, Cart. de Identidade nº 08.235.866-4 e CPF nº 976.891.657; Milene Coutinho Duque Estrada, Cart. De Identidade nº 13.047.986-8 e CPF nº 098.742.547-18; Nailton da Cruz Paixão, Cart. De Identidade nº 32.145.529-7 e CPF nº 682.108.765-20; Arnaldo da Silva, Cart. De Identidade nº 234872 e CPF nº 340.010.857-04; Marta Conceição Barcelos da Costa, Cart. de Identidade nº 08.974.412-2 e CPF nº 795.534.867-20; **DIRETOR DE OPERAÇÕES RADCOM**: Mario Luiz Nunes Batista, Cart. de Identidade nº 07.033.265-5 e CPF nº 848.275.647-87; **DIRETOR ADMINISTRATIVO RADCOM**: Affonso Luiz De Andrade Carneiro, Cart. De Identidade nº 04.086.927-3 e CPF nº 512.244.537-00, todos moradores e domiciliados na comunidade. Após as apresentações, os presentes passaram a deliberar sobre os nomes e as funções a serem desempenhadas por cada um. Em seguida os nomes foram colocados à apreciação dos presentes, que aprovaram por consenso os nomes apresentados que passam a compor a diretoria do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares entre 09/03/2018 e 08/03/2022, considerando-se os mesmos já empossados em seus respectivos cargos. Assembléia também deliberou pela aprovaçãoda alteração formal do endereço da entidade, a saber: Av. Joaquim Rosa, nº 155, Parque Aeroporto, Macaé-RJ, onde a mesma já se encontrava fixada há quase 02 (dois) anos. A presente ata segue assinada pelos integrantes da diretoria e é parte consolidada do Estatuto Social da entidade, devendo ser apensada ao mesmo, que segue inalterado (Quinta alteração – Cartório 1º Ofício de Justiça de Macaé – Reg. Nº 20058 Liv A4 – 18/12/2013).Macaé, 09 de março de 2018.

DIRETORIA DO INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ

Silvio Campos Tobias – Presidente
RG N°07.291.721-4CPF N° 864.513.167-68

Edval Francisco dos Santos – Vice-Presidente/Tesoureiro
RG N°: 1605997-SSPPECPF N° 166.265.404-91

Adholfo Pereira dos Santos – Secretário
RG N°: 26.861.369-4CPF N° 152.045.227-60

Márcio Miguel dos Santos - Conselho Fiscal
RG N° 09.796.579-2 CPF N° 023.500.977-65

Rita de Cássia Ferreira - Conselho Fiscal
5.072.658CPF N° 472.534.017-00

Elinaldo Cerqueira Silva Filho - Conselho Fiscal
RG N° 10.654.537-9 CPF N° 077.284.407-05

Dr. Roberto Silva Ferreira de Brito
OAB-RJ 115.056

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - RJ
Áureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Matr.: 94/6676
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

CONSELHO COMUNITÁRIO

Marlene Esterque

Marlene Esterque

Milene Coutinho Duque Estrada

Nailton da Cruz Paixão

Marta Conceição B da Costa

Marta Conceição Barcelos da Costa

Arnaldo da Silva

Arnaldo da Silva

DIRETOR DE OPERAÇÕES RADCOM

Mário Luiz Nunes Batista

Mario Luiz Nunes Batista

DIRETOR ADMINISTRATIVO RADCOM

Affonso Luiz De Andrade Carneiro

1º OFÍCIO JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ
RUA PEREIRA DE SOUZA, 104 - CENTRO
Apresentado hoje para AVERBAR e apontado n:
Protocolo A- 6 sob o Nº 22 379 AVEBADO
Sob o Nº 1497 no livro A4 Fls. —
Macaé 13 de JUNHO de 18

Dr. Roberto Silva Ferreira de Brito
Advogado - OAB-RJ 118.055

Dr. Roberto Silva Ferreira Brito
OAB-RJ nº 118.055

1 OFICIO DE JUSTICA PESSOA JURIDICA da Comarca de Macae / RJ 033815
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob o n. 22379 do Protocolo A 6.
Registrado sob o n. 22379 do livro A 4, por disco otico.
Macae, 13 de junho de 2018.. O que certifico e dou fe.

AUREO RAMOS FERNANDES-Substituto do Oficial

Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico. Selo N. ECMH 00131 PCT

Emol	3217/99	4664/00	111/06	3761/02	490/82	6281/12	ISS	6370/12	Total
170,90	34,18	8,54	8,54	0,00	0,00	6,83	8,54	3,16	267,63

Aureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Matr.: 94/6676

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA DE QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES/INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ

ATA E ESTATUTO CONSOLIDADO

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ
Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
Mat. 94713405
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

Às 19:30h do dia 13 de novembro de 2013, na sede da Sociedade Pestalozi de Macaé, à Rua Dr. Geraldo M O Pestalozi, núm. 412 , no Parque Aeroporto , Macaé, teve início assembléia convocada com o propósito de promover a quinta alteração do estatuto social da entidade com vistas a adequação solicitada pelo Ministério das Comunicações, em função do processo para a obtenção da autorização de um canal de rádio comunitária, e também para a apresentação e ratificação de novos nomes para compor a diretoria da entidade, além de tratar da proposta de mudança de denominação social. Presente toda a diretoria, os trabalhos foram dirigidos pelo presidente da entidade, Sr. Silvio Campos Tobias, que explicou as mudanças na composição do quadro social que precisavam ser feitas por solicitação do Ministério das Comunicações notadamente para adequação ao disposto no subitem 8.2 alínea 'f' da Norma 1/2004 e Artigo 11 da Lei9612/98. Nenhum dos presentes se opôs e a efetivação das mudanças foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente apresentou os novos nomes sugeridos para compor a diretoria, a saber: Sra. Rita de Cássia Ferreira, que ocupará a vaga do sr. Edvaldo Francisco dos Santos, que deixa de fazer parte do Conselho Fiscal; e Sr. Lucio Lenini Lima Fábio, que ocupará a vaga do Sr. Edval Francisco dos Santos na Secretaria da entidade. Com a mudança o Sr. Edval Francisco dos Santos passa a ocupar a Vice-Presidência acumulando a tesouraria da mesma em substituição à Sra. Luciene Ferreira Fiuza Tobias, que deixa de fazer parte da direção da entidade. Postas em votação, as mudanças sugeridas e os nomes apresentados para integrar a diretoria da entidade foram considerados aptos e aprovados por unanimidade, considerando-se os mesmos a partir dessa data já empossados em seus respectivos cargos. Por último, o presidente apresentou a proposta que muda a denominação social da entidade, que deixa de se chamar 'Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares' e passa a se chamar **"Instituto Parceria Cidadã"**. Os presentes deliberaram durante 20 minutos, e, após findo este período, aprovaram á proposta por unanimidade, devendo a alteração ser comunicada aos órgãos competentes como Receita Federal do Brasil para alteração no cadastro do CNPJ, Prefeitura Municipal de Macaé e demais instâncias cadastrais pertinentes, além de órgãos culturais e de assistência social, para que passe a ter efeito legal. Até que isso ocorra, a entidade permanece utilizando a denominação anterior. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião às 20:40h, cabendo a mim, Lucio Lenini Lima Fábio, Secretário recém empossado no exercício da função, lavrar a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da diretoria da instituição.

Macaé, 13 de novembro de 2013.

Silvio Campos Tobias – Presidente
RG N° 07.291.721-4 CPF N° 864.513.167-68

Edval Francisco dos Santos – Vice-Presidente/Tesoureiro
RG N°: 1605997-SSPPE CPF N° 166.265.404-91

Lucio Lenini Lima Fábio – Secretário
RG N°: 11.601.876-3 CPF N° 093.125.197-43

Márcio Miguel dos Santos - Conselho Fiscal
RG N° 09.796.579-2 CPF N° 023.500.977-65

Estelita Maria Ricardo da Silva - Conselho Fiscal
RG N° 2171084 CPF N° 289.730.114-72

Rita de Cássia Ferreira - Conselho Fiscal
RG N° 5.072.658 CPF N° 472.534.017-00

Dr. Roberto Silva Ferreira de Brito
Advogado - OAB-RJ 118.055
Dr Roberto Silva Ferreira de Brito
OAB-RJ Nº 118.055

ente ata é parte integrante do estatuto social consolidado que segue como parte integrante da mesma.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

1° OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ
Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
Mat.: 01/17-105

INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES/INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
INSCRITO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÉ SOB O Nº 022/2004
CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 2.544/04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004
REGISTRO PROTOCOLADO NO CONS. NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº 71010.002242/2004-07
REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ SOB O N° 14968 DO LIVRO A-4
CNPJ-MF N° 06.853.714/0001-29

QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

I - DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1° - O **INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES**, fundado em 05 de junho de 2004, com sede na Rua Jonas Mussi, 129 – casa azul, na cidade de Macaé, estado do Rio de Janeiro, é uma entidade civil, organização social sem fins lucrativos, não governamental, apartidária, que existe por tempo indeterminado, se rege pelo *Código Civil e demais leis em vigor, bem como pelo presente estatuto e seus regulamentos internos*, sendo que os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Parágrafo único – Por deliberação unânime de sua diretoria, votada em assembleia e anotada em ata, o **INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES** passa a ficar conhecido oficialmente pela denominação **'INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ'** e também pela sigla **'IPC'**, sendo ambas as denominações legalmente representativas da entidade, passando a vigorar após as devidas alterações nos órgãos públicos de registro e Receita *Federal do Brasil para alteração no cadastro do CNPJ.*

Art. 2° - A instituição é de âmbito sociocultural e comunitário, que tem como objetivos valorizar e difundir positivamente a cultura e as ações de responsabilidade social em suas mais diversas formas, com a busca da valorização da(s) cultura(s) regional(is), sem vinculação com partidos políticos, grupos religiosos ou quaisquer outras entidades, e isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações seja de raça, credo religioso, cor ou política, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo.

Parágrafo único – A instituição buscará em sua gestão a observância continua e expressa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; a adoção de todas as práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório; a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; o compromisso estatutário de que em caso de eventual dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social; o compromisso estatutário de que na hipótese de a instituição vir a perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação como Oscip, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social; a previsão de remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e que a ela prestem serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação; o total cumprimento das normas de prestação de contas por parte da instituição que determinarão: **a)** a total observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; **b)** que se dará publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, e que os mesmos deverão ser colocados à disposição para exame de qualquer cidadão; **c)** que poderá ser realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria conforme previsto em regulamento; **d)** que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição, após sua titulação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 3º - A Instituição se destinará às seguintes finalidades:

a)- Promover ações, projetos, eventos e encontros que enfoquem ações de responsabilidade social e sociocultural no âmbito da comunidade e que tenham por objetivo abranger a coletividade; **b)** - Mobilizar os diferentes setores da sociedade civil organizada para a criação e o desenvolvimento de ações como a defesa e conservação do patrimônio ...co e artístico; **c)** - Apoiar e desenvolver projetos e iniciativas de assistência social, esporte e saúde, com a ... e manutenção de centros sociais e centros de saúde gratuitos para prevenção, orientação e tratamento de ...tes portadores de câncer, inclusive aqueles identificados como 'fora de possibilidade terapêutica';

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1142acd9-2dd4-4571-96f8-80ade139102c
1142acd9-2dd4-4571-96f8-80ade139102c

d) - Promover e realizar publicações de trabalhos escritos e audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos sobre a diversidade cultural brasileira; **e)** - Promover e apoiar eventos que visem a exaltação da cultura popular e de nossas raízes culturais, como feiras típicas regionais, exposições, shows musicais, espetáculos de dança e palestras;**f)** - Planejar, criar e executar campanhas publicitárias que tenham como tema central a valorização da cultura popular, realizar trabalho de divulgação junto à opinião pública, objetivando despertar sentimentos de valorização de nossa cultura, com utilização de mídias populares como a produção e execução de programas em emissoras de rádio e televisão, jornais e revistas; **g)** - Buscar patrocínio para projetos através da captação de recursos junto à iniciativa privada, podendo para tanto buscar enquadramento nas leis de incentivo à cultura vigentes no país, em âmbitos federal, estadual e municipal; e também com a produção de publicações, camisetas e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades da instituição, desde que o produto de tais comercializações reverta integralmente para realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes; **h)** - Promover cursos, sistemas de formação, seminário e outros métodos de capacitação para o trabalho de crianças, jovens e adultos, para que se tornem 'mobilizadores culturais', para com isso aumentar suas consciências em relação á nossa cultura, podendo, para tanto, firmar convênios com entidades públicas ou órgãos a elas vinculadas, órgãos da administração direta municipal, estadual ou federal, empresas da iniciativa privada, e outras organizações não governamentais; **i)** - Desenvolver empreendimentos geradores de emprego e renda para população desassistida e que tenham como escopo a valorização da cultura; **j)** - Atender a demanda de projetos sociais nas mais diversas áreas de nossa sociedade ; **k)** – Preparar e fornecer pessoal qualificado na área cultural, mediante sistema de terceirização e intermediação de mão-de-obra, para atuação junto à empresas, entidades públicas ou privadas, da administração direta ou indireta, municípios, estados e governo federal; e **l)** – Representar, defender e "abraçar" os interesse de cada cidadão de nossa sociedade que expresse real desejo de valorizar nossa cultura, e que queira manifestá-lo através de seus dotes culturais pessoais.

Parágrafo único – Por deliberação unânime de sua diretoria, expressada em assembléia, a instituição executará o serviço de radiodifusão comunitária no âmbito do município de Macaé, desde que devidamente autorizada e obedecendo a legislação e as normas que disciplinam o setor, em especial a lei 9612/98, Norma Complementar 01/2004 e o atual Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - Uma vez autorizada a funcionar pelo poder público competente, a estação de radiodifusão comunitária de responsabilidade deverá beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

1) - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

2) - A estação de radiodifusão comunitária deverá contar com um **Conselho Comunitário**, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, e que será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Dr. Roberto Silva Ferreira de Brito
Advogado - OAB-RJ 118.055

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

3) - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.
4) - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.
5) - A receita da rádio comunitária será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

PROGRAMAÇÃO

Art. 5º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.
Art. 6º - As atividades da entidade poderão ser realizadas por meio de parcerias, apoios, convênios e termos de cooperação de com entidades públicas e privadas, do Brasil e do exterior, desde que não limitem a independência de manifestação de opinião da entidade, nem a obriguem a dar suporte a políticas governamentais que conflitem com princípios éticos.

II – DA SEDE, FORO, REPRESENTACÃO

Art. 7° - Para os efeitos legais o **INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES / INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, tem sede e foro na Cidade de Macaé/RJ e seu representante máximo e legal em todo o território Nacional em juízo ou fora dele é o Presidente em exercício do instituto, podendo este constituir *representantes, mandatários ou procuradores para quaisquer fins, bem como autorizar a abertura de filiais/núcleos do* instituto em outras cidades e/ou estados do país, além do exterior.

III – DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

Art. 8° - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.
O *quadro de associados compõe-se das seguintes categorias:*

- SÓCIOS FUNDADORES - os que assinaram a Ata da Fundação em 05 de junho de 2004;
- SÓCIOS CONTRIBUINTES OU EFETIVOS – São todos aqueles que decidem se associar à entidade, colaborando pecuniariamente de forma opcional para o desenvolvimento das atividades da mesma;
- SÓCIOS HONORÁRIOS - São todos aqueles que, em função dos relevantes serviços prestados à entidade, recebem o título de 'sócios honorários' por deliberação da diretoria.

Art. 9º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 14;
b) Utilizar-se das programações e serviços do instituto;
c) Apresentar sugestões reivindicações pertinentes aos objetivos sociais do instituto.

Art. 10º - O associado tem também os seguintes direitos:

a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, propor, discutir e votar temas relevantes.
b) Pedir a convocação da Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;

Art. 11° – São obrigações dos Associados:

a) Zelar pelo bom nome do instituto e pugnar pelo seu constante engrandecimento;
b) Cumprir o presente Estatuto, os regulamentos, as normas e decisões emanadas da assembléia geral e da diretoria;
c) Acatar os componentes desses órgãos, assim como os associados investidos de atribuições especiais; e
d) Zelar pela conservação do material e dos bens do instituto, indenizando-a quando, por culpa sua ou de seus dependentes vierem a ser danificado;

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ
Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
Mat. 13409
SERVENTIA CIVIL E REGISTRAL DE BEZERROS
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Dr. Roberto Silva Correa de Oliveira
Advogado - OAB-RJ 110.022

Art. 12º - O não cumprimento de um desses compromissos implica na cassação dos direitos do associado e conseqüente suspensão de todos os serviços oferecidos pelo instituto ao associado.
Parágrafo Único - No caso de qualquer outra violação estatutária, ou de conduta ofensiva ao instituto, poderá haver pena de advertência, suspensão ou exclusão do associado, em procedimento estabelecido pelo Conselho Diretor, com direito a ampla defesa.

Art. 13º - Os associados não respondem, de nenhuma forma, pelas obrigações do instituto ou por atos praticados por seus dirigentes.

IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14º - A Diretoria da Radio Comunitária será composta por um **Diretor Administrativo,** função que caberá ao Presidente da entidade, e um **Diretor de Operações**, função que será exercida pelo Secretário, todos escolhidos entre os dirigentes eleitos em Assembléia Geral para a direção da entidade para um mandato de 04 (quatro) anos permitida uma reeleição.
§1º - A Diretoria poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

V – DA ESTRUTURA DIRETIVA

São órgãos do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho Diretor
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário;
e) Coordenação Executiva.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral é constituída pelos membros eleitos para fazer parte da diretoria da entidade e é o órgão deliberativo supremo do instituto. Suas reuniões são ordinárias e extraordinárias, e seus integrantes são eleitos para um mandato de 04 (quatro anos) cabendo 01 (uma) reeleição por igual período. Dela farão parte também os *sócios admitidos para o quadro associativa da instituição.*

a) A Assembléia Geral Ordinária ocorre uma vez por ano e é convocada pelo Coordenador Executivo. Sua função é deliberar sobre o relatório anual e programa de atividades do instituto.

b) A Assembléia Geral Extraordinária ocorre sempre que for convocada pelo Conselho Diretor ou por requerimento de pelo menos um terço dos associados ou por qualquer um dos fundadores. Nesses casos os debates e deliberações limitam-se estritamente à matéria da ordem do dia objeto da convocação ou requerimento. O *requerimento deve deixar clara a finalidade da Assembléia e definir precisamente a pauta da reunião.*
c) As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com a antecedência mínima de sete dias, mediante expedição de circular aos associados e publicação de edital em jornal diário de grande circulação na cidade ou ainda através da afixação de edital na sede da entidade.
d) A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reúne-se em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos integrantes do conselho diretor e associados.
e) Em segunda convocação, a Assembléia Geral realiza-se na mesma data trinta minutos após o horário da primeira convocação, *com qualquer número de integrantes do conselho diretor e associados.*
f) As decisões da Assembléia Geral são tomadas pela maioria dos presentes, salvo sobre a destituição de membros eleitos, a transformação ou dissolução do instituto, as alterações estatutárias e as alterações em atos do Conselho Diretor e da Coordenação Executiva, quando as decisões são tomadas pela aprovação de dois terços dos integrantes do conselho diretor e associados com direito a voto.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral:

a) Aprovar o regulamento do processo eleitoral;
b) Eleger o Presidente e demais membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de acordo com o regulamento do processo eleitoral.
stituir os membros, eleitos ou não, dos poderes sociais, desde que seja convocada para esse fim;
liberar sobre emendas ou modificações deste Estatuto desde que convocada com essa finalidade;

1º OFÍCIO DE NOTAS E DE MACAÉ/RJ
Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Dr. Roberto Silva Ferreira de Brito
Advogado OAB-RJ 118.055

e) Decidir sobre os destinos do instituto, sua transformação ou dissolução, desde que convocada com essa finalidade;
f) Autorizar qualquer negociação com bens imóveis de propriedade do instituto, quando proposta pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único - A Assembléia será presidida pelo Presidente da entidade ou por outro membro do Conselho Diretor por ele designado, cabendo-lhe, em ambas as hipóteses, indicar o secretário da mesma. Nos casos de impedimento do presidente, caberá à Assembléia escolher, por critério por ela definido, a quem caberá a presidência.

Art. 17º - Compete ao presidente da Assembléia dirigir e manter a ordem dos trabalhos, decidir o empate das votações nominais e proclamar as decisões do Plenário.

CONSELHO DIRETOR

Art.18º - O Conselho Diretor é eleito para um mandato de 04 (quatro) anos permitida uma reeleição, e é composto por:

01 (um) Presidente / Coordenador Executivo, a quem compete representar a entidade oficialmente, em juízo ou fora dele, além das funções descritas no Artigo 18, sendo o mesmo responsável pela coordenação executiva da entidade, salvo em caso de delegação a outrem, podendo ainda ceder créditos a terceiros desde que o autorize por escrito, através de instrumento de procuração particular ou pública, ou ainda através de 'Carta de Autorização' com esta finalidade específica;

01 (um) Vice-Presidente, que ocupará a presidência em caso de ausência do presidente ou na vacância do cargo por impedimento ou renúncia do mesmo, acumulando também a função de **Tesoureiro,** a quem compete o acompanhamento da execução do orçamento, bem como a programação dos pagamentos e obrigações assumidos pela entidade. No caso de assumir definitivamente a presidência da entidade por impedimento ou renúncia do titular, o mesmo deverá convocar assembléia para que um novo tesoureiro seja escolhido.
01 (um) Secretário, a quem compete secretariar as reuniões da entidade, redigir, lavrar e escriturar atas das reuniões da entidade em livro próprio e também em versão digitalizada, bem como cuidar do expediente do instituto;
01 (um) Diretor Administrativo Radcom, a quem cabe gerenciar administrativamente a emissora de radiodifusão comunitária, no que diga respeito aos aspectos legais e burocráticos da mesma;
01 (um) Diretor de Operações Radcom, a quem compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, promover a integração da comunidade com o serviço prestado, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todos os equipamentos necessários ao funcionamento da estação;
Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros, a quem cabe a fiscalização da boa execução dos investimentos da entidade.
Parágrafo Único – Todos os membros do Conselho Diretor são eleitos entre os associados para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição, não cabendo a nenhum deles remuneração para desempenhar funções de diretoria, sendo permitida a remuneração apenas em caso da prestação de serviços profissionais específicos, observando-se os valores do mercado, e não podendo os mesmos acumular as funções concernentes ao Conselho Fiscal e nem serem investidos/empossados em cargos públicos.

Art. 19º - Compete ao Conselho Diretor:

a) Zelar pelo prestígio do instituto, sugerindo medidas que o resguardem;
b) Traçar políticas e diretrizes de ação do instituto, zelar pela realização de seus objetivos;
c) Aprovar o Plano Operacional, o orçamento e a prestação de contas;
d) Decidir sobre a filiação a instituições ou organizações;
e) Fixar as regras para a realização das eleições dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, conforme o Estatuto;
f) Instaurar o processo eleitoral, definir a data da votação e formar a comissão eleitoral;
g) Interpretar este Estatuto e resolver casos omissos;
h) Aprovar a admissão e exclusão de associados;
i) Indicar e aprovar o nome do 'Coordenador Executivo';
j) Determinar, caso seja necessário, a contratação de auditoria independente para exame das contas e para fiscalização da aplicação de eventuais recursos oriundos de termos de parcerias;
k) Advertir, suspender e desligar associados.
Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Art. 20º - Compete ao Presidente:

a) Representar a entidade judicial e extra-judicialmente, em juízo ou fora dele, e nas contratações e convênios de caráter técnico ou financeiro firmados pela Entidade, bem como nas demais situações, inclusive em juízo, diretamente ou por intermédio de mandatários e procuradores devidamente constituídos;
b) Gerenciar a entidade e supervisionar seus funcionários, instalações, equipamentos e patrimônio;
c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
d) Admitir, advertir, suspender, licenciar e demitir empregados;
e) Praticar todos os atos administrativos necessários ao bom funcionamento da entidade, observando em nome da mesma os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; e,
f) Abrir e movimentar contas correntes, emitir e assinar cheques em nome do instituto, autorizar a transferência de valores por carta, requisitar talões de cheques, autorizar aplicações financeiras e demais procedimentos bancários de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O Presidente da entidade fica autorizado a assinar isoladamente documentos bancários diversos, como cheques, notas promissórias, formulários de abertura de contas correntes, requisições bancárias diversas e tudo o mais que se fizer necessário à movimentação bancária da entidade, sem a necessidade da assinatura compartilhada com o Tesoureiro, podendo ainda ceder créditos a terceiros desde que o autorize por escrito.

Art. 21º - O Conselho Diretor reúne-se pelo menos duas vezes por ano, com a presença da maioria dos seus membros. Qualquer um dos membros pode solicitar reunião extraordinária, deixando clara em requerimento a finalidade da convocação.

CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos eleitos entre fundadores, associados ou membros da diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, a quem cabe a fiscalização da boa execução dos investimentos da entidade, não sendo permitida a acumulação de cargos e/ou funções com os cargos da diretoria.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Entidade e emitir parecer que será submetido ao Conselho Diretor, analisar o balanço de desempenho financeiro, submeter à análise a prestação de contas anual da entidade, de acordo com as normas de contabilidade vigentes.

Art. 24º - Os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e Comunitário não receberão do instituto qualquer remuneração, salvo em caso de prestação de serviços profissionais específicos.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá convocar a realização de auditoria independente, caso julgue necessário durante o processo de prestação de contas, para analisar a utilização de recursos provenientes de termos de parcerias, podendo lançar mão inclusive de auditores externos.

CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 25º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. O Conselho comunitário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 26º - A execução do Programa Anual de Atividades do instituto é responsabilidade do Coordenador Executivo. O Coordenador Executivo é indicado e destituído pelo Conselho Diretor dentre os eleitos para compor a diretoria.

Art. 27º - Compete ao Coordenador Executivo:

a) apresentar ao Conselho Diretor, para aprovação, os profissionais escolhidos para exercer o plano de metas do instituto;
b) preparar e submeter ao Conselho Diretor o orçamento anual;
c) preparar o Plano Operacional da entidade, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretor;

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAG... Fernanda Martins Pereira ESCREVENTE Matr.: 94/... NOTARIAL E DE REGISTRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

d) executar o Plano Operacional aprovado;
e) admitir e desligar associados; encaminhar os casos de admissão e desligamento de associados ao Conselho Diretor;
f) encaminhar o balanço anual e parecer do Conselho Fiscal para apreciação do Conselho Diretor;
g) comunicar o balanço anual e as conclusões do Conselho Fiscal.

h) representar a entidade na formulação de convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e da iniciativa privada, assinando termos, contratos e demais compromissos afins.

VI – DO PATRIMÔNIO, RECEITA, ORÇAMENTO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 28º - O patrimônio do instituto é constituído pelos bens móveis e imóveis que o integram, e pelos que vierem a ser adquiridos a qualquer título, inclusive mediante doações, todos devidamente contabilizados e inventariados.

Art. 29º - A administração financeira obedecerá ao orçamento anual e suas alterações.

Parágrafo único – O exercício financeiro do instituto coincide com o ano civil.

Art. 30º – O Patrimônio e Receita da entidade será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.
Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, a quem caberá também elaborar o relatório de prestação de contas anual e submetê-lo ao Conselho Fiscal, respeitando-se as normas de contabilidade e adotando ainda a publicação de relatório de prestação de contas através de qualquer meio de acesso público para que fique à disposição de associados ou não associados, sempre de acordo com o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31º - Constituem despesa orçamentária:
a) Aluguéis, impostos, salários e encargos de previdência social;
b) Material de expediente e objetos de escritório, portes e telegramas;
c) Custeio dos diversos setores de atividades sociais;
d) Aquisição de revistas e jornais;
e) Publicação de livros, revistas, editais e circulares;
f) Conservação dos bens do instituto e respectivos seguros;
g) Gastos eventuais com taxas e cartórios;
h) Custos com a veiculação de propaganda em emissoras de rádio e de televisão, jornais, revistas, sites de internet, out-doors ou quaisquer outros meios de comunicação cujo conteúdo seja a divulgação das atividades do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares.

VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

VIII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 33º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 34º - A disssolução da entidade ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido deverá ser destinado a entidade de fins não econômicos com a(s) mesma(s) finalidade(s) social(ais), e qualificação.

Dr. Roberto Silva Ferreira de Brito
Advogado - OAB-RJ 118.055

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ
Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ
Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
Matr.: 94 / 13405
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

Art. 35º - O instituto é privativo dos associados.

Art. 36º - As Atas das Assembléias Gerais e do Conselho Diretor, serão lavradas em livros próprios, dentro do prazo de 10 (dez) dias e para sua validade é suficiente assinatura do Presidente e Secretário da Mesa, além dos votantes quando houver eleição.

Art. 37º - O Regimento Interno consignará a forma de realização das eleições, bem como a de sua apuração.

§ 1° - O voto é pessoal e secreto, não sendo aceitas procurações.

§ 2° - Nos casos de empate, será beneficiado o associado mais antigo.

Art. 38º - São expressamente proibidas nos órgãos de divulgação e nas dependências sociais:

a) Quaisquer manifestações de caráter político ou religioso; e
b) O incentivo ou a prática de jogos a dinheiro ou mediante apostas.

Art. 39º - É expressamente vedada a concessão de empréstimo aos associados, bem como a percepção de quaisquer vantagens ou proventos pelo desempenho de cargos executivos.

Art. 40º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, que, em sua primeira reunião subseqüente, tomará conhecimento do assunto e dará o seu veredicto.
Macaé, 13 de novembro de 2013

DIRETORIA DO INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES/INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ

Macaé, 13 de novembro de 2013.

Silvio Campos Tobias – Presidente
RG N° 07.291.721-4 CPF N° 864.513.167-68

Edval Francisco dos Santos – Vice-Presidente/Tesoureiro
RG N°: 1605997-SSPPE CPF N° 166.265.404-91

Lucio Lenini Lima Fábio – Secretário
RG N°: 11.601.876-3 CPF N° 093.125.197-43

Márcio Miguel dos Santos - Conselho Fiscal
RG N° 09.796.579-2 CPF N° 023.500.977-65

Éstelita Maria Ricardo da Silva - Conselho Fiscal
RG N° 2171084 CPF N° 289.730.114-72

Rita de Cássia Ferreira - Conselho Fiscal
RG N° 5.072.658 CPF N° 472.534.017-00

Dr. Roberto Silva Ferreira de Brito
Advogado - OAB-RJ 118.055

Dr Roberto Silva Ferreira de Brito
OAB-RJ Nº 118.055

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ
Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
Matr.: 94 / 13405

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL
IWI
1ATO
RVF04933

OFÍCIO DE JUSTIÇA PESSOA JURÍDICA da Comarca de Macaé / RJ
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob o n. 20058 do Protocolo A 6.
Registrado sob o n. 20058 do Livro A 4 por disco ótico. Selo RVF04933
Macaé, 18 de dezembro de 2013.. O que certifico e dou fé.

Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
Matr.: 94 / 13405

FERNANDA MARTINS PEREIRA-Escrevente

	3716/02	590/82	6281/12	Total			
Emol	3217/99	4664/05	111/06	10,65	0,21	4,97	199,38
124,26	24,85	6,21	6,21				

1º OFÍCIO JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ.
RUA PEREIRA DE SOUZA, 194 - CENTRO
Apresentado hoje para AVERBAR o apontado no
Protocolo A- 06 sob o Nº 20058 AVERBADO
Sob o Nº 14970 no livro A4 Fls.—
Macaé 18 de dezembro de 13

Fernanda Martins Pereira
ESCREVENTE
Matr.: 94 / 13405

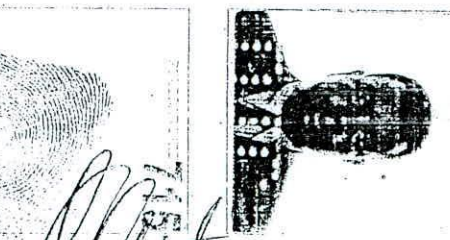
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.291.721-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2000

NOME SILVIO CAMPOS TOBIAS

FILIAÇÃO

ALARIPIO TOBIAS

NADIR CAMPOS TOBIAS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 26/11/1967

DOC ORIGEM C.CASM LIV 48B FLS 158
TERM 17848 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 864.513.167-68 0715

ASSINATURA DO DIRETOR

DIRETOR DE 29/05/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Silvio Campos Tobias

C/C

NASCIMENTO 26.11.67

INSCRIÇÃO NO CPF 864 513 167 68

CONTRIBUINTE

SILVIO CAMPOS TOBIAS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MM Cartório Martins Melo

RCPN e Notas do 1º Distrito de Macaé/RJ
R. Julita Barcelos de Oliveira, 29, Lj 03 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-380
Tels.: (22) 2759-3060 / (22) 2759-3077 - www.cartoriomartinsmelo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Macaé-RJ, 07 de outubro de 2010.

Ananizia Viana Dias-Escrevente Usuário: VANDERSON
"Válido somente com selo de fiscalização" Total R$: 5,09

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FOJ
FRU53224

Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas
Rua Julita Barcelos de Oliveira, Nº 29
Loja 03 - Centro
Macaé-RJ

MM Cartório Martins Melo

RCPN e Notas do 1º Distrito de Macaé/RJ
R. Julita Barcelos de Oliveira, 29, Lj 03 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-380
Tels.: (22) 2759-3060 / (22) 2759-3077 - www.cartoriomartinsmelo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Macaé-RJ, 07 de outubro de 2010.

Ananizia Viana Dias-Escrevente Usuário: VANDERSON
"Válido somente com selo de fiscalização" Total R$: 5,09

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EQQ
FRU53225

Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas
Rua Julita Barcelos de Oliveira, Nº 29
Loja 03 - Centro
Macaé-RJ

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NET
O MUNDO É DOS NETS

SILVIO CAMPOS TOBIAS
AV JOAQUIM ROSA Nº155
PARQUE AEROPORTO
27963-686 MACAE RJ

Código NET
197/001465552

Vencimento
10/04/2018

Valor
54,90

CPF/CNPJ
864.513.167-68

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

VIRTUA 5 MEGA FIDELIDADE

descrição	total
NET VIRTUA	39,90
Itens Eventuais	15,00

Valor total
54,90

NETVIRTUA

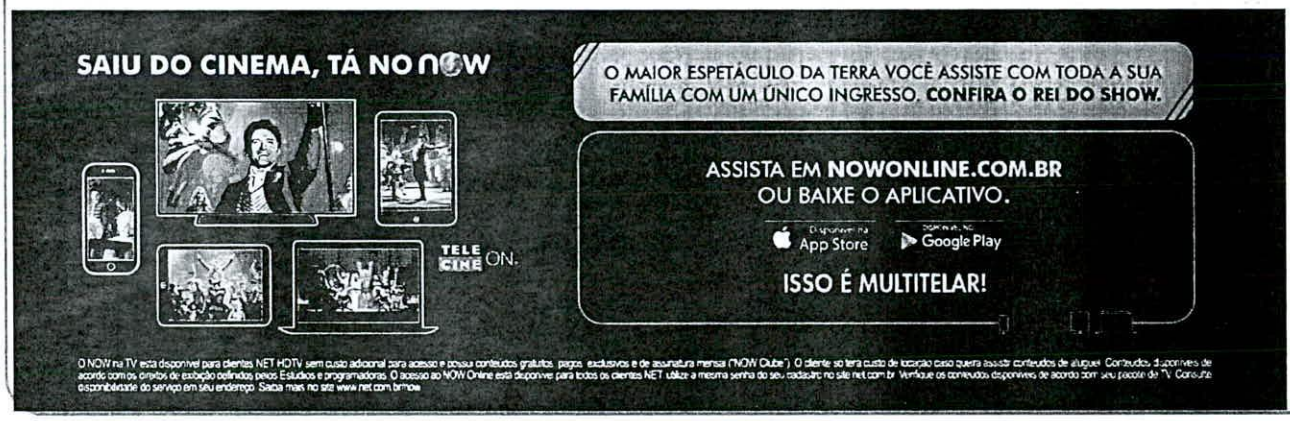
Mensalidade NET VIRTUA

01/03/18 A 31/03/18 MENSALIDADE VIRTUA VIRTUA 5 MEGA FIDELIDADE	39,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	39,90
Total NETVIRTUA	39,90

Itens Eventuais

Serviços Técnicos

16/11/17	TAXA MUDANCA DE ENDERECO 5/6	15,00
Sub-Total Serviços Técnicos		15,00
Total Itens Eventuais		15,00



-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento.NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizara ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004 -7777 para atendimento técnico, financeiro e com pra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
197181888919595, 197171811002676, 197171811002676, 197171771079888, 197171771079862

Autenticação Mecânica

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
DÉBITO AUTORIZADO - BANCO ITAU S.A.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS ABAIXO OU ACESSE NET.COM.BR MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCOBRADESCOS.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO,BRASIL S.A. BANCO DO ESTADO DO PARA,BANCO ITAU S.A.,BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
SILVIO CAMPOS TOBIAS	NET SERVICOS 1970014655527	Março/2018	10/04/2018	54,90

84600000000-6 54900296201-3 80410197000-7 00134966283-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2018.00150194

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

SILVIO CAMPOS TOBIAS, ou vinculado ao **CPF: 864.513.167-68**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/03/2018 , às 13:23.

Secretaria de Atividades Judiciárias

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

l.trf2.jus.br/certidao/result_cert_neg.asp
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDVAL FRANCISCO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1605997SSPPE



CPF
166.265.404-91

DATA NASCIMENTO
06/07/1958

FILIAÇÃO
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00238640316

VALIDADE
20/08/2013

1ª HABILITAÇÃO
17/07/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
554106530

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
09/02/2012

65983421812
RJ341071803

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
554106530

1147112-8 R02010725-021860 61-021860 123

NOVA CEDAE

C.N.P.J. 33.352.394 / 0001 - 04
Inscr. Estadual 84.780.707
Av. Presidente Vargas, 2655
Rio de Janeiro

Conta Certa Distribuição
99122B0891/2011-DR/RJ
CEDAE
CORREIOS

DT. DE PRODUÇÃO
17/06/2013

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Água N. 1147112810613

EDVAL FRANCISCO DOS SANTOS
RUA JOAQUIM ROSA ANT RUA 4 00546
05165011961 PRQ AEROPORTO
27953-440 MACAE

VENCIMENTO
15/07/2013

CEDAE CEDAE CEDAE CEDAE CEDAE CEDAE CEDAE CEDAE CEDAE CEDAE

Onde Encontrar os Resultados das Análises da Água que Você Consome
(Procure abaixo o local mais próximo do endereço da sua conta).

Rio de Janeiro - Rua Otávio Kelly, 110 - Tijuca
Niterói - Rua Desedério de Oliveira, 33 - Centro
São Gonçalo - Rua Moreira Cesar, 157 - Centro
Teresópolis - Av. Feliciano Sodré, 848
Macaé - Av. Rui Barbosa, 870
Miracema - Rua Santo Antônio, 359
Pirai - Rua Capitão Manoel Torres, 283

www.cedae.com.br

Dica para sua saúde: Limpe suas cisternas e caixas d' água a cada seis meses com escovas limpas e solução de cloro ou água sanitária.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2018.00150210

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

EDVAL FRANCISCO DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 166.265.404-91**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/03/2018 , às 13:29.

Secretaria de Atividades Judiciárias

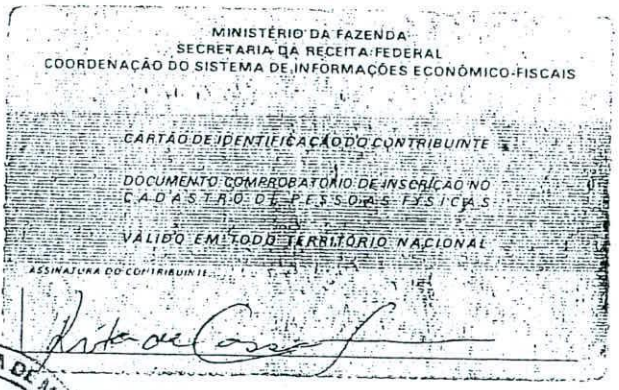
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

l.trf2.jus.br/certidao/result_cert_neg.asp
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c


CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
POLEGAR DIREITO 24
A 0 0272376
ES Rita de Cassia Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC - DIC - INSTITUTO FELIX PACHECO
REGISTRO GERAL 5.072.658
NOME Rita de Cassia Ferreira
FILIAÇÃO Francisco Alves Ferreira
Joseny Machado Ferreira
NATURALIDADE Rio de Janeiro - 26/02/1957
DATA DE NASCIMENTO
RIO DE JANEIRO 11/12/1975
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


C/C
NASCIMENTO 26.02.57
INSCRIÇÃO NO CPF 472 534 017 00
CONTRIBUINTE
RITA DE CASSIA FERREIRA
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOTAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
Jairo César do Nascimento
Escrevente Autorizado
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
ATO
CUL50300

Cartório do 1º. Ofício - Macaé - R. Pereira de Souza, 1[illegible]
Centro - Tel:2772-1902/2772-6786 Tabeliã: KATIA R. F. MALLET SOARES
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Custas: 2,56 Lei: 0,64
Macaé, 11 de junho de 2003. Conferido por _____
JAIRO CÉSAR DO NASCIMENTO - Mat.: .
válido somente com selo de fiscalização. Total: 3,20

Jairo César do Nascimento
Escrevente Autorizado


CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOTAS
Jairo César do Nascimento
Escrevente Autorizado
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
ATO
Nº CUL50300

Cartório do 1º. Ofício - Macaé - R. Pereira de Souza, 1[illegible]
Centro - Tel:2772-1902/2772-6786 Tabeliã: KATIA R. F. MALLET SOARES
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Custas: 2,56 Lei: 0,64
Macaé, 11 de junho de 2003. Conferido por _____
JAIRO CÉSAR DO NASCIMENTO - Mat.: .
válido somente com selo de fiscalização. Total: 3,20

Jairo César do Nascimento
Escrevente Autorizado

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Para uso dos correios

Mudou-se | Recusado | Ausente | Endereço insuficiente | Não existe o número indicado

Desconhecido | Falecido | Não procurado | CEP incorreto | Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao serviço postal em _____/_____/_____ Responsável _____

FAC
11931/2003 DR/RJ
Oi
CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA CORREIOS

71003714

CTC CIDADE NOVA RJ TTO PL8

RITA DE CASSIA FERREIRA
SEBASTIAO SOUZA LIMA ANT 38 52
REF: QU27
AEROPORTO - RIO DE JANEIRO
27950-390 - RIO DE JANEIRO

7200039896 25037 00004094559 30 291013

A OI TEM UM NOVO LAYOUT
DE FATURA PARA VOCÊ.

OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.

A SUA CONTA OI ESTÁ DE CARA NOVA.

MAIS FÁCIL DE LER,
MAIS PRÁTICA DE CONSULTAR
E MAIS SIMPLES DE ENTENDER.

Agora, a 1ª folha da sua fatura resume todo o seu consumo, informa como o seu plano foi usado, mostra os excedentes e traz informações importantes sobre os serviços Oi.

informações, acesse oi.com.br/conta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2018.00150206

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

RITA DE CASSIA FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 472.534.017-00**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/03/2018 , às 13:28.

Secretaria de Atividades Judiciárias

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ıl.trf2.jus.br/certidao/result_cert_neg.asp
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Polegar Direito
0245
Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE


CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
ELINALDO CERQUEIRA SILVA FILHO
Data do Nascimento
07/04/79
Nº de Inscrição
077284407-05

Nº do Cliente:
2538568-2
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

www.ampla.com
0800 [illegible]
atendimento@am

ampla

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 583513

Rota 04 42491 21 034150 - 3 Apresentação 06/11/2015
Nome ELINALDO CERQUEIRA SILVA FILHO
Endereço RUA PASSOS DIAS 00000 CS 100 CS 02
AEROPORTO - MACAE - 27963802
Medidor 2211654
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
Referência Nov/2015

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto MESSIA SENHORA DA AJUDA
EUSD 58,54 Ref Set/2015
Apurado Mensal
DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5,31	10,62	21,25
FIC	3,30	6,60	13,20
DMIC	3,03		
DICRI	12,22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

AE36.A80F.55C7.31E3.E1CD.B25D.F845.04B3

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Impos
197,56	18,00%	35,56

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Previs
05/10/2015	06/11/2015	05/12/20

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$
21819	21551	1,0	268	0,0	268	0,73717	197,
06/11/2015	05/10/2015		32 DIAS		268		197,

DADOS DO FATURAMENTO VALOR (R$)

Valor do Consumo do Mes	197,5
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	5,4
Doacao LBV - Informacoes 0800 0555099	15,0
Vr Adic Band Vermelha do Mes (R$ 16,10)	

Consta desta fatura R$ 14,07 referente a PIS e COFINS.
(art. 10 Res. 258/2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

VENCIMENTO 20/11/2015 TOTAL A PAGAR (R$) 217,9
CPF: 077284407-05

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	72,41
Transmissão	7,25
Ampla	41,21
Encargos Setoriais	27,06
Tributos	49,63
TOTAL	197,56

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

MED	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Mai	Abr	Mar	Fev	Jan
259	268	251	211	208	210	190	229	338	337	376	223

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

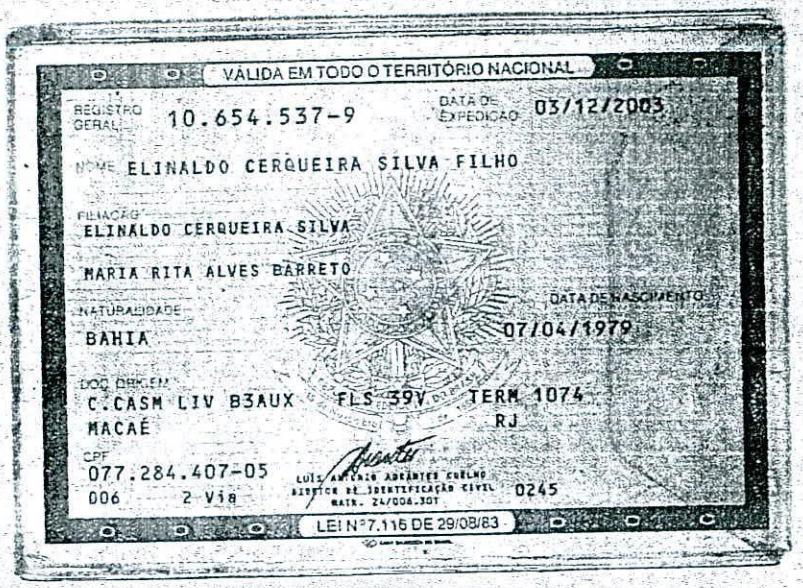
Em determinacao a Resolucao Homologatoria ANEEL n. 1.945/2015, valida a partir de 01/09, o valor da Bandeira Vermelha teve reducao, de R$5,50 por cada 100 kWh consumidos para R$4,50 por cada 100 kWh. Mais informacoes em WWW.aneel.gov.br.

Bandeira Tarifaria: VERMELHA

Nº do Cliente: 2538568-2
Data de Emissão: 06/11/2015
Nº da Nota Fiscal: 583513
Referência: Nov/2015
Total A Pagar (R$): 217,98
Nº de Controle: 0002538568 00150 01682

83860000002-6 17980019000-0 00025385680-9 01500168205-7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.654.537-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2003

NOME ELINALDO CERQUEIRA SILVA FILHO

FILIAÇÃO
ELINALDO CERQUEIRA SILVA
MARIA RITA ALVES BARRETO

DATA DE NASCIMENTO
07/04/1979

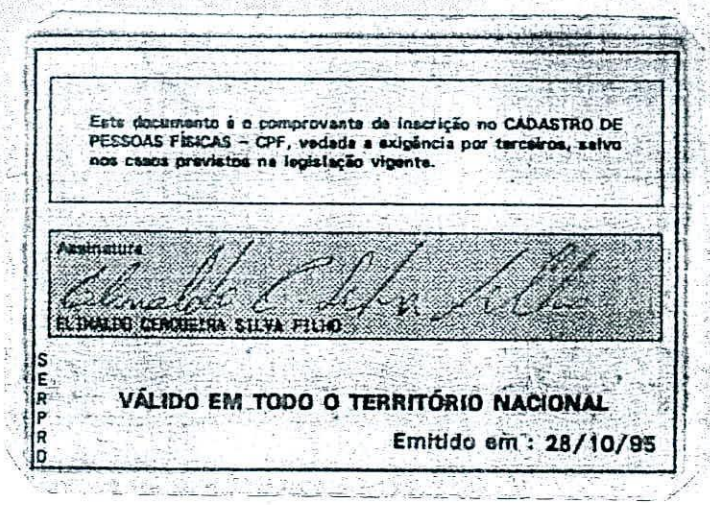
NATURALIDADE
BAHIA

DOC ORIGEM
C.CASM LIV B3AUX FLS 39V TERM 1074
MACAÉ RJ

CPF
077.284.407-05
006 2 Via

LUIS ANTONIO ADRIENTES CUELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0245
MATR. 24/006.307

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ELINALDO CERQUEIRA SILVA FILHO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 28/10/95

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2018.00150213

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

ELINALDO CERQUEIRA SILVA FILHO, ou vinculado ao **CPF: 077.284.407-05**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/03/2018 , às 13:31.

Secretaria de Atividades Judiciárias

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

al.trf2.jus.br/certidao/result_cert_neg.asp
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

1 Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabellã: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macae1oficio.com.br

008815AB267067

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Macaé-RJ, 22 de março de 2018-09:44:15. Usuário.: MARIA JOSÉ

Escrevente Matr.: 94/5560
Emolumentos: R$ 5,57 Taxas: R$ 2,25 Total: R$ 7,82
ECMI65469-EME, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito 0245



Adholfo Pereira dos Santos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.861.349-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2015

NOME
ADHOLFO PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ANDRÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

JOSEANE SILVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
PERNAMBUCO

DATA DE NASCIMENTO
30/05/1996

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV AA-04 FLS 281V TERM 4721
RECIFE PE

CPF
152.045.227-60

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 03946865

0245

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CAIXA

A vida pede mais que um banco

FAC
9912285689/2017-DR/BSB/SPM
CAIXA
Correios

Devolução Eletrônica
Correios

CTC RIO DE JANEIRO RJ PL10 DATA DE POSTAGEM: 05/01/2018

ADHOLFO PEREIRA SANTOS
RUA PROF ANTONIO ALVAREZ PARADA 10 ESQUI
NA COM PES
PARQUE AEROPORTO
27963-502 MACAE RJ

86543084

72113070213551854144353460300501 18

8FG-AB582

PARA USO DOS CORREIOS

☐ MUDOU-SE	☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ RECUSADO	☐ FALECIDO	POSTAL EM ___/___/___
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ NÃO PROCURADO	☐ OUTROS	RUBRICA:_____
☐ SEM PORTARIA	☐ SEM PORTEIRO	☐ SEM ACESSO À CAIXA RECEPTORA	MATRÍCULA:_____

REMETENTE

GIFUG/SP
VALID S.A.
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA CEDO
AV. DR. RUDGE RAMOS 1.561
SÃO BERNARDO DO CAMPO SP
09639-900

003343112 08/01/18

FSC www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C002688

SAC CAIXA
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
0800 726 0101

0800 726 2492
(para pessoas com deficiência auditiva)

Ouvidoria CAIXA
0800 725 7474

www.caixa.gov.br

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2018.00150197

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

ADHOLFO PEREIRA DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 152.045.227-60**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

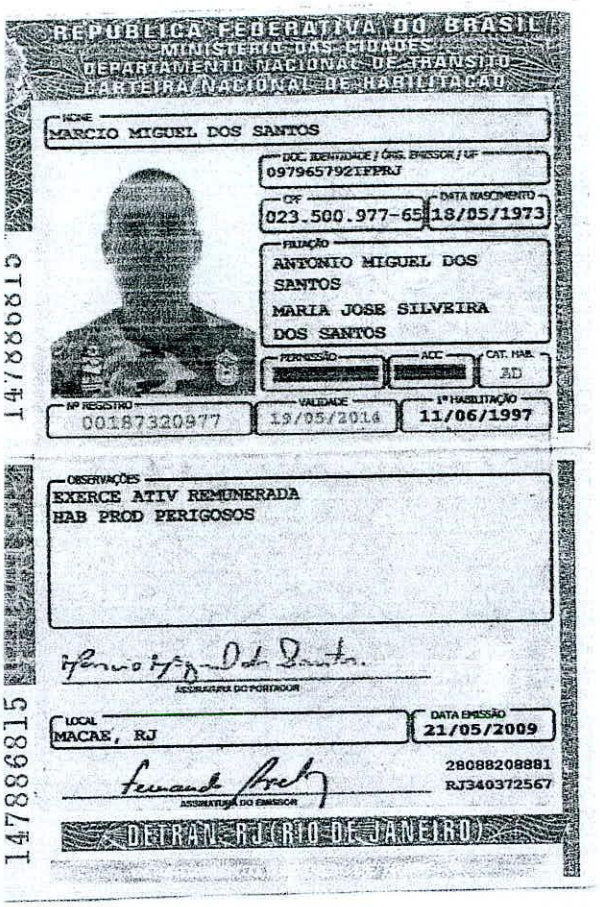
a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/03/2018 , às 13:25.

Secretaria de Atividades Judiciárias

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

I.trf2.jus.br/certidao/result_cert_neg.asp
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIO MIGUEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
097965792IFPRJ

CPF
023.500.977-65

DATA NASCIMENTO
18/05/1973

FILIAÇÃO
ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS
MARIA JOSE SILVEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00187320977

VALIDADE
19/05/2014

1ª HABILITAÇÃO
11/06/1997

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB PROD PERIGOSOS

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
21/05/2009

28088208881
RJ340372567

DETRAN-RJ/RIO DE JANEIRO

14788681 3

14788681 5

2126180-6

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | 416181

Rota 03 42491 12 042550 - 7
Nome MARCIO MIGUEL DOS SANTOS
Endereço RUA DOIS L 77 Q H
AEROPORTO - MACAE - 27900000
Medidor 1661365
Classe RESIDENCIAL BIFASICO

Apresentação 04/06/2013

Fator de Potência 0,00

Referência 05/2013

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
Ref/2013
Apurado Mensal

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Limite	5.55	3.42	9.20	12.22
Mensal	21.74	16.49		
Trimestral	43.49	30.98		
Anual				

ÁREA RESERVADA AO FISCO

BA8B.D194.601C.96FD.8D71.D08C.3D58.8FF6

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
122,42	18,00%	22,03

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
04/05/2013	04/06/2013	04/07/2013

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
30585	30353	1.0	232	0.0	232	0.52768	122,42

06/2013 04/05/2013 31 DIAS 232 122,42

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
ılor do Consumo do Mes	122,42
ntribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	4,81
nus Itaipu	-13,85

nsta desta fatura R$ 9,45 referente a PIS e COFINS.
t. 10 Res. 290/2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

VENCIMENTO 11/06/2013

TOTAL A PAGAR (R$) 113,38

CPF: 023500977-65

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	36,58
Transmissão	4,11
Ampla	45,66
Encargos Setoriais	4,67
Tributos	31,48
TOTAL	122,42

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

MED	Jun	Mai	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul
216	232	209	211	211	225	180	221	220	209	224	216	235

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

vezado(a) cliente: Em determinacao a Resolucao Homologatoria ANEEL n. 1.510/
013, valida a partir de 15/04, a tarifa de energia da Ampla para os clientes
tendidos em baixa tensao teve reajuste medio de 12,13 porcento. Para mais i

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2018.00150212

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

MARCIO MIGUEL DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 023.500.977-65**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/03/2018 , às 13:30.

Secretaria de Atividades Judiciárias

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ıl.trf2.jus.br/certidao/result_cert_neg.asp
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
201211669-8

Nome
MILENE COUTINHO DUQUE ESTRADA

Filiação
PAULO GOMES DUQUE ESTRADA FILHO
ROSARIA FERREIRA COUTINHO

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
098.742.547-18	13047986-8 DIC/RJ	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
02/12/1982	MINAS GERAIS	MG	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-RJ	27/10/2014	10/06/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea
2013106015





Título Profissional
Técnica em Mecatrônica

Ass. do Profissional

...e como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

vivo

Nº da Conta: 0322023487
Mês de referência: 05/2018
Período: 25/04/2018 a 24/05/2018
Data de emissão: 01/06/2018

www.vivo.com.br/meuvivo
Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2200
CEP 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77452443
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0014-97

MILENE COUTINHO DUQUE ESTRADA
AV JOAQUIM ROSA, 213
PARQUE AEROPORTO
27963-686 MACAE - RJ

Vencimento
10/06/2018

Total a Pagar - R$
32,99

Seus Números Vivo
22-99934-0265

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 0
Na data de: 22/05/18
Saldo referente a conta 0322023487 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
Vivo Móvel						
VIVO CONTROLE 700MB - 250 MIN	1	1	22,99	-	-	22,99
Serviços Telefônica Brasil	-	-	22,99	-	-	
Subtotal						22,99
Serviços de Terceiros Telefônica Data						
VIVO CONTROLE SERVICO DIGITAL I	1	1	10,00	-	-	10,00
Subtotal						10,00
TOTAL A PAGAR						32,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

vivo

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R$
MILENE COUTINHO DUQUE ESTRADA	10/06/2018	32,99

Cód. Débito Automático 0322023487-0 | Nº da Conta 0322023487 | Mês Referência 05/2018

8169000000007 | 329900480016 | 103220234878 | 051801806103 | Autenticação Mecânica

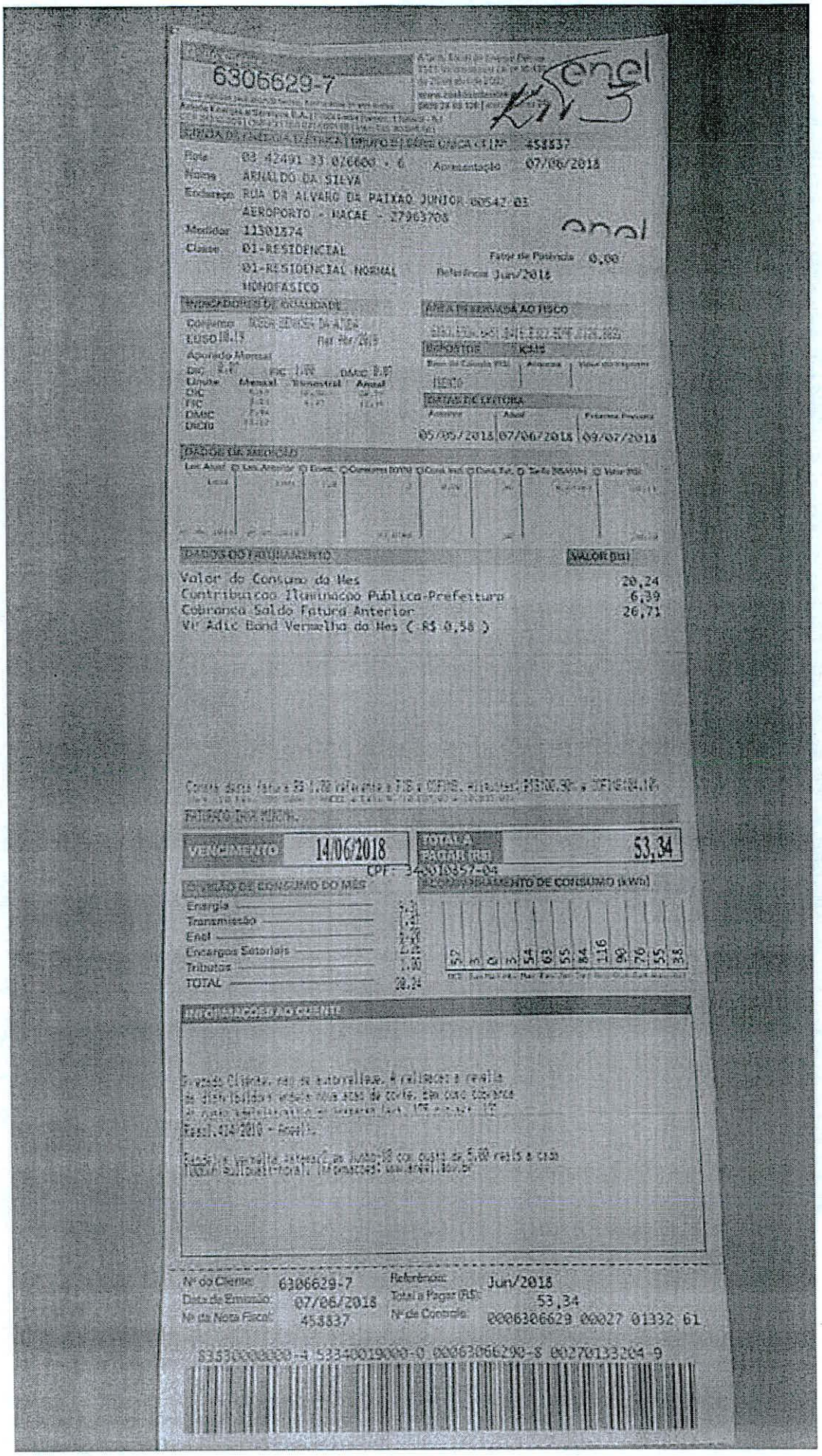
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



6306629-7

enel

Nº 453837

Apresentação 07/06/2018

Rota 03 42491 33 0/6600 - 6

Nome ARNALDO DA SILVA

Endereço RUA DR ALVARO DE PAIXAO JUNIOR 00547 03
AEROPORTO - MACAE - 27963708

Medidor 11301574

Classe 01-RESIDENCIAL

01-RESIDENCIAL NORMAL
MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

Referência Jun/2018

Leitura Anterior	Leitura Atual	Próxima Prevista
05/05/2018	07/06/2018	09/07/2018

DADOS DA FATURA

	VALOR (R$)
Valor de Consumo do Mes	20,24
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Cobranca Saldo Fatura Anterior	26,71
Vlr Adic Band Vermelha do Mes (R$ 0,56)	

VENCIMENTO 14/06/2018

TOTAL A PAGAR (R$) 53,34

CPF - 34[illegible]0857-04

COMPOSIÇÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	14,34
Transmissão	2,15
Enel	2,46
Encargos Setoriais	1,00
Tributos	0,30
TOTAL	20,24

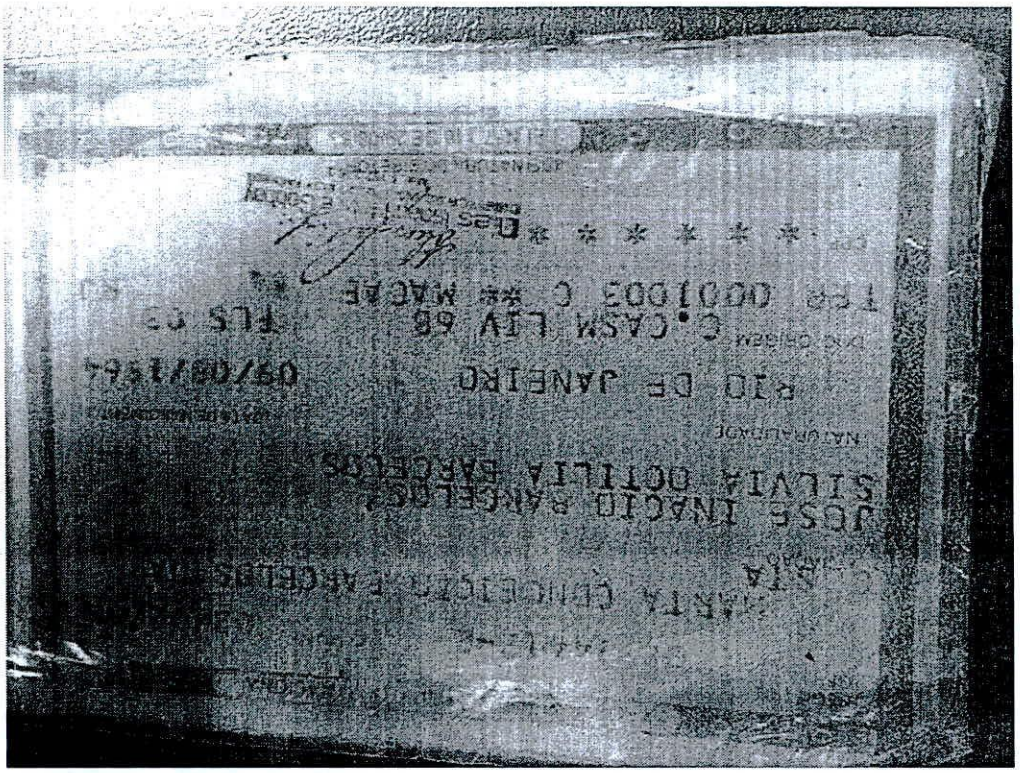
HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

57 0 0 0 54 63 55 84 116 80 76 55 38

Nº do Cliente 6306629-7
Referência Jun/2018
Data de Emissão 07/06/2018
Total a Pagar (R$) 53,34
Nº da Nota Fiscal 453837
Nº de Controle 0006306629 00027 01332 61

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

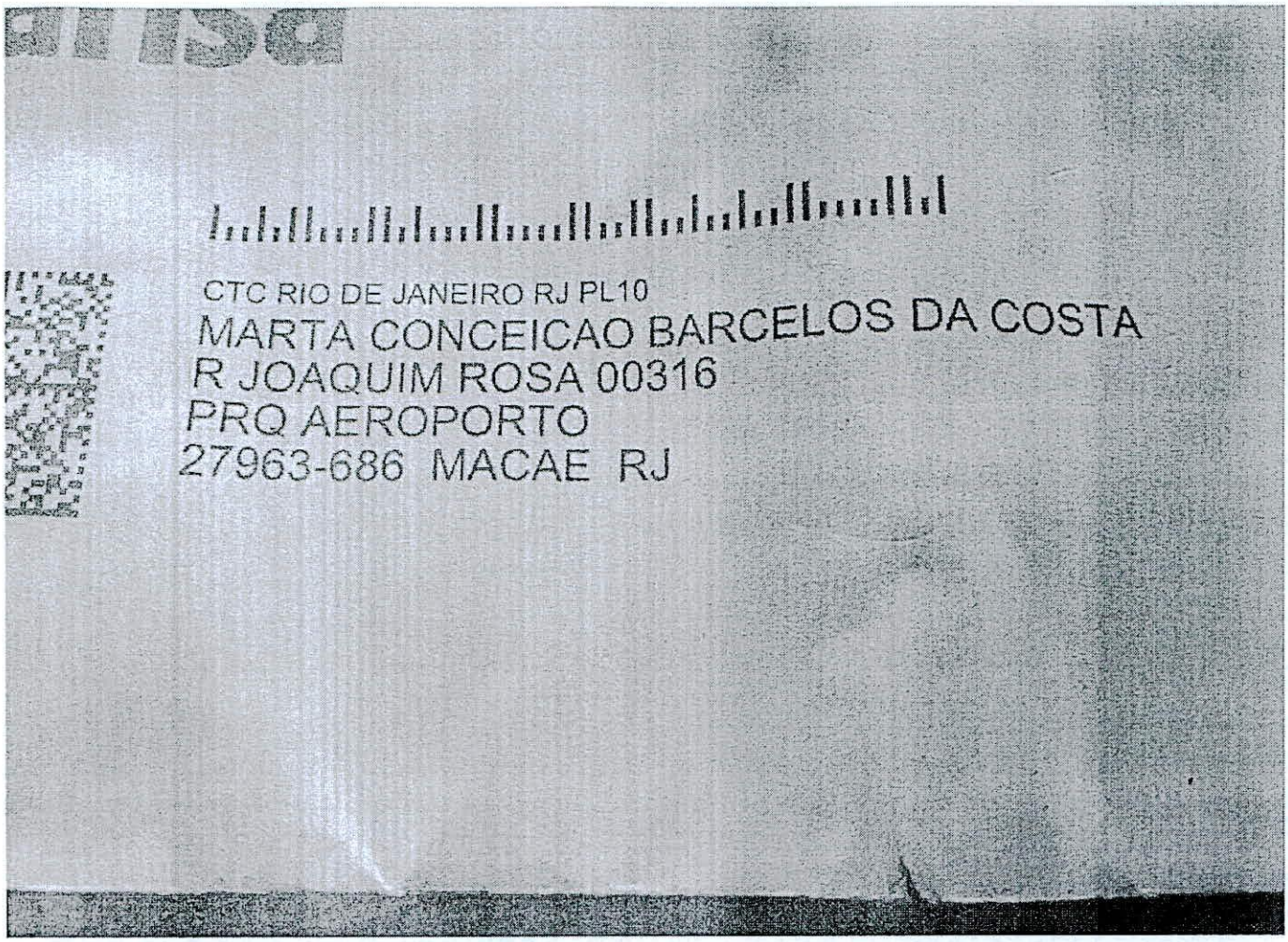
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c





f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



0245

Polegar Direito



Nailton da Cruz Paixão

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.145.529-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2017

NOME
NAILTON DA CRUZ PAIXÃO

FILIAÇÃO
BONIFACIO DA PAIXÃO

NEUMA MARIA DA CRUZ PAIXÃO

NATURALIDADE
ALAGOINHAS/BA

DATA DE NASCIMENTO
04/07/1977

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV A12 FLS 161 TERM 6454
ALAGOINHAS BA

CPF
682.108.765-20

001 2 Via

0245

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Conta de Luz | Grupo B | Série Única | Nº 594297
Fisco CDA2.35CB.404D.DF61.4CCA.B1D9.20FA.6D43
Endereço da Unidade Consumidora
AVE TANCREDO DE A. NEVES 00000 N 561 LOJA 01 – AEROPORTO – MACAE

NOME NAILTON DA CRUZ PAIXAO
RG/CPF/CNPJ 682.108.765 – 20
Classificação 03-COMERCIAL, SERV.OUTR. LIGAÇÃO BIFASICA
Referência MAI/2018

Ampla Energia e Serviços S.A.
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58
Insc. Est. 80.046.561
www.eneldistribuicao.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

MAI17	JUN17	JUL17	AGO17	SET17	OUT17	NOV17	DEZ17	JAN18	FEV18	MAR18	ABR18	MAI18	MÉDIA
17	42	55	56	51	68	62	57	60	68	73	81	83	58

IMPOSTOS

Base de Cálculo
R$ 70,03
ICMS
Alíquota
20%
Valor do Imposto
R$ 14,00

DADOS DO FATURAMENTO

		VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	83 kWh	70,03
Multa por Atraso		1,33
Juros do Mes Ref. 03/2018		0,73
Atualizacao Monetaria do Mes Ref. 03/2018		0,64
Contr. Ilum. Pub. para a Prefeitura-COSIP		22,39
Entrega – Metropolitana		1,85
Vr Adic Band Amarela do Mes	83 kWh	

DATAS

Leitura Atual
07/05/2018
Leitura Anterior
06/04/2018
Próxima Leitura Prevista
06/06/2018

Consta desta fatura R$ 4,16, referentes a PIS e COFINS.Aliquotas: PIS:1,06% e COFINS:4,89% (Art. 10 Res. 298/2006 – ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03).

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA S		Meta (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Apurado(h)	Mensal	Trimestral	Anual
		DIC	5,19	10,56	10,38	DIC	133 / 2	12,05	0,53
EUSD 0,53	Ref 03/2018	FIC	3,23	20,77	6,47	FIC	0,53	0,00	1,00
		DMIC	2,94			DMIC	1,00		
		DICRI	12,22						

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R$)

COMPRA DE ENERGIA 16,57 ENEL 16,74 TRIBUTOS 18,16 TRANSMISSÃO 3,97 ENCARGOS SETORIAIS 12,59

DADOS DA MEDIÇÃO

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (KWh)	Tarifa	Valor (R$)
NORMAL	1.00	773	690	83	0,84384	70,03
Energia reativa 0 0	Fator de Potência 0					
Constante 1.00						

Nº DO CLIENTE **6785000-6** VENCIMENTO **18/05/2018** TOTAL A PAGAR (R$) **96,97**

CÓDIGO DE BARRAS DO MÊS CORRENTE
83840000000-6 96970019000-1 00067850000-2 00134044229-6

CONTA DO MÊS

NOME NAILTON DA CRUZ PAIXAO
Data de Emissão 09/05/2018 Referência MAI/2018 Vencimento 18/05/2018 Nº do Cliente 6785000-6 Total a pagar (R$) 96,97

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Mês	Valor (R$)
04/2018	92,81
Total (R$)	**92,81**

CÓDIGO DE BARRAS DE CONTAS EM ATRASO
83820000000-2 92810019000-3 00067850000-2 00136145243-6

Somente deverá ser destacado pelo caixa.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CORTE

Prezado(a) cliente, consta(m) em nosso controle conta(s) em atraso, conforme detalhado ao lado. A inadimplência implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia, conforme previsto na Resolução 414/10; arts. 171 c/c 172; Aneel, bom como no envio destas informações aos **ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO.** Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente: 1970193-4
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 522096

Rota	04 42491 10 021000 - 5	Apresentação	08/06/2018
Nome	MARLENE ESTERQUE		
Endereço	R 2 Q 1 N 120		
	AEROPORTO - MACAE - 27950500		
Medidor	3206919		
Classe	01-RESIDENCIAL	Fator de Potência	0,00
	01-RESIDENCIAL NORMAL	Referência	Jun/2018
	BIFASICO		

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 74,04 Ref Abr/2018
Apurado Mensal
DIC 0,07 FIC 1,00 DMIC 0,07

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5.14	10.38	20.77
FIC	3.23	6.47	12.95
DMIC	2.84		
DICRI	12.22		

ÁREA RESERVADA

7641.F4BA.FCEF.9F22.6176.7588.AAD6.FF07

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
124,34	18,00%	22,38

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
07/05/2018	08/06/2018	10/07/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
0856	0707	1.00	149	0.00	149	0.83455	124,34
08/06/2018	07/05/2018		32 Dias				124,34

DADOS DO FATURAMENTO — **VALOR (R$)**

Valor do Consumo do Mes	124,34
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Seguro Premiado - Pratil 0800 600 0560	4,84
Mega Chance - 0800 600 0560	2,99
Doacao Irm. S. J. Batista Macae08007262272	10,00
Vr Adic Band Vermelha do Mes (R$ 3,87)	

Consta desta fatura R$ 6,20 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:00,90% e COFINS:04,10%
(Art. 10 Res. 498 2006 - ANEEL e Leis N. 10.637.02 e 10.833 03)

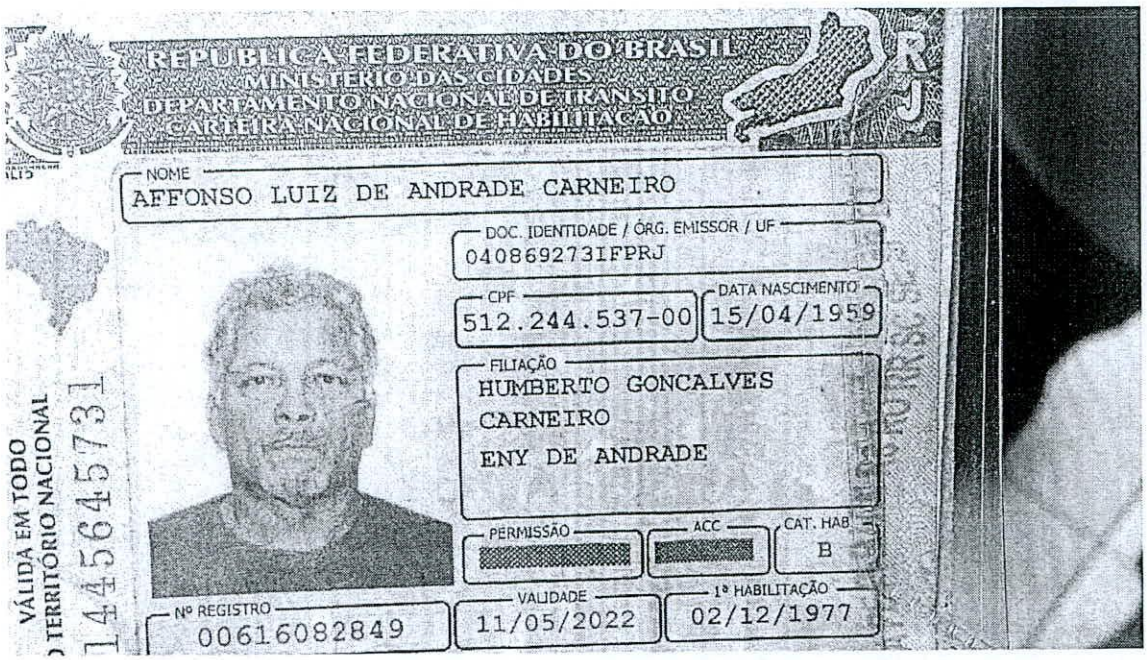
VENCIMENTO 15/06/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 148,56

CPF: 97689165753

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS **ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**

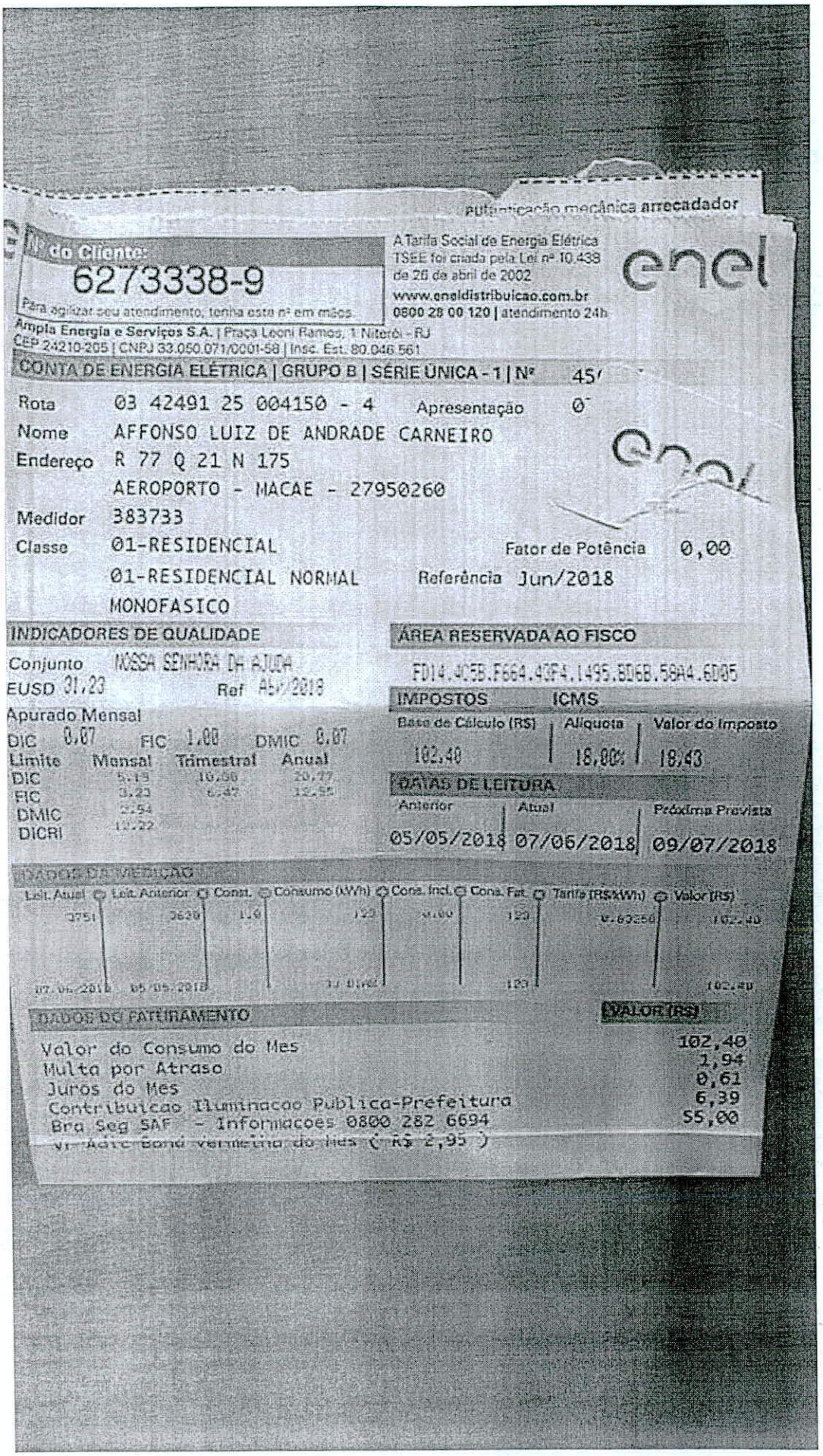
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



autenticação mecânica arrecadador

Nº do Cliente: 6273338-9
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 45

Rota 03 42491 25 004150 - 4 Apresentação 0
Nome AFFONSO LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO
Endereço R 77 Q 21 N 175
AEROPORTO - MACAE - 27950260
Medidor 383733
Classe 01-RESIDENCIAL Fator de Potência 0,00
01-RESIDENCIAL NORMAL Referência Jun/2018
MONOFASICO

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 31,23 Ref Abr/2018

Apurado Mensal
DIC 0,07 FIC 1,00 DMIC 0,07

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5,18	10,50	20,77
FIC	3,23	6,47	12,55
DMIC	2,54		
DICRI	12,22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

FD14.4C5B.F664.43F4.1495.BD6B.58A4.6D05

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
102,40	18,00%	18,43

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
05/05/2018	07/06/2018	09/07/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
3751	3628	1,0	123	0,00	123	0,83250	102,40
07/06/2018	05/05/2018		33 dias		123		102,40

DADOS DO FATURAMENTO — VALOR (R$)

Valor do Consumo do Mes	102,40
Multa por Atraso	1,94
Juros do Mes	0,61
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Bra Seg SAF - Informacoes 0800 282 6694	55,00
Vl. Adic Band Vermelha do Mes (R$ 2,95)	

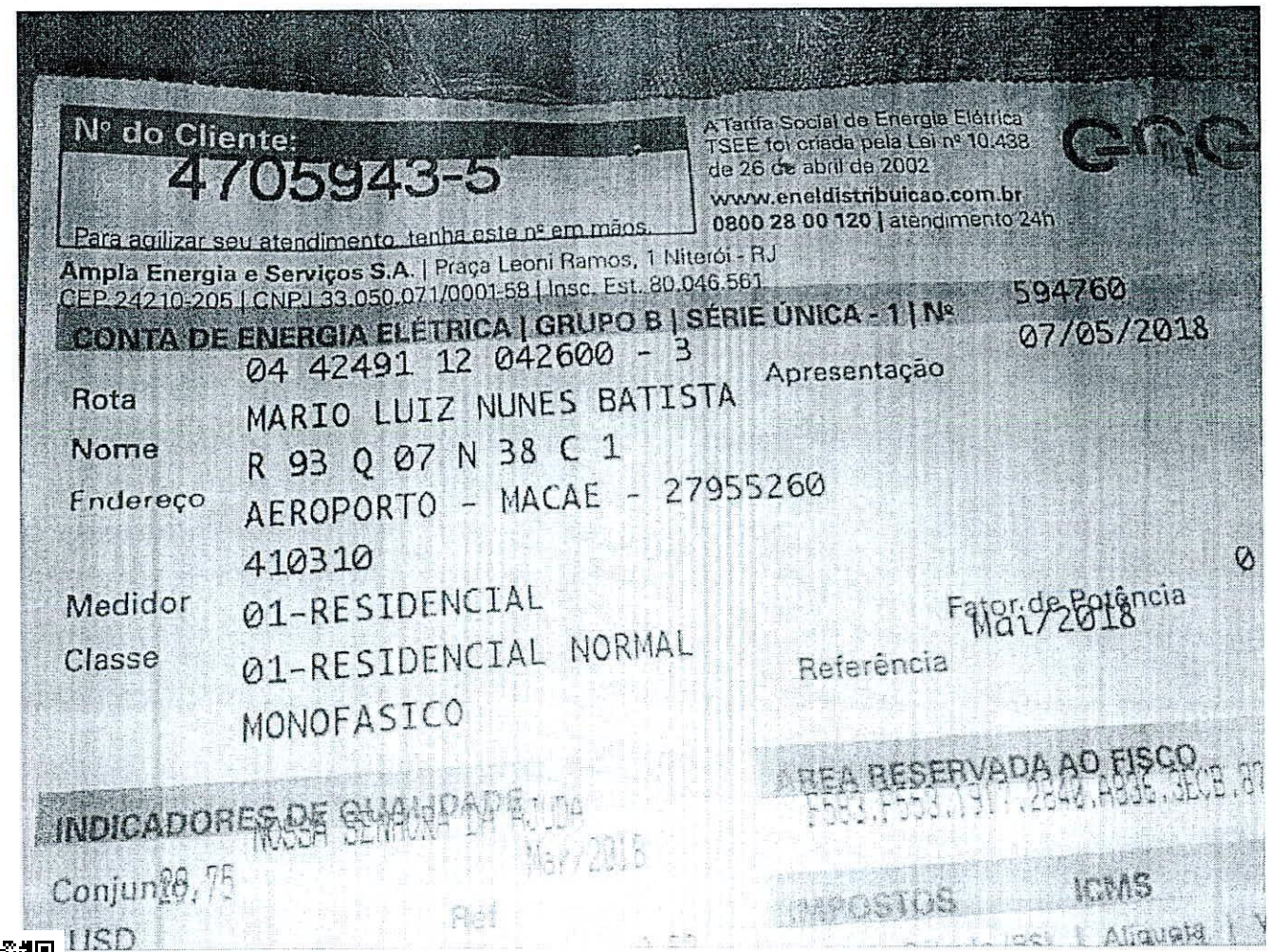
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



Nº do Cliente:
4705943-5
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 594760

Apresentação 07/05/2018

Rota 04 42491 12 042600 - 3
Nome MARIO LUIZ NUNES BATISTA
Endereço R 93 Q 07 N 38 C 1
AEROPORTO - MACAE - 27955260
410310
Medidor 01-RESIDENCIAL
Classe 01-RESIDENCIAL NORMAL
MONOFASICO

Fator de Potência 0
Referência Mai/2018

INDICADORES DE CHANDADE
NOSSA SENHORA DA AJUDA
Mar/2015
Conjun 20,75
Ref
USD

ÁREA RESERVADA AO FISCO

IMPOSTOS ICMS Alíquota

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	Clé Afifi Milanfó				
ENDEREÇO	Rua Dr. Álvaro da Paixão 32 / Antiga Ruas nº 364 Parque Aeroporto				
MUNICÍPIO	Macaé	UF	RJ	CEP	27963-708
CNPJ	Isento	REPRESENTANTE LEGAL	Yanayara Ibraim Alves Araujo		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicaçõespara prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

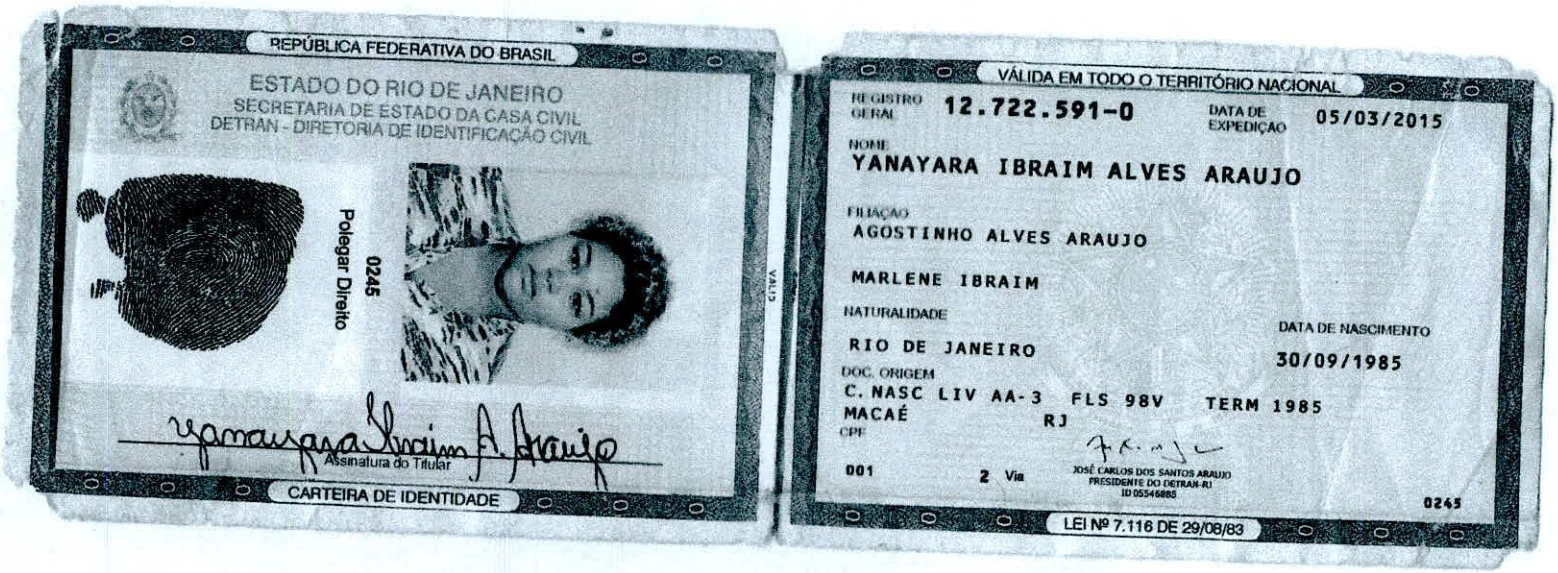
Yanayara Ibraim A. Araujo
Assinatura

Macaé, 11 de Junho de 2018.

*O formulário deverá ser acompanhado da cópia da carteira de identidade e da ata de eleição ou posse do representante da entidade.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

UNIÃO ESPÍRITA

União Umbandista dos Cultos Afro Brasileiro; Registro de Pessoas Jurídicas nº 4617 folha 18 / Livro A5 / Prot. A2M pág. 700 / CNPJ 31.987.175/0001-68 / Insc. Municipal 39297-9
Avenida: Ministro Edgar Romero nº 81 sala 340 – Madureira / RJ
http://www.uucab.com.br = e-mail: uniaoespirita@uol.com.br
TELEFONE: (21) 3390-2305 - 3390-2127

CERTIFICADO

À UNIÃO UMBANDISTA DOS CULTOS AFRO BRASILEIRO, pelo presente certificado religioso.

Filia o (a), **Ilé Aféfé Milayó**
Endereço: **Rua Doutor Álvaro da Paixão Junior nº 164** Bairro: **Parque Aeroporto**
Município: **Macaé – RJ** Matricula: **10785**
Presidente: **Yanayara Ibraim Alves Araujo**
Diretor (a) Espiritual: **Marlene Ibrain**

Nos dias abaixo consagrados aos orixás de umbanda e cultos afro-brasileiros, a sociedade acima filiada esta autorizada a cultuá-los com horário livre, respeitando os direitos de terceiros e na forma da lei 126 de 10 de maio de 1977.

DATAS	CONSAGRAÇÃO	DATAS	CONSAGRAÇÃO
20 de Janeiro	OXOSSE	27 de Setembro	ERÊS
13 de Fevereiro	OMULÚ	28 de Setembro	FESTA ESPÍRITA
20 de Março	OXALÁ	30 de Setembro	XANGÔ
23 de Abril	OGUM	03 de Outubro	FESTA ESPÍRITA
13 de Maio	PRETOS VELHOS	25 de Outubro	IBEIJI
13 de Junho	SANTO ANTÔNIO	02 de Novembro	SALUIM
24 de Junho	XANGÔ	22 de Novembro	CABOCLOS
29 de Junho	XANGÔ	04 de Dezembro	IANSÃ
26 de Julho	NANÃ	08 de Dezembro	OXUM
15 de Agosto	IEMANJÁ	25 de Dezembro	OXALÁ

DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS:
CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – Parágrafo VI do artigo 5º, "in verbis" É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; A inobservância da presente autorização e dos princípios éticos religiosos implicará no desligamento sem prejuízo de comunicação as autoridades competentes.
Lei nº. 9459 de 13 de Maio de 1997
Altera os artigos 1º e 20 da lei 7716 de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito, raça e cor e acrescenta parágrafo do artigo 140 do decreto lei nº. 2848, de 7/12/1940.
Artigo 1º será punido na forma desta lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor e religião ou procedência nacional.
Artigo 20º praticar, induzir ou iniciar a descriminação ou preconceito de raça, cor e etnia, religião ou procedência nacional – PENA: RECLUSÃO DE UM A TRES ANOS.

Este documento só tem valor com apresentação do recibo da mensalidade em dia.

Validade até: Indeterminado
Rio de Janeiro: 06/12/2017

Ilé Aféfé Milayó
Marlene Ibrain
Matricula: 10785

UNIÃO UMBANDISTA DOS CULTOS AFRO BRASILEIRO
Diretor da União
TEL.: 3390-2305

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CERTIFICADO

Religioso

À UNIÃO ESPÍRITA DOS CULTOS AFRO BRASILEIRO, através desta homenageia o(a) Zelador(a) Espiritual:

Iyalorisá Marlene D' Oyá

Pelos relevantes serviços prestados a comunidade ao longo dos seus 19 anos, desde 05/10/1998, dedicados ao Espiritismo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2017.

Diretor da União

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA						
NOME COMPLETO						
ENDEREÇO						
MUNICÍPIO		UF		CEP		
RG		ÓRGÃO EMISSOR		CPF		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura

Macaé, 26 de MAIO de 2018.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA						
NOME COMPLETO	GABRIEL GOMES SILVA					
ENDEREÇO	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 561					
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	RJ	CEP	27963-618	
RG	29.139.978-0	ÓRGÃO EMISSOR	DETRAN	CPF	169.289.577-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gabriel Gomes Silva
Assinatura

Macaé, 14 **de** JUNHO **de 2018.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 005.272.815-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2001

NOME JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE CASTRO

FILIAÇÃO
FLAVIO FERREIRA DE CASTRO

RAYMUNDA RODRIGUES DE CASTRO

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
02/03/1959

DOC. ORIGEM C.NASC LIV 250-A FLS 060V
TERM 21088 C 12 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 645.249.307-87

Luís Antonio Abrantes Coelho
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretor de Identificação Civil

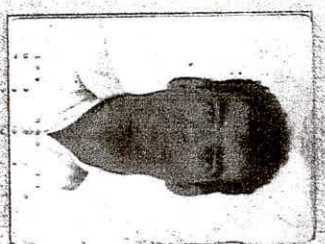
0245

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/cidadania/pt-br/assinatura-eletronica/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente: 2028160-9
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 450974

Rota 03 42491 12 001800 - 6 Apresentação 05/05/2018
Nome ISABEL CRISTINA SANTANA MACHADO
Endereço RUA B 35
AEROPORTO - MACAE - 27910000
Medidor 1526734
Classe 01-RESIDENCIAL
01-RESIDENCIAL NORMAL
MONOFASICO
Fator de Potência 0,00
Referência Mai/2018

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 8,04 Ref Mar/2018
Apurado Mensal
DIC 0,53 FIC 1,00 DMIC 0,53

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5.19	10.38	20.77
FIC	3.23	6.47	12.95
DMIC	2.94		
DICRI	12.22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

E05E.96EC.214E.8A94.6720.84F2.752E.24CB

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
05/04/2018	05/05/2018	07/06/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Consc.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
71959	71918	1.0	41	0.00	41	0.66775	27.21
05/05/2018	05/04/2018		30 Dias		41		27.21

DADOS DO FATURAMENTO — **VALOR (R$)**

Valor do Consumo do Mes	27,21
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Cobranca Saldo Fatura Anterior	32,46
Vr Adic Band Amarela do Mes (R$ 0,07)	

Consta desta fatura R$ 1,61 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:01,06% e COFINS:04,89%
(Art. 10 Res. 398/2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

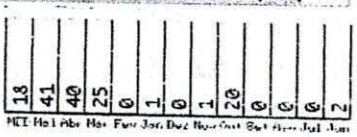
VENCIMENTO 11/05/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 66,06

CPF: 008818717-96

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	12.38
Transmissão	1.95
Enel	3.26
Encargos Setoriais	3.01
Tributos	1.61
TOTAL	27.21

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

Informamos que a tarifa foi reajustada, em media, em 21,04%, conforme Resolucao Homologatoria ANEEL n. 2.577/2018, com vigencia de 15/03/2018 a 14/03/19. Bandeira amarela em maio-18 com custo de 1,00 real a cada 100kWh(valor-hora). Informacoes: ww w.aneel.gov.br

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	Marlene Esteves						
ENDEREÇO	Rua Angela Ruvaro, 120						
MUNICÍPIO	Macaé		UF	RJ	CEP	27950500	
RG	082358664	ÓRGÃO EMISSOR	IFP	CPF	97689165753		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marlene Esteves

Assinatura

Macaé, 12 **de** Junho **de 2018.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente: 1970193-4
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 522096

Rota	04 42491 10 021000 - 5	Apresentação	08/06/2018
Nome	MARLENE ESTERQUE		
Endereço	R 2 Q 1 N 120		
	AEROPORTO - MACAE - 27950500		
Medidor	3206919		
Classe	01-RESIDENCIAL	Fator de Potência	0,00
	01-RESIDENCIAL NORMAL	Referência	Jun/2018
	BIFASICO		

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 74,04 Ref Abr/2018
Apurado Mensal
DIC 0,07 FIC 1,00 DMIC 0,07

	Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC		5.19	10.38	20.77
FIC		3.20	6.47	12.95
DMIC		2.94		
DICRI		12.22		

ÁREA RESERVADA

7641.F4BA.FCEF.9F22.6176.7:BB.AAD6.FF07

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Aliquota	Valor do Imposto
124,34	18,00%	22,38

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
07/05/2018	08/06/2018	10/07/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
9856	9707	1.0	149	0.00	149	0.83455	124,34
08/06/2018	07/05/2018		32 DIAS		149		124,34

DADOS DO FATURAMENTO — **VALOR (R$)**

Valor do Consumo do Mes	124,34
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Seguro Premiado - Pratil 0800 600 0560	4,84
Mega Chance - 0800 600 0560	2,99
Doacao Irm. S. J. Batista Macae08007262272	10,00
Vr Adic Band Vermelha do Mes (R$ 3,87)	

Consta desta fatura R$ 6,20 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:00,90% e COFINS:04,10%
(Art. 10 Res. 293 2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

VENCIMENTO 15/06/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 148,56

CPF: 976891657-53

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS **ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	GABRIEL GOMES SILVA				
ENDEREÇO	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 561				
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	RJ	CEP	27963-618
RG	29.139.978-0	ÓRGÃO EMISSOR	DETRAN	CPF	169.289.577-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gabriel Gomes Silva
Assinatura

Macaé, 14 **de** JUNHO **de 2018.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

vivo

Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.

#JOGUEJUNTO

Devolução Eletrônica Correios

FAC 99123228752013 - DR/SPM Vivo S.A. Correios

CTC RIO DE JANEIRO RJ PL10 / ESTADUAL
GABRIEL GOMES SILVA
AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 561
PARQUE AEROPORTO
27963-618 MACAE - RJ

02001642
Telefônica

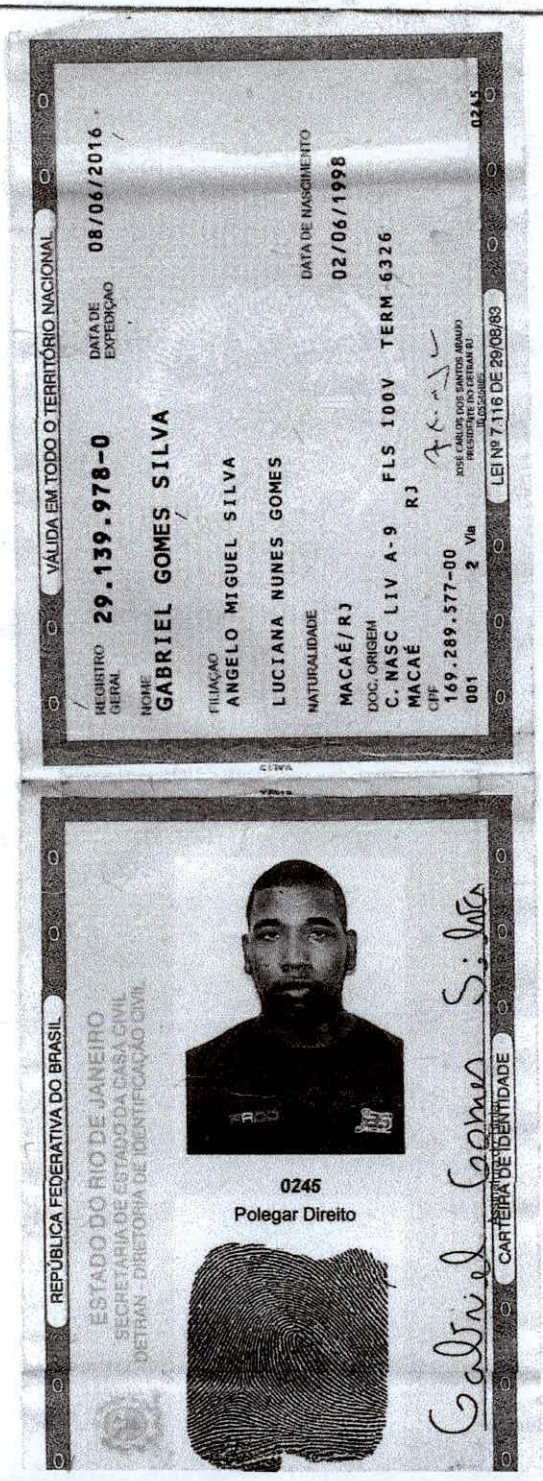
50 13148850 76769 00000115951 2 0 070518

Venc. 17/05/2018
Post. 07/05/2018

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.

Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

Sua conta chegou.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	PATRICIA MATOS GUIMARÃES				
ENDEREÇO	AV. A Nº 20 JARDIM AEROPORTO				
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	RJ	CEP	
RG	20.396.980-3	ÓRGÃO EMISSOR	DETRAN	CPF	100.383.637-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Patrícia M. Guimarães
Assinatura

Macaé, 12 de JUNHO de 2018.

*O formulário deverá ser acompanhado da cópia da carteira de identidade e do comprovante de residência do declarante.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0245



Patrícia Matos Guimarães
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.396.980-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2003

NOME PATRÍCIA MATOS GUIMARÃES •

FILIAÇÃO

MARLI MATOS GUIMARÃES

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
11/11/1977

DOC ORIGEM
C.NASC LIV A2 FLS 256V TERM. 1693
MACAÉ RJ

CPF
000.000.000-00

005 2 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0245
MATR. 24/006.301

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente: 2402317-5
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº

Rota	03 42491 12 002300 - 0	**Apresentação**	05/04/2018
Nome	PATRICIA MATOS GUIMARAES		
Endereço	AVE A 00000 N° 10 JDM AEROPORTO		
	ENGENHO DA PRAIA - MACAE - 27900000		
Medidor	1099665		
Classe	01-RESIDENCIAL	**Fator de Fot.**	1,00
	01-RESIDENCIAL NORMAL	**Referência**	Abr/2018
	MONOFASICO		

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 21,17 **Ref** Fev 2018
Apurado Mensal
DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00

	Limite Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5.19	10.38	20.77
FIC	3.23	6.47	12.95
DMIC	2.94		
DICRI	12.22		

AREA RESERVADA AO FISCO

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
0,00	18,00%	0,00

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
07/03/2018	05/04/2018	05/05/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
17599	17599	1.0	0	0.00			
05 04 2018	07 03 2018		29 DIAS				

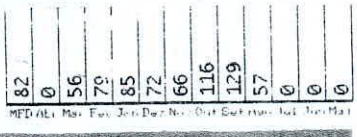
DADOS DO FATURAMENTO **VALOR (R$)**

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR (R$)**

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS CPF: 100383637-20

Energia	0,00
Transmissão	0,00
Enel	0,00
Encargos Setoriais	0,00
Tributos	0,00
TOTAL	0,00

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMACOES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILICE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

Informamos que a tarifa foi reajustada, em media, em 21,04%, conforme Resolucao Homologatoria ANEEL n. 2.377/2018, com vigencia de 15/03/2018 a 14/03/19. Bandeira verde em abr-18. Informacoes: www.aneel.gov.br

...ência:
(R$):

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	Laldemiz Martins de Souza				
ENDEREÇO	Rua Dr. Alvaro da Silva Jr 611 Aeroporto				
MUNICÍPIO	Macaé	UF	RJ	CEP	27963-408
RG	222111429	ÓRGÃO EMISSOR	DETRAN	CPF	029.774.314-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura

Macaé, 10 de Maio de 2018.

*O formulário deverá ser acompanhado da cópia da carteira de identidade e do comprovante de residência do declarante.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0245

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.211.142-9

DATA DE EXPEDIÇAO 07/10/2011

NOME
LAUDEMIR MARTINS DE SOUZA

FILIAÇÃO
CICERO MARTINS DA SILVA

MARIA LUCIA DA SILVA

NATURALIDADE
ALAGOAS

DATA DE NASCIMENTO
30/12/1979

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 19-B FLS 265 TERM 4808
MACAÉ RJ

CPF

011 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0245

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do cliente: 2077674-8

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça [illegible] | [illegible] - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.048.501

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº

Rota [illegible] Apresentação [illegible]
Nome [illegible]
Endereço [illegible]
[illegible]
Medidor [illegible]
Classe [illegible] Fator de Potência [illegible]
[illegible] Referência Dez/2017
[illegible]

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto [illegible]
EUSD [illegible] Ref [illegible]
Apurado Mensal
DIC [illegible] FIC [illegible] DMIC [illegible]

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC			
FIC			
DMIC			
DICRI			

ÁREA RESERVADA AO FISCO

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
[illegible]		

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
07/11/2017	07/12/2017	04/01/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)

DADOS DO FATURAMENTO | **VALOR (R$)**

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (R$)

CPF: 029743[illegible]-70

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia
Transmissão
Enel
Encargos Setoriais
Tributos
TOTAL

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	HERNALDO DA SILVA				
ENDEREÇO	RUA DO ALMOXARIFADO Nº 542 APTO				
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	RJ	CEP	27.963-708
RG	234872	ÓRGÃO EMISSOR	SIM	CPF	340.010.857-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Hernaldo da Silva

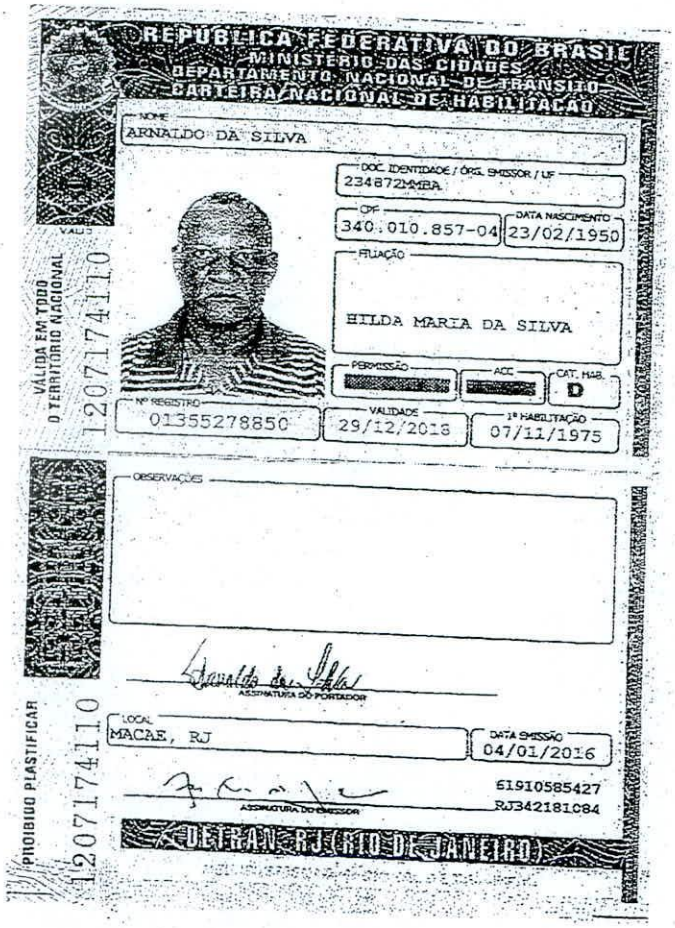
Assinatura

Macaé, 18 de Maio de 2018.

*O formulário deverá ser acompanhado da cópia da carteira de identidade e do comprovante de residência do declarante.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARNALDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
234872MMBA

CPF
340.010.857-04

DATA NASCIMENTO
23/02/1950

FILIAÇÃO
HILDA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01355278850

VALIDADE
29/12/2018

1ª HABILITAÇÃO
07/11/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
04/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

61910585427
RJ342181084

DETRAN RJ/CFC DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

12071741110

12071741110

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente:
6306629-7
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 458837

Rota 03 42491 33 026600 - 6 Apresentação 07/06/2018
Nome ARNALDO DA SILVA
Endereço RUA DR ALVARO DA PAIXAO JUNIOR 00542 03
AEROPORTO - MACAE - 27963708
Medidor 11301874
Classe 01-RESIDENCIAL
01-RESIDENCIAL NORMAL
MONOFASICO
Fator de Potência 0,00
Referência Jun/2018

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 10,19 Ref Abr/2018
Apurado Mensal
DIC 0,07 FIC 1,00 DMIC 0,07

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5,19	10,38	20,77
FIC	3,23	6,47	12,95
DMIC	2,94		
DICRI	12,22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

61B3.693A.6A51.B416.E323.BD9F.C126.8822

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
05/05/2018	07/06/2018	09/07/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
6884	6881	1.0	3	0.00	30	0.67483	20,24
07/06/2018	05/05/2018		33 DIAS		30		20,24

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	20,24
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Cobranca Saldo Fatura Anterior	26,71
Vr Adic Band Vermelha do Mes (R$ 0,58)	

Consta desta fatura R$ 1,00 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:00,90% e COFINS:04,10%
(art. 10 Res. 268 2006 - ANEEL e Leis N. 10.637 02 e 10.833 03)

FATURADO TAXA MINIMA.

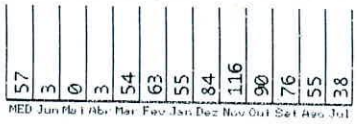
VENCIMENTO 14/06/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 53,34

CPF: 340010857-04

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	9,31
Transmissão	1,47
Enel	6,20
Encargos Setoriais	2,26
Tributos	1,00
TOTAL	20,24

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Prezado Cliente, nao se autorreligue. A religacao a revelia da distribuidora enseja nova acao de corte, bem como cobranca do custo administrativo de inspecao (art. 175 e/e art. 191 Resol.414/2010 - Aneel).

Bandeira vermelha patamar 2 em junho-18 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh(quilowatt-hora). Informacoes: www.aneel.gov.br

Nº do Cliente: 6306629-7
Data de Emissão: 07/06/2018
Nº da Nota Fiscal: 458837
Referência: Jun/2018
Total a Pagar (R$): 53,34
Nº de Controle: 0006306629 00027 01332 61

83830000000-4 53340019000-0 00063066290-8 00270133204-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	FELIPE MACHADO XAVIER				
ENDEREÇO	RUA MARCO ANTÔNIO CARDOSO, Nº 58. PARQUE AEROPORTO.				
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	RJ	CEP	27963-766
RG	28.267.848-6	ÓRGÃO EMISSOR	DETRAN	CPF	131.894.037-08

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura

Macaé, 08 de JUNHO de 2018.

*O formulário deverá ser acompanhado da cópia da carteira de identidade e do comprovante de residência do declarante.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Nome
FELIPE MACHADO XAVIER

Registro Nacional
201222063-0

Filiação
ANTONIO FLORISVALDO PERES XAVIER
ANDREA DE LIMA MACHADO XAVIER

C.P.F.
131.894.037-08

Documento de Identidade
21267848-6 DIC/RJ

Tipo Sang.

Nascimento
04/03/1988

Naturalidade
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

Nacionalidade
BRASILEIRA

Crea de Registro
CREA-RJ

Emissão
28/05/2014

Data de Registro
12/07/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea
2013104704

Título Profissional
Engenheiro de Controle e Automacão

Ass. do Profissional

Valida como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



00101185

CTC RIO DE JANEIRO RJ PL10
ANDREA DE LIMA MACHADO
R CINQUENTA E NOVE CJ
CEAB 58 - PARQUE AEROPORT
27955-070 MACAE - RJ

50110942301226400000009516203 00418

Data de Postagem: 30/04/2018
Data de Vencimento: 11/05/2018
Data de fechamento (emissão): 29/04/2018
Data prevista de fechamento da próxima fatura: 06/06/2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	CLAUDETE BARRETO PEREIRA				
ENDEREÇO	RUA ALVARO DA PAIXÃO JUNIOR 542 CASA AEROPORTO				
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	RJ	CEP	27963-708
RG	08380729-7	ÓRGÃO EMISSOR	IFP	CPF	809.375.607-82

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Claudete Barreto Pereira

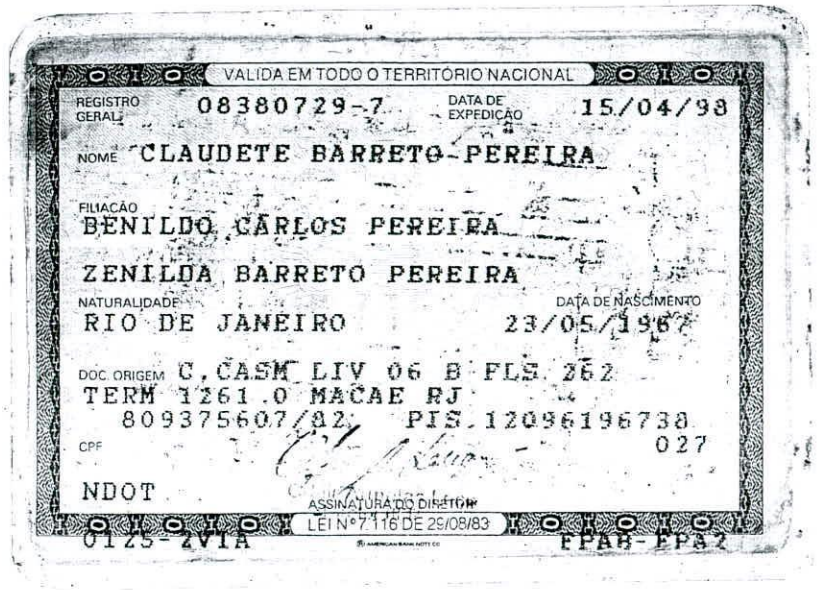
Assinatura

Macaé, 12 **de** JUNHO **de 2018.**

***O formulário deverá ser acompanhado da cópia da carteira de identidade e do comprovante de residência do declarante.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08380729-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/98

NOME CLAUDETE BARRETO PEREIRA

FILIAÇÃO
BENILDO CARLOS PEREIRA

ZENILDA BARRETO PEREIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 23/05/1962

DOC. ORIGEM C.CASM LIV 06 B FLS 262
TERM 1261.0 MACAE RJ
809375607/82 PIS 12096196738

CPF 027

NDOT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0125-2VIA EPAH-EP82



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

MÃO-DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente
3536923-0
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 458149

Rota	03 42491 33 026700 - 2
Apresentação	05/05/2018
Nome	CLAUDETE BARRETO PEREIRA
Endereço	RUA DR ALVARO DA PAIXAO JUNIOR 00000 CS N 542 SERVICO AEROPORTO - MACAE - 27963708
Medidor	11301880
Classe	01-RESIDENCIAL
	01-RESIDENCIAL NORMAL
	MONOFASICO
Fator de Potência	0,00
Referência	Mai/2018

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 8,04 Ref Mar/2018

Apurado Mensal
DIC 0,53 FIC 1,00 DMIC 0,53

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5.19	10.38	20.77
FIC	3.23	6.47	12.95
DMIC	3.94		
DICRI	12.22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

060F.F1F0.4772.6213.3C02.6882.CE67.D38A

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
05/04/2018	05/05/2018	07/06/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
3162	3144	1.0	18	0.00	30	0.66376	19.91
05 05 2018	05-04 2018		30 DIAS		30		19.91

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	19,91
Atualizacao Monetaria do Mes	0,10
Juros do Mes	0,18
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Cobranca Saldo Fatura Anterior	25,94
Vr Adic Band Amarela do Mes (R$ 0,06)	

Consta desta fatura R$ 1,18 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:01,06% e COFINS:04,89%
Vide Lei 10.Rea. 248 2006 - ANEEL e Leis N. 10.637-02 e 10.833-03)
FATURADO TAXA MINIMA

VENCIMENTO 11/05/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 52,52
CPF: 809.356.067-87

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	9,06
Transmissão	1,43
Enel	6,04
Encargos Setoriais	2,20
Tributos	1,18
TOTAL	19,91

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

MED	Mai	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun
12	18	17	12	17	11	12	12	13	13	12	12	4

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	WALACE VIANA DE ALMEIDA				
ENDEREÇO	ANTÔNIO ALVARES PARADA, 02 ALTOS				
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	RJ	CEP	27963 502
RG	329201487	ÓRGÃO EMISSOR	DETRAN RJ	CPF	109463337 60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

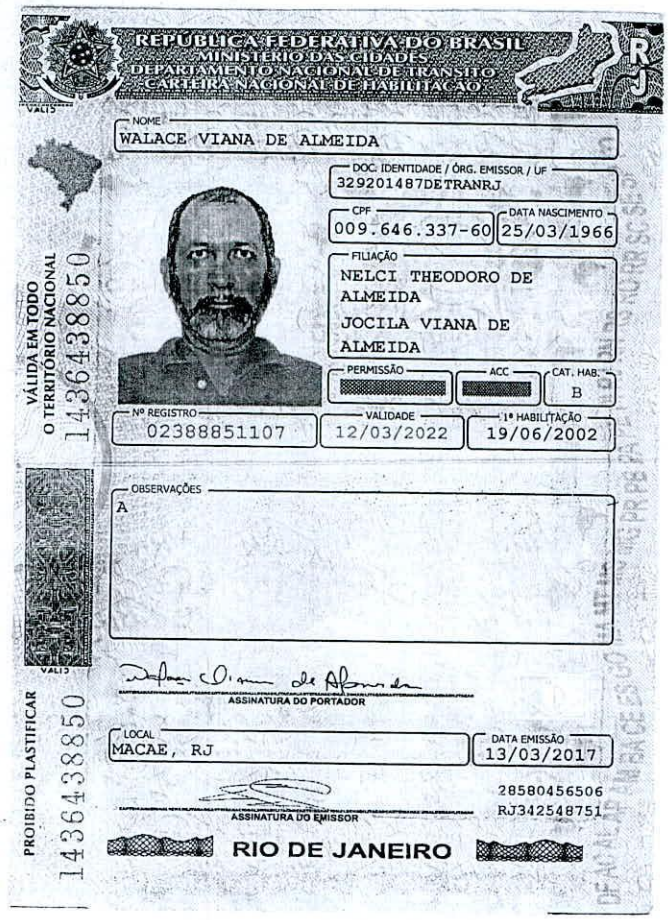
Walace Viana de Almeida

Assinatura

Macaé, 11 de JUNHO de 2018.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WALACE VIANA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
329201487DETRANRJ

CPF
009.646.337-60

DATA NASCIMENTO
25/03/1966

FILIAÇÃO
NELCI THEODORO DE ALMEIDA
JOCILA VIANA DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02388851107

VALIDADE
12/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/06/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
13/03/2017

28580456506
RJ342548751

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14364388850

PROIBIDO PLASTIFICAR
14364388850

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente
5901404-0
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 45 4410

Rota 03 42491 19 026220 - 8 Apresentação 05/05/2018
Nome MONICA VIANA DE ALMEIDA
Endereço RUA ANTONIO ALVARES PARADO 00000 N 02 ALTOS
PARQUE AEROPORTO - MACAE -
Medidor 11953724
Classe 01-RESIDENCIAL Fator de Potência 0,00
01-RESIDENCIAL NORMAL Referência Mai/2018
MONOFASICO

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 31,09 Ref Mar/2018
Apurado Mensal
DIC 8,75 FIC 2,00 DMIC 0,53

	Limite Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5.19	10.38	20.77
FIC	3.23	6.47	12.95
DMIC	2.94		
DICRI	12.22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

96E3.DA25.E5B9.84EC.29b2.8617.E428.3207

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
61,56	18,00%	11,08

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
05/04/2018	05/05/2018	07/06/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
1846	1771	1,0	75	0,00	75	0,82086	61,56
05/05/2018	05/04/2018		30 DIAS		75		61,56

DADOS DO FATURAMENTO — **VALOR (R$)**

Valor do Consumo do Mes	61,56
Multa por Atraso	1,62
Juros do Mes	0,11
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,30
Cartao de Todos - 0800 283 8916	10
Indenizacao Mensal - DIC	
Indenizacao Trimestral - DIC	
Vr Adic Band Amarela do Mes (R$ 0,16)	

Consta desta fatura R$ 3,66 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:01,06% e COFINS:04,89%
(Art. 10 Res. 396/2005 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

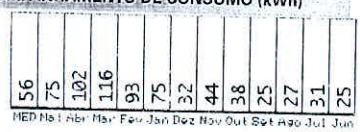
VENCIMENTO 11/05/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 86,51

CPF: 002944487-05

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	22,63
Transmissão	3,58
Enel	15,12
Encargos Setoriais	5,51
Tributos	14,74
TOTAL	61,56

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMACOES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EXCLUA O DIGITO VERIFICADOR.

Informamos que a tarifa foi reajustada, em media, em 21,00% , conforme Resolucao no [illegible] ANEEL de 21/03/2018 . Em vigencia desde 15/03/2018 e 14/03/19. Bandeira amarela em [illegible] com custo de 1,00 reais. Cada 100kWh. [illegible]. Informacoes [illegible].

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA					
NOME COMPLETO	Maria Lúcia do Carmo Ferreira da Silva				
ENDEREÇO	Rua 64 nº 763				
MUNICÍPIO	Macaé	UF	RJ	CEP	27963.772
RG		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Lúcia do Carmo F da Silva
Assinatura

Macaé, 07 **de** Junho **de 2018.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO
RJ-119694/O-9

NOME
MARIA LUCIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
AMARO ALVES FERREIRA
MARIA DA PENHA RAMOS FERREIRA



Maria Lucia do Carmo F. da Silva
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
28/09/1958

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
QUISSAMA-RJ

DIPLOMAÇÃO
28/12/1978

CPF
524.587.177-72

RG
04764390-3 DETRAN-RJ

TÍTULO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
COLÉGIO PROFESSOR ANTONIO CAETANO DIAS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
19/12/2014

Vitória Maria Da Silva
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente: 424468-0
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 457460

Rota	03 42491 30 063050 - 8	Apresentação	05/05/2018
Nome	MARIA LUCIA DO C FERREIRA		
Endereço	R 64 Q 18 N 763		
	AEROPORTO - MACAE - 27900000		
Medidor	3657509		
Classe	03-COMERCIAL, SERV.OUTR.	Fator de Potência	0,00
	04-SERV.OUTR. SERV.E OUTRAS ATIV.	Referência	Mai/2018
	BIFASICO		

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 153,03 Ref Mar/2018
Apurado Mensal
DIC 0,53 FIC 1,00 DMIC 0,53

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5,19	10,38	20,77
FIC	3,23	6,47	12,95
DMIC	2,94		
DICRI	12,22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

7570.7290.3644.827E.BE93.0284.4A19.DB00

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
436,63	31,00%	135,35

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
05/04/2018	05/05/2018	07/06/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
2380	1939	1,0	441	0,00	441	0,99011	436,63
05/05/2018	05/04/2018		30 DIAS		441		436,63

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	436,63
Multa por Atraso	9,71
Juros do Mes	3,24
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	22,39
Doacao LBV - Informacoes 0800 0555099	7,00
Vr Adic Band Amarela do Mes (R$ 1,16)	

Consta desta fatura R$ 25,97 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:01,06% e COFINS:04,89%
(Art. 10 Res. 298/2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833-03)

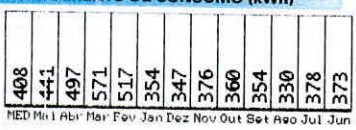
VENCIMENTO 11/05/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 478,97

CPF: 52458717-72

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	133,01
Transmissão	21,06
Enel	88,84
Encargos Setoriais	32,40
Tributos	161,32
TOTAL	436,63

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA						
NOME COMPLETO	ISABEL CRISTINA SANTANA MACHADO DE CASTRO					
ENDEREÇO	RUA B 35					
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	RJ	CEP	27910-000	
RG	08518271-5	ÓRGÃO EMISSOR	DETRAN	CPF	008.818.717-96	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura

Macaé, 26 de Maio de 2018.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ISABEL CRISTINA SANTANA MACHADO DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
085182715DETRANRJ

CPF
008.818.717-96

DATA NASCIMENTO
18/08/1972

FILIAÇÃO
CELSO ANGELO MACHADO
REGINA CELIA SANTANA MACHADO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01610889317

VALIDADE
28/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1994

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
MACAE, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
30/08/2017

90780874414
RJ342679260

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

15177310 14

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente: 2028160-9
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 450974

Rota 03 42491 12 001800 - 6 Apresentação 05/05/2018
Nome ISABEL CRISTINA SANTANA MACHADO
Endereço RUA B 35
AEROPORTO - MACAE - 27910000
Medidor 1526734
Classe 01-RESIDENCIAL
01-RESIDENCIAL NORMAL
MONOFASICO
Fator de Potência 0,00
Referência Mai/2018

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 8,04 Ref Mar/2018
Apurado Mensal
DIC 0,53 FIC 1,00 DMIC 0,53

	Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC		5.19	10.38	20.77
FIC		3.23	6.47	12.95
DMIC		2.94		
DICRI		12.22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

E05E.86EC.214E.AA94.6720.84F2.752E.2402

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
05/04/2018	05/05/2018	07/06/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Consu.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
71959	71918	1.0	41	0.00	41	0.66375	27.21
05/05/2018	05/04/2018		30 DIAS		41		27.21

DADOS DO FATURAMENTO — **VALOR (R$)**

Valor do Consumo do Mes	27,21
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Cobranca Saldo Fatura Anterior	32,46
Vr Adic Band Amarela do Mes (R$ 0,07)	

Consta desta fatura R$ 1,61 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:01,06% e COFINS:04,89%
(Art. 10 Res. 298/2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

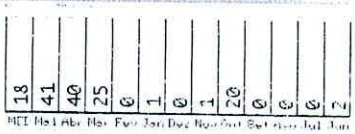
VENCIMENTO 11/05/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 66,06

CPF: 008818717-96

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	12,38
Transmissão	1,95
Enel	8,26
Encargos Setoriais	3,01
Tributos	1,61
TOTAL	27,21

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

Informamos que a tarifa foi reajustada, em media, em 21,04%, conforme Resolucao Homologatoria ANEEL n. 2.577/2018, com vigencia de 15/03/2018 a 14/03/19. Bandeira amarela em mai-18 com custo de 1,00 real a cada 100kWh(quilowatt-hora). Informacoes: www.aneel.gov.br

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA					
NOME COMPLETO	GERUSA PEREIRA DE CASTRO				
ENDEREÇO	RUA EVANIR VIEIRA DE SOUZA Nº 30 CASA 1				
MUNICÍPIO	MACAE	UF	RJ	CEP	27963-658
RG	04323327-9	ÓRGÃO EMISSOR	IFP	CPF	490.563.877-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gerusa Pereira de Castro

Assinatura

Macaé,____de____JUNHO____de 2018.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPT/INSTITUTO FÉLIX PACHECO

Nº GERAL 04323327-9

NOME
GERUSA PEREIRA DE CASTRO

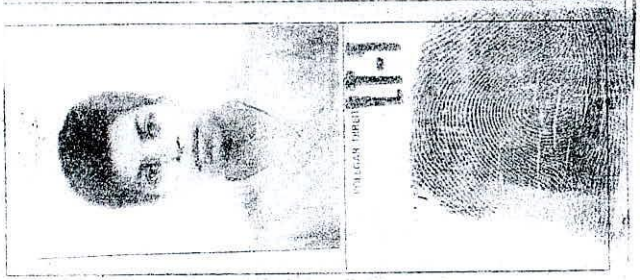
NOME DO PAI
ONOFRE LUIZ PEREIRA

NOME DA MÃE
ELZA DE JESUS

DATA NASC. 29/01/1956 | NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

EMISSÃO 28/03/1983 | NACIONALIDADE BRASILEIRA | LT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Gerusa Pereira de Castro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
Série D
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Recibo do Sacado

Bradesco | 237-2 | 23796.76303 90000.066879 94000.197908 5 75180000016867

Cedente

CONSORCIO SUMICITY CNPJ: 26501878000102

Número do Documento	Espécie do Documento	Quantidade	CPF / CNPJ
677653_1	DS		CNPJ: 26501878000102

Prestadora	CNPJ	Serviços	Valor
OSTARA	08.022.054/0001-60	Internet ou Telefonia	41,81
VIATEC	09.199.730/0001-38	Serviço Acesso (SVA) / Locação equipamentos	71,10
VM OPENLINK	07.714.104/0001-07	Internet ou TV	55,76

Importante: Para detalhamento dos serviços prestados, acesse **"http://sac.sumicity.net.br"** e selecione a opção **Para Você**, cliente Pessoa Física ou **Para empresa,** cliente Pessoa Jurídica. Dúvidas, ligue grátis para nossa central de atendimento ao cliente **103 53.** Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês.
Após **08/05/2018**, Cobrar Multa de R$ **3.37.**
Após **08/05/2018**, Cobrar Juros de R$ **0.06** por dia de Atraso.

Você sabia?

Cliente Sumicity pode retirar o boleto na Central do Assinante pelo site www.sumicity.com.br, no APP Sumicity e também com o atendente nas lojas físicas.

Baixe o APP agora mesmo:

Google Play | App Store

SUMICITY

Data de Vencimento	**08/05/2018**
Agência / Código do Benéficiario	**6763-6/0001979-8**
Carteira / Nosso Número	**09/00000668794-9**
(=) Valor do Documento	**168,67**
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador : **PAULO ROBERTO DE CASTRO**

RUA EVANIR VIEIRA DE SOUZA, 30 - CASA 1AEROPORTO - Macae - RJ - CEP: 27.963-658

CPF: 52793133787

Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA						
NOME COMPLETO	PAULO ROBERTO DE CASTRO					
ENDEREÇO	RUA EVANIR VIEIRA DE SOUZA Nº 30 C1					
MUNICÍPIO	MACAE		UF	RJ	CEP	27963-658
RG	82 502 660-2	ÓRGÃO EMISSOR	DETRAN RJ	CPF	527 931 337-87	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Paulo Roberto de Castro

Assinatura

Macaé,____de__Junho__de 2018.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c





Autenticado eletronicamente. Conferência com original.
https://www.tjrj.jus.br/autenticidade-assinatura/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Recibo do Sacado

Bradesco | 237-2 | 23796.76303 90000.066879 94000.197908 5 75180000016867

Cedente

CONSORCIO SUMICITY CNPJ: 26501878000102

Número do Documento	Espécie do Documento	Quantidade	CPF / CNPJ
677653_1	DS		CNPJ: 26501878000102

Prestadora	CNPJ	Serviços	Valor
OSTARA	08.022.054/0001-60	Internet ou Telefonia	41,81
VIATEC	09.199.730/0001-38	Serviço Acesso (SVA) / Locação equipamentos	71,10
VM OPENLINK	07.714.104/0001-07	Internet ou TV	55,76

Importante: Para detalhamento dos serviços prestados, acesse **"http://sac.sumicity.net.br"** e selecione a opção **Para Você**, cliente Pessoa Física ou **Para empresa,** cliente Pessoa Jurídica. Dúvidas, ligue grátis para nossa central de atendimento ao cliente **103 53.** Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês.
Após **08/05/2018**, Cobrar Multa de R$ **3.37.**
Após **08/05/2018**, Cobrar Juros de R$ **0.06** por dia de Atraso.

Você sabia?

Cliente Sumicity pode retirar o boleto na Central do Assinante pelo site www.sumicity.com.br, no APP Sumicity e também com o atendente nas lojas físicas.

Baixe o APP agora mesmo:

Google Play | App Store

SUMICITY

Data de Vencimento	**08/05/2018**
Agência / Código do Beneficiario	**6763-6/0001979-8**
Carteira / Nosso Número	**09/00000668794-9**
(=) Valor do Documento	**168,67**
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador : **PAULO ROBERTO DE CASTRO**

RUA EVANIR VIEIRA DE SOUZA, 30 - CASA 1AEROPORTO - Macae - RJ - CEP: 27.963-658

CPF: 52793133787

Autenticação Mecânica

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	Anderson Machado Barcellos						
ENDEREÇO	Rua 2 (Lindóia) Nº 26 lote 16						
MUNICÍPIO	Macaé		UF	RJ	CEP	27955-510	
RG	21.493.934-0	ÓRGÃO EMISSOR	Detran		CPF	143.124.737-70	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Anderson Machado Barcellos
Assinatura

Macaé, 27 **de** Maio **de 2018.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

TÍTULO ELEITORAL

ANDERSON MACHADO BARCELLOS
NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
27/04/1992	1517 3105 0353		255	0180

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CARAPEBUS/RJ	22/09/2011

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE TRE-RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C S M
02ª
Nº 1437[illegible] SÉRIE

RA
020742033705

NOME
ANDERSON MACHADO BARCELLOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão Carapebus - RJ, 11/ago/2010

FILIAÇÃO

PAI
CLEITON BARCELLOS

MÃE
ELIETE DA CONCEICAO MACHADO BARCELLOS

DATA NASC.	NATURALIDADE
27/04/1992	MACAE - RJ

Dispensado do Serviço Militar inicial em 11 de agosto de 2010

por residir em município não tributário

Cmt/Ch ou Dirt

PAULO ROBERTO DOS SANTOS - 1. TEN
Delegado de Serviço Militar da 6ª Del Sv Mil/2ª C SM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0245



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.493.934-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2010

NOME
ANDERSON MACHADO BARCELLOS

FILIAÇÃO
CLEITON BARCELLOS

ELIETE DA CONCEIÇÃO MACHADO BARCELLOS

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1992

DOC. ORIGEM
C.NASC LIV 22-A FLS 85V TERM 19733
MACAÉ RJ

CPF

001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-2

0245

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇO DE ESGOTO

Regime especial - Processo nº E-04/079251 4/13

CEDAE — ODEBRECHT Ambiental

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ: 33.352.394/0001-04 – Inscrição Estadual: 84.730.707
Av. Presidente Vargas, 2.655 – 20210-030 – Rio de Janeiro-RJ

Nº 20.791161-31
DATA DA EMISSÃO: 23/02/2017

MEDIÇÃO	VENCIMENTO
03/2017	19/03/2017

NOME / CPF-CNPJ: 00000000000000 — ORIGEM: 1-10 — MATRÍCULA: 2027911-6

CLEITON BARCELOS

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO
RUA 2 NOVO ELDORADO N. 0 - LT26 QD03
PARQUE AEROPORTO, MACAE - CEP 27955-510

ROTEIRO: 45727.67.1920

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	VOLUME FAT. M³	VOLUME APURADO M³/DIA
26/01/2017 502	23/02/2017 511	28	14	0,3214

LEITURA PREVISTA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO	VOLUME MÉDIO M³/DIA
28/03/2017	A035491800	MEDIDO	0,5

ECONOMIAS POR CATEGORIA DOM	COM	IND	PUB	PERCENTUAL DE FAT. % DOM	COM	IND	PUB	SUBCATEGORIA
1	0	0	0	100	0	0	0	COMUM

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA R$	CONSUMO FATURADO	VALOR R$	LANÇAMENTOS	VALOR R$
00-15	2,715	14,0	38,01	AGUA DOMICILIAR	38,01
				ESGOTO AFASTAMENTO	3,19
				RECURSOS HIDRICOS	0,11
				TAXA DE REGULAÇAO	0,19

TOTAL DA CONTA: R$ 41,50

BASE DE CÁLCULO ICMS: 0,00 — ALÍQUOTA %: 18 — VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA: 0,00

TOTAL A PAGAR: R$ 41,50

MENSAGEM IMPORTANTE
REAJUSTE TARIFARIO EM 08/01/2017 PELA DELIBERAÇAO AGENERSA Nº 3028 /16 - PUBLICACAO DOERJ DE 07/12/16.

SISTEMA: SISTEMA MACAÉ — Ref: 03/17

PARAMETROS:	NRO AMOSTRAS EXIG	ANALIS	VALORES DETECTADOS(1)	% AMOSTRAS CONFORMES APOS RECOLETA(2)
Cor Aparente	194	1	1	
Turbidez	194	1	1	
Cloro Residual Livre	694	1	1	
Coliformes Totais	694	1	1	
Escherichia coli	36	1	1	
Escherichia coli	36	1	1	

OBSERVAÇÕES:
(1)Apenas recomendacao (2)Numero de amostras positivas (3)Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mes, ausencia em 95% das amostras examinadas. Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mes, apenas uma amostra podera apresentar resultado positivo

SAC – ODEBRECHT AMBIENTAL 0800 771 0001 | www.odebrechtambiental.com – CEDAE 195 ou 0800 28 21 195 | www.cedae.com.br

Agência: 3344
19

826600000002 415013492020 7

*** DÉBITO AUTOMÁTICO

CEDAE - PRODUZINDO QUAL

MATRÍCULA 2027911-6
VENCIMENTO 19/03/2017

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA						
NOME COMPLETO	MICHELE VANEELEN DE MORAES SILVA					
ENDEREÇO	RUA PASSOS DIAS Nº 100					
MUNICÍPIO	MACAÉ		UF	RJ	CEP	27963802
RG	12097643-6	ÓRGÃO EMISSOR	DIC		CPF	085322397-14

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

michele v. de moraes Silva
Assinatura

Macaé, 24 de MAIO de 2018.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original,
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

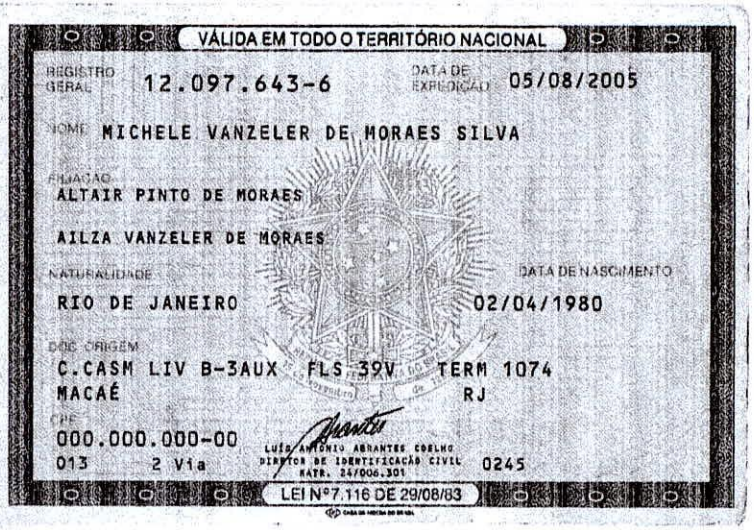
Polegar Direito

0245

Michele Vanzeler de Moraes Silva

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.097.643-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2005

NOME MICHELE VANZELER DE MORAES SILVA

FILIAÇÃO

ALTAIR PINTO DE MORAES

AILZA VANZELER DE MORAES

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

02/04/1980

DOC ORIGEM

C.CASM LIV B-3AUX FLS 39V TERM 1074

MACAÉ RJ

CPF

000.000.000-00

013 2 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO

DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

MATR. 24/006.301

0245

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

085.322.397-14

Nome

MICHELE VANZELER DE MORAES SILVA

Nascimento

02/04/1980

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Nº do Cliente:
2538568-2
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
www.eneldistribuicao.com.br
0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 597720

Rota	04 42491 21 034150 - 3 **Apresentação** 06/04/2018
Nome	ELINALDO CERQUEIRA SILVA FILHO
Endereço	RUA PASSOS DIAS 00000 CS 100 CS 02
	AEROPORTO - MACAE - 27963802
Medidor	2211654
Classe	01-RESIDENCIAL **Fator de Potência** 0,00
	01-RESIDENCIAL NORM/ r/2018
	MONOFASICO

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA
EUSD 95,41 **Ref** Fev/2018

Apurado Mensal
DIC 0,00 **FIC** 0,00 **DMIC** 0,00

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	5,19	14,38	20,77
FIC	3,23	6,47	12,95
DMIC	2,94		
DICRI	12,22		

À RESERVADA AO FISCO

3418.B80F.C8DF.DCF3.87B9.2F79 6D7F.C360

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
360,78	31,00%	111,84

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
08/03/2018	06/04/2018	07/05/201

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
25791	25408	1,0	383	0,00	383	0,942736	360,7

DADOS DO FATURAMENTO **VALOR (R$)**

Valor do Consumo do Mes	360,78
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	6,39
Doacao LBV - Informacoes 0800 0555099	5,00

Consta desta fatura R$ 25,20 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:01,25% e COFINS:05,74%
(A. t. 10 Res. 256 2006 - ANEEL e Leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

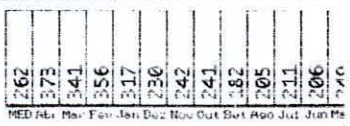
VENCIMENTO 20/04/2018 **TOTAL A PAGAR (R$)** 372,17

CPF: 077284407-05

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	108,10
Transmissão	17,11
Enel	79,29
Encargos Setoriais	26,33
Tributos	137,04
TOTAL	360,78

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

Informamos que a tarifa foi reajustada, em media, em 21,04% conforme Resolucao Homologatoria ANEEL n. 2.377/2018, com vigencia de 15/03/2018 a 14/03/19. Bandeira verde em abr-18. Informacoes: www.aneel.gov.br

Nº do Cliente:	2538568-2	Referência:	Abr/2018
Data de Emissão:	06/04/2018	Total a Pagar (R$):	372,17
Nº da Nota Fiscal:	597720	Nº de Controle:	000253856800179 01062 99

83810000003-5 72170019000-4 00025385680-9 01790106259-0

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	Mateus de Souza				
ENDEREÇO	R. Maria Lucia Pires Sante (Antiga 61)				
MUNICÍPIO	Macaé	UF	RJ	CEP	27.963-762
RG	21.043.486-9	ÓRGÃO EMISSOR	Detran	CPF	110.444.797-58

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mateus de Souza

Assinatura

Macaé, 28 de Maio de 2018.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

RECIBO DO PAGADOR

SICREDI	748-X	74891.11828 97891.226025 04414.091076 1 75340000016000				
Beneficiário: AGIR-AGÊNCIA MISSIONARIA IMPACTO RADICAL			Agência / Código do Beneficiário: 2602.04.41409	Espécie: REAL	Quantidade:	Nosso número: 18/297891-2
Número do documento: 09321309		CPF / CNPJ: 21.344.645/0001-11	Data de Vencimento: 24/05/2018			Valor Documento: R$ 160,00
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos			(=) Valor Cobrado
Pagador: MATEUS SOUZA, CPF: 110.444.797-52						
Instruções						Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

SICREDI	748-X	74891.11828 97891.226025 04414.091076 1 75340000016000				
Local de pagamento: Preferencialmente nas cooperativas de crédito do SICREDI						Vencimento: 24/05/2018
Beneficiário: AGIR-AGÊNCIA MISSIONARIA IMPACTO RADICAL						Agência / Código do Beneficiário: 2602.04.41409
Data do Documento: 21/05/2018	Nº do Documento: 09321309	Espécie Doc.: DSI	Aceite: NÃO	Data Processamento: 21/05/2018		Nosso Número: 18/297891-2
Uso do Banco	Carteira: 1	Espécie: REAL	Quantidade	Valor		Valor Documento: R$ 160,00
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário): Nao receber com cheque. Inscrição IR Região dos Lagos - Base 1 IR-RLB1/12.CWTSZ						(-) Descontos / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
Fatura disponível em: asaas.com/i/852634173262						(+) Outros acréscimos
Gerado por AGIR-AGÊNCIA MISSIONARIA IMPACTO RADICAL (CNPJ: 21.344.645/0001-11) na plataforma ASA						(=) Valor Cobrado
Pagador: MATEUS SOUZA, CPF: 110.444.797-52 MACAÉ MARIA LÚCIA PIER SANTE, nº: 195 / CASA 3 - CEP: 22770900						

Autenticação Mecânica — FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA					
NOME COMPLETO	Edicéia Costa de Mesquita				
ENDEREÇO	Rua Manuel Antônio de Assumpção 22 - casa 02 - Parque Aeroporto (Antiga Rua 73 - nº 22 - casa 02) CEP.: 27963-544				
MUNICÍPIO	macaé	UF	RJ	CEP	27963-544
RG	061.919.619-IFP	ÓRGÃO EMISSOR	IFP	CPF	825.323.387-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura _____

Macaé, 28 **de** maio **de 2018.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CÓDIGO - BAIRROS	LOCALIDADES
100 - Barra de Macaé	
	Barra de Macaé
	Fronteira
	Ilha da Caieira
	Lidão
	Nova Brasília
	Nova Holanda
	Village
600 - Parque Aeroporto	
	Aeroporto
	Barreto
	Glebo Mato Escuro
	Jardim Carioca
510 - Ajuda	
	Ajuda de Baixo
	Ajuda de Cima
	Parque São José
630 - Cabiúnas	
	Cabiúnas
620 - Lagomar	
	Engenho da Praia
	Lagomar
110 - São José do Barreto	
	Parque Atlântico
	São José do Barreto
100 - Imboassica	
	Imboassica
130 - Lagoa	
	Mirante da Lagoa
	Guanabara
130 - Vale Encantado	
	Vale Encantado
70 - Granja dos Cavaleiros	
	São Marcos
	Granja dos Cavaleiros
	Cavaleiros Cavalinhos
140 - Glória	
	Glória
	Cancela Preta
130 - Cavaleiros	
	Cavaleiros
	Vivenda da Lagoa
	Morada das Garças
400 - Centro	
	Centro
420 - Imbetiba	
	Imbetiba
	Parque Valentina Miranda
	Parque Siqueira

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
* Distritos não possuem Bairros criados





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé

BAIRROS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
IDICEIA COSTA DE MESQUITA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
061919619IFPRJ

CPF
825.323.387-68

DATA NASCIMENTO
25/02/1963

FILIAÇÃO
ANANIAS MARIANO COSTA
IDICEIA MARIA DE JESUS COSTA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00259122705

VALIDADE
08/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/01/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16215407 73

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
10/04/2018

82566057781
RJ342825690

ASSINATURA DO EMISSOR

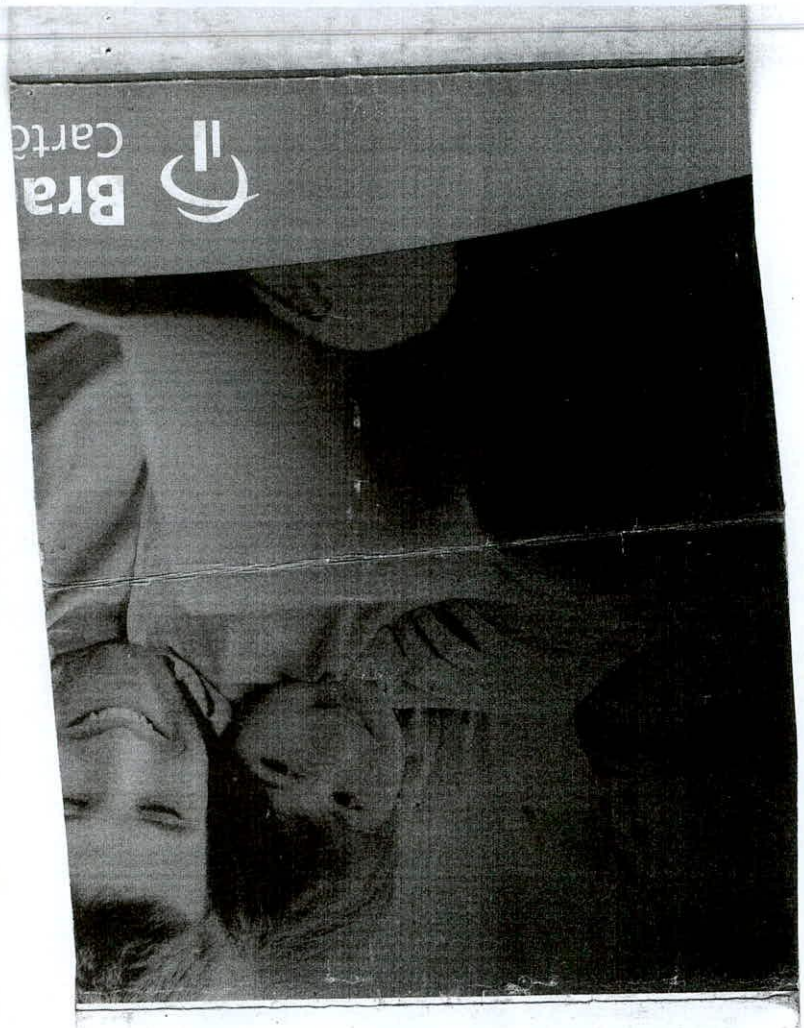
RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
16215407 73

RENACH — DENATRAN — COMTRAN

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



IDICEIA COSTA DE MESQUITA
RUA MANUEL ANTONIO DE ASSUMPCAO 22
CASA 2 PARQUE AEROPORTO
27963-544 MACAE RJ

0711 / 102132

ECT.

horas, 7 dias por semana. Consultas, informações e serviços transacionais. **SAC Alô Bradesco:** 080
24 horas, 7 dias por semana. Reclamações, cancelamentos e informações gerais. **Ouvidoria:** 0800 7
ar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	Nilo Antonio Pontes Paubel				
ENDEREÇO	Rua Guimaraes nº 31 loteamento Barrasul - Aeroporto				
MUNICÍPIO	Macaé	UF	RJ	CEP	27.963-113
RG	034240036	ÓRGÃO EMISSOR	IFP	CPF	369.538.737-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

N. A. P. Paubel

Assinatura

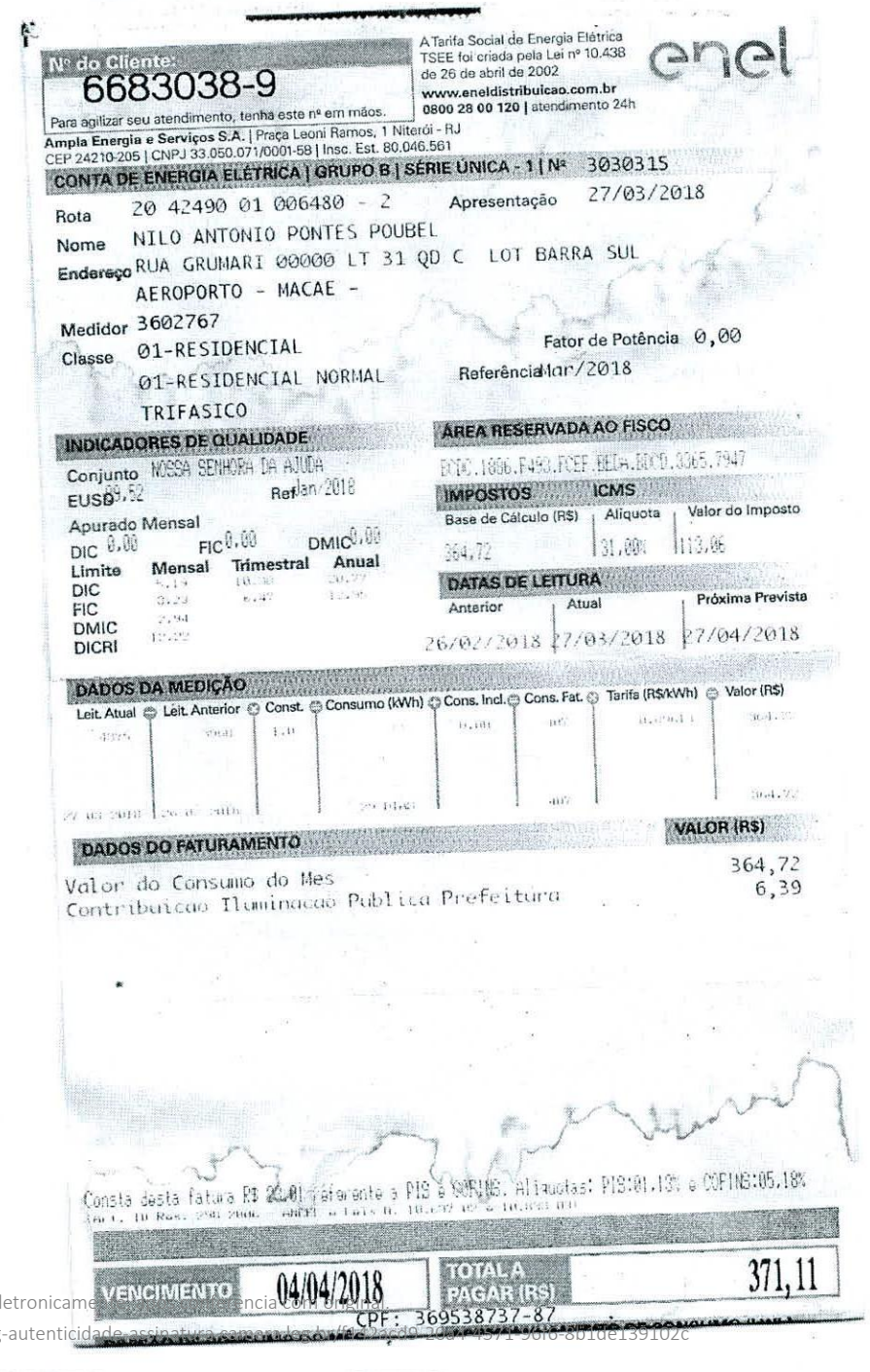
Macaé, 03 de junho de 2018.

***O formulário deverá ser acompanhado da cópia da carteira de identidade e do comprovante de residência do declarante.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c





Autenticado eletronicamente por [redacted] em [redacted]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	Luícia de Fátima Tomaz Santos				
ENDEREÇO	Rua Guimari nº 31 Loteamento Banasul - Aeroporto				
MUNICÍPIO	Macaé	UF	RJ	CEP	27963-113
RG	08788168-6	ÓRGÃO EMISSOR	IFP	CPF	012.730.207-74

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luícia de Fátima Tomaz Santos

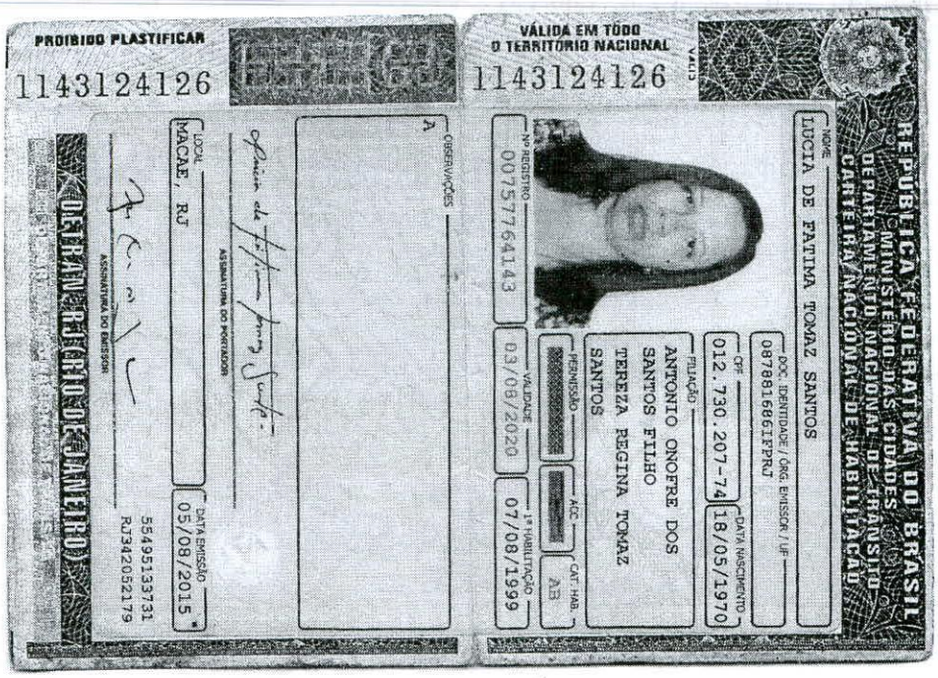
Assinatura

Macaé, 03 **de** junho **de 2018.**

***O formulário deverá ser acompanhado da cópia da carteira de identidade e do comprovante de residência do declarante.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



PROIBIDO PLASTIFICAR

1143124126

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

MINISTÉRIO DAS CIDADES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1143124126

NOME: LUCIA DE FATIMA TOMAZ SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 08788168611FPRJ

CPF: 012.730.207-74

DATA NASCIMENTO: 18/05/1970

FILIAÇÃO: ANTONIO ONOFRE DOS SANTOS FILHO

TEREZA REGINA TOMAZ SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 00757764143

VALIDADE: 03/08/2020

1ª HABILITAÇÃO: 07/08/1999

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: MACAE, RJ

DATA EMISSÃO: 05/08/2015

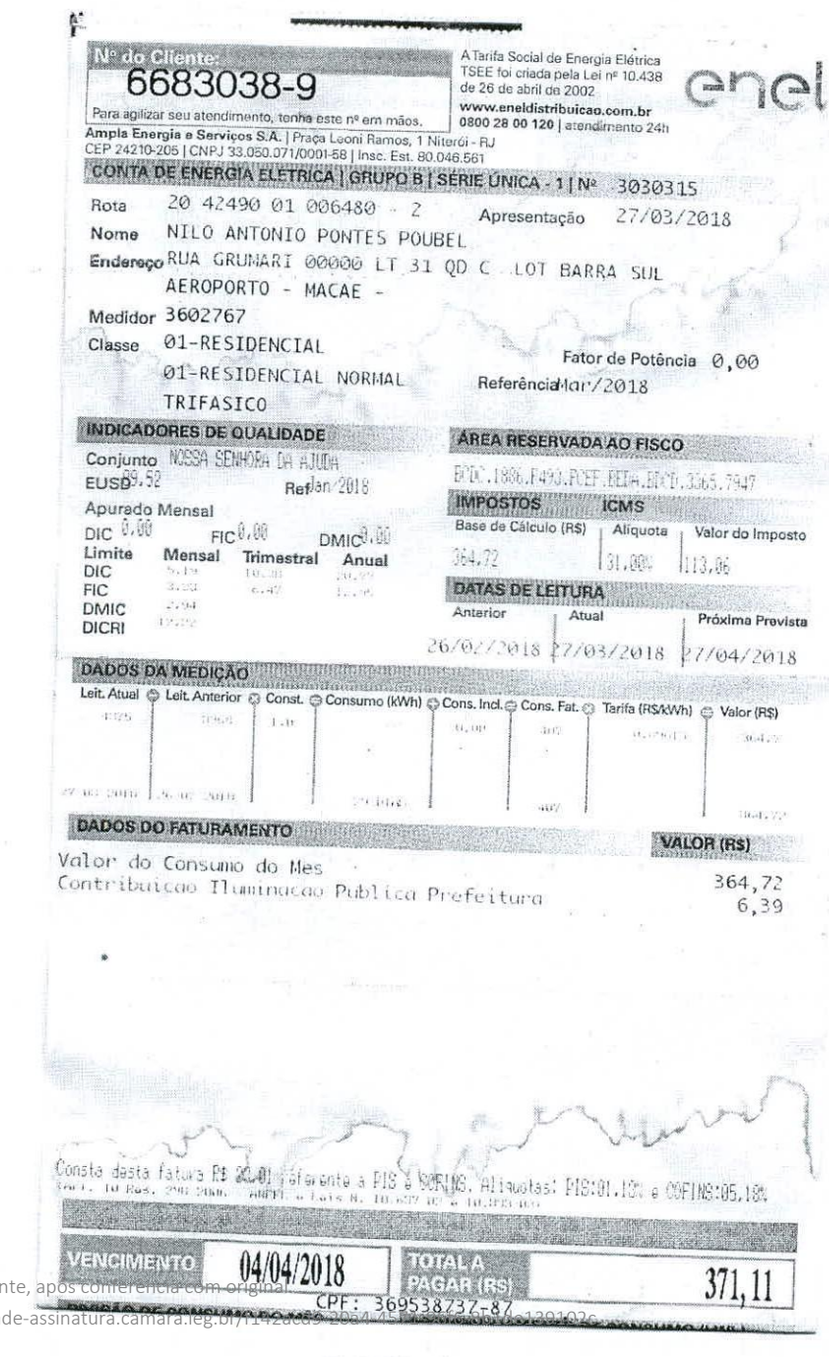
ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO PORTADOR

5549513373I

RJ342052179

DETRAN RIO DE JANEIRO



Nº do Cliente: 6683038-9

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

www.eneldistribuicao.com.br

0800 28 00 120 | atendimento 24h

enel

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ

CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELETRICA | GRUPO B | SERIE ÚNICA - 1 | Nº 3030315

Rota 20 42490 01 006480 - 2 Apresentação 27/03/2018

Nome NILO ANTONIO PONTES POUBEL

Endereço RUA GRUMARI 00000 LT 31 QD C LOT BARRA SUL AEROPORTO - MACAE -

Medidor 3602767

Classe 01-RESIDENCIAL

01-RESIDENCIAL NORMAL

TRIFASICO

Fator de Potência 0,00

Referência Mar/2018

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto NOSSA SENHORA DA AJUDA

EUSD 69,52 Ref Jan/2018

Apurado Mensal

DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC			
FIC			
DMIC			
DICRI			

ÁREA RESERVADA AO FISCO

BPDC.1B0B.F490.PCEF.BETA.BRCD.3365.7947

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
364,72	31,00%	113,06

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
26/02/2018	27/03/2018	27/04/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	364,72
Contribuicao Iluminacao Publica Prefeitura	6,39

Consta desta fatura R$ 30,01 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:01,12% e COFINS:05,18%

VENCIMENTO 04/04/2018

TOTAL A PAGAR (R$) 371,11

CPF: 369538737-87

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS						
ENDEREÇO	R. 73 N. 45 CASA 01						
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	MACAE RJ.	CEP	27963544		
RG	3849500	ÓRGÃO EMISSOR	IFP.	CPF	373642197.49 3849500 IFP		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Miguel dos Sant

Assinatura

Macaé, 30 **de** MAIO **de 2018.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c


CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
POLEGAR DIREITO
A 00072157
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DTC — INSTITUTO FÉLIX PACHECO
LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 01/07/74
REGISTRO GERAL 3 849 500
NOME Antonio Miguel dos Santos.
FILIAÇÃO Manoel Miguel dos Santos e
Josefa Tavares dos Santos.
Alagoas 18.8.1944
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
5.6.1975
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇO DE ESGOTO

Regime especial - Processo nº E-04/0792514/13

Nº 1148061110618

DATA DA EMISSÃO: 29/05/2018

Fornecimento de água: CEDAE

Serviço de esgoto: BRK Ambiental

MEDIÇÃO 06/2018

VENCIMENTO 26/06/2018

ORIGEM 1-37

MATRÍCULA 1143061-1

NOME / CPF-CNPJ 00000000000000

ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS

ROTEIRO 15827.60.51750

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO

RUA 73 - PRQ AEROPORTO N. 45 - C.1/05050004641

PARQUE AEROPORTO, MACAE - CEP 27963-546

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº. DE DIAS	VOLUME FAT. M³	VOLUME APURADO M³/DIA
27/04/2018	29/05/2018	32	32	0

LEITURA PREVISTA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO	VOLUME MÉDIO M³/DIA
0	AUSENTE	INFORMADO	1
28/06/2018			

ECONOMIAS POR CATEGORIA DOM	COM	IND	PUB	PERCENTUAL DE FAT. % DOM	COM	IND	PUB	SUBCATEGORIA
2	0	0	0	100	0	0	0	COMUM

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA R$	CONSUMO FATURADO	VALOR R$	LANÇAMENTOS	VALOR R$
00-15	2,96	32,0	94,72	AGUA DOMICILIAR	94,72
				ESGOTO AFASTAMENTO	7,29
				RECURSOS HIDRICOS	0,67
				TAXA DE REGULAÇÃO	0,47

TOTAL DA CONTA
R$ 103,15

BASE DE CÁLCULO ICMS
0,00

ALÍQUOTA %
18

TOTAL A PAGAR
R$ 103,15

VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA
0,00

MENSAGEM IMPORTANTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA FÍSICA						
NOME COMPLETO	MARIA JOSÉ SILVEIRA DOS SANTOS					
ENDEREÇO	RUA 73 M-45 CASA 01					
MUNICÍPIO	MACAÉ	UF	MACAÉ R.J.	CEP	27963544	
RG	3849502	ÓRGÃO EMISSOR	I.F.P.	CPF	11970894709	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do Art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa do Instituto de Difusão e Resgate das Culturas Populares, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria José Silveira dos Santos
Assinatura

Macaé, 30 **de** MAIO **de 2018.**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA



POLEGAR DIREITO

A 00072159

WB

Maria José Silveira dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DTC — INSTITUTO FÉLIX PACHECO

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 01/07/74

REGISTRO GERAL 3 849 502

NOME Maria José Silveira dos Santos

FILIAÇÃO Nilo José da Silveira e Sebastiana Menezes da Silveira

N. Rio de Janeiro 09.01.1949

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO

LUIZ GONZAGA [illegible] - DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇO DE ESGOTO

Regime especial - Processo nº E-04/0792514/13

Nº 1148061110618

DATA DA EMISSÃO: 29/05/2018

Fornecimento de Água: CEDAE

Serviço de esgoto: BRK Ambiental

MEDIÇÃO 06/2018

ORIGEM 1-37

VENCIMENTO 26/06/2018

MATRÍCULA 1148061-1

NOME / CPF-CNPJ 00000000000000

ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS

ROTEIRO 15827.60.51750

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO

RUA 73 - PRQ AEROPORTO N. 45 - C.1/05050004641

PARQUE AEROPORTO, MACAE - CEP 27963-546

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº. DE DIAS	VOLUME FAT. M³	VOLUME APURADO M³/DIA
27/04/2018	29/05/2018	32	32	0
0	AUSENTE			
LEITURA PREVISTA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO		VOLUME MÉDIO M³/DIA
28/06/2018		INFORMADO		1

ECONOMIAS POR CATEGORIA				PERCENTUAL DE FAT. %				
DOM	COM	IND	PUB	DOM	COM	IND	PUB	SUBCATEGORIA
2	0	0	0	100	0	0	0	COMUM

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA R$	CONSUMO FATURADO	VALOR R$
00-15	2,96	32,0	94,72

LANÇAMENTOS	VALOR R$
AGUA DOMICILIAR	94,72
ESGOTO AFASTAMENTO	7,29
RECURSOS HIDRICOS	0,67
TAXA DE REGULAÇÃO	0,47

TOTAL DA CONTA
R$ 103,15

BASE DE CÁLCULO ICMS
0,00

ALÍQUOTA %
18

TOTAL A PAGAR
R$ 103,15

VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA
0,00

MENSAGEM IMPORTANTE

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

ATT,: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300
BRASÍLIA-DF CEP: 70044-900

20



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REMETENTE

INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
AV. JOAQUIM ROSA, Nº 155, PARQUE AEROPORTO
MACAÉ-RJ CEP: 27963-686

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 3557/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/06/2018, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3087752** e o código CRC **136931FA**.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SEI nº 3087752

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.034682/2018-11

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 22/06/2018, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3089088** e o código CRC **54FB6A73**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SEI nº 3089088

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.034682/2018-11

Referência:C.D.I

Interessado: INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ

Assunto:Apresenta Documentação (3087431)

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 22/06/2018, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

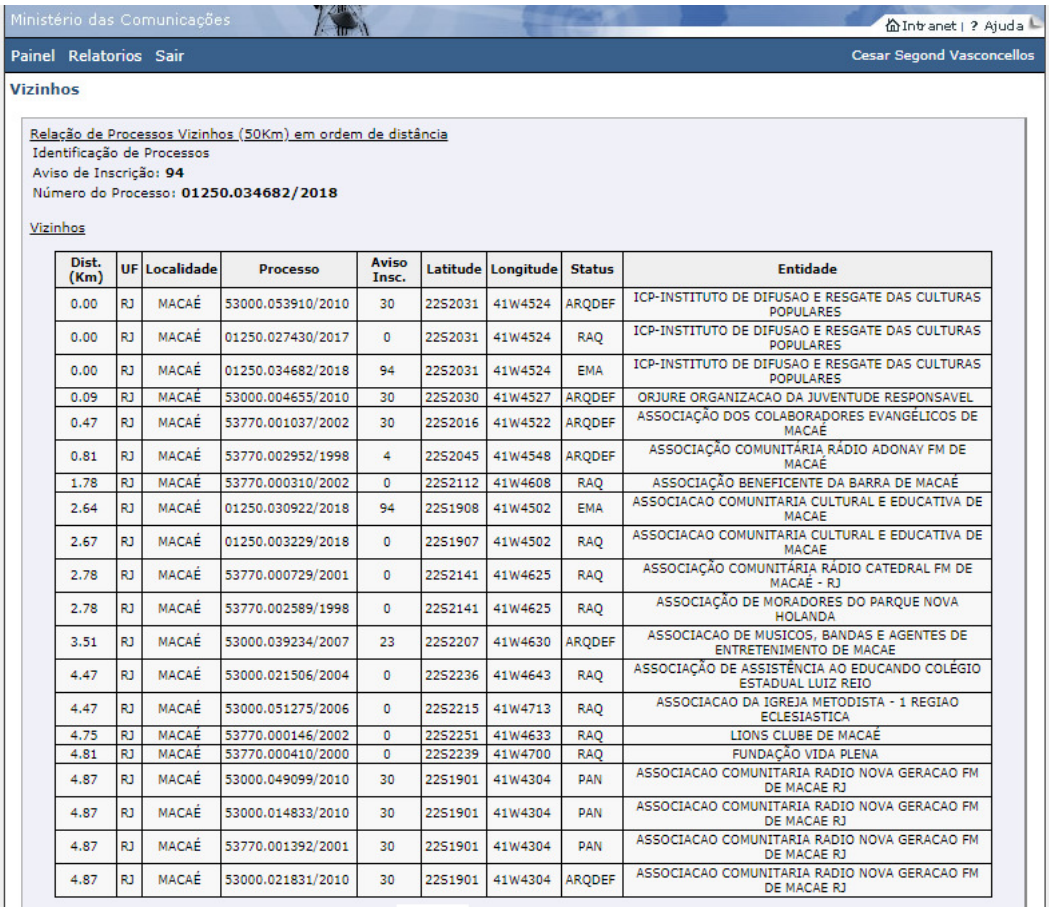
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3090160** e o código CRC **7E7F2D4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Painel Relatorios Sair

Cesar Segond Vasconcellos

Vizinhos

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **94**

Número do Processo: **01250.034682/2018**

Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RJ	MACAÉ	53000.053910/2010	30	22S2031	41W4524	ARQDEF	ICP-INSTITUTO DE DIFUSAO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES
0.00	RJ	MACAÉ	01250.027430/2017	0	22S2031	41W4524	RAQ	ICP-INSTITUTO DE DIFUSAO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES
0.00	RJ	MACAÉ	01250.034682/2018	94	22S2031	41W4524	EMA	ICP-INSTITUTO DE DIFUSAO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES
0.09	RJ	MACAÉ	53000.004655/2010	30	22S2030	41W4527	ARQDEF	ORJURE ORGANIZACAO DA JUVENTUDE RESPONSAVEL
0.47	RJ	MACAÉ	53770.001037/2002	30	22S2016	41W4522	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES EVANGÉLICOS DE MACAÉ
0.81	RJ	MACAÉ	53770.002952/1998	4	22S2045	41W4548	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ADONAY FM DE MACAÉ
1.78	RJ	MACAÉ	53770.000310/2002	0	22S2112	41W4608	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BARRA DE MACAÉ
2.64	RJ	MACAÉ	01250.030922/2018	94	22S1908	41W4502	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAE
2.67	RJ	MACAÉ	01250.003229/2018	0	22S1907	41W4502	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAE
2.78	RJ	MACAÉ	53770.000729/2001	0	22S2141	41W4625	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CATEDRAL FM DE MACAÉ - RJ
2.78	RJ	MACAÉ	53770.002589/1998	0	22S2141	41W4625	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE NOVA HOLANDA
3.51	RJ	MACAÉ	53000.039234/2007	23	22S2207	41W4630	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MUSICOS, BANDAS E AGENTES DE ENTRETENIMENTO DE MACAE
4.47	RJ	MACAÉ	53000.021506/2004	0	22S2236	41W4643	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ REIO
4.47	RJ	MACAÉ	53000.051275/2006	0	22S2215	41W4713	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 1 REGIAO ECLESIASTICA
4.75	RJ	MACAÉ	53770.000146/2002	0	22S2251	41W4633	RAQ	LIONS CLUBE DE MACAÉ
4.81	RJ	MACAÉ	53770.000410/2000	0	22S2239	41W4700	RAQ	FUNDAÇÃO VIDA PLENA
4.87	RJ	MACAÉ	53000.049099/2010	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.87	RJ	MACAÉ	53000.014833/2010	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.87	RJ	MACAÉ	53770.001392/2001	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.87	RJ	MACAÉ	53000.021831/2010	30	22S1901	41W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

DESPACHO

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ICP-INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTUR POPULARES, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d**Macaé / RJ**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3210289** e o código CRC **81C0404F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SEI nº 3210289

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Município/UF: Macaé/RJ

Processo nº: 01250.034682/2018-11 CNPJ: 06.853.714/0001-29

Número de concorrentes: 1

- 01250.030922/2018 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Macaé

Nome da entidade: Instituto Parceria Cidadã (Cultura Viva)

Nº do edital/ano: 94/2018

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2018 (3087431)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-9 (3087431)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ok

4. Estatuto Social: fl. 18-26 (3087431)

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 13-14 (3087431)

Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 15-16 (3087431) para o período de 09/03/2018 a 09/03/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 27-39 (3087431)

- O dirigente Edval Francisco dos Santos somente juntou sua CNH.

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Silvio Campos Tobias fl. 27-28	PRB	26/11/1967	864.513.167-68	
Vice-Presidente/Tesoureiro: Edval Francisco dos Santos fl. 30-31		17/07/1979	166.265.404-91	
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos fl. 38-39		30/05/1996	152.045.227-60	

8. Manifestações em apoio: fl. 58-123 (3087431)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 11 (3087431)

11. Pesquisa Radar: (ok)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18874/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.034682/2018-11**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Instituto Parceria Cidadã**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Macaé/RJ.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Incisos V e VI	Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores	A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do dirigente Edval Francisco dos Santos, pois a Carteira Nacional de Habilitação juntada ao processo não serve para esta finalidade. **Observação 1**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria: I - certidão de nascimento ou casamento; II - certificado de reservista; III - cédula de identidade; IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; V - carteira profissional; VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); VII - passaporte. **Observação 2**: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos [illegible]mes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba**, **Técnico de Nível Superior**, em 21/08/2018, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3285519** e o código CRC **F508B7CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33379/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Silvio Campos Tobias
Representante Legal da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ,** (CNPJ nº 06.853.714/0001-29)
Rua Professor Antônio Álvarez Parada, nº 391, Pq. Aeroporto
CEP 27.950-140 / Macaé/RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.034682/2018-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18874/2018/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3285711** e o código CRC **A8D48498**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33379/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.034682/2018-11 - Nº SEI: 3285711

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 3326174

Data de Envio:
03/09/2018 14:05:31

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.034682/2018-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3285519.html
Oficio_3285711.html

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

JG116179154BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
12/09/2018 14:47 BRASILIA / DF

12/09/2018 14:47 BRASILIA / DF	**Objeto entregue ao destinatário**
12/09/2018 12:27 BRASILIA / DF	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
06/09/2018 14:28 MACAE / RJ	**Objeto postado**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

1/4/19 3:26 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500346822018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RJ	MACAÉ	53000.053910/2010	30	22S2031	41W4524	ARQDEF	INSTITUTO PARCERIA CIDADA
0.00	RJ	MACAÉ	01250.027430/2017	0	22S2031	41W4524	RAQ	INSTITUTO PARCERIA CIDADA
0.00	RJ	MACAÉ	01250.034682/2018	94	22S2031	41W4524	HAB	INSTITUTO PARCERIA CIDADA
0.09	RJ	MACAÉ	53000.004655/2010	30	22S2030	41W4527	ARQDEF	ORJURE ORGANIZACAO DA JUVENTUDE RESPONSAVEL
0.47	RJ	MACAÉ	53770.001037/2002	30	22S2016	41W4522	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS COLABORADORES EVANGELICOS DE MACAE
0.81	RJ	MACAÉ	53770.002952/1998	4	22S2045	41W4548	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ADONAY FM DE MACAÉ
1.78	RJ	MACAÉ	53770.000310/2002	0	22S2112	41W4608	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BARRA DE MACAÉ
2.64	RJ	MACAÉ	01250.030922/2018	94	22S1908	41W4502	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAE
2.67	RJ	MACAÉ	01250.003229/2018	0	22S1907	41W4502	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAE
2.78	RJ	MACAÉ	53770.000729/2001	0	22S2141	41W4625	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CATEDRAL FM DE MACAÉ - RJ
2.78	RJ	MACAÉ	53770.002589/1998	0	22S2141	41W4625	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE NOVA HOLANDA
3.51	RJ	MACAÉ	53000.039234/2007	23	22S2207	41W4630	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MUSICOS, BANDAS E AGENTES DE ENTRETENIMENTO DE MACAE
[illegible]	RJ	MACAÉ	53000.021506/2004	0	22S2236	41W4643	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ REIO

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500346822018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.47	RJ	MACAÉ	53000.051275/2006	0	22S2215	41W4713	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 1 REGIAO ECLESIASTICA
4.75	RJ	MACAÉ	53770.000146/2002	0	22S2251	41W4633	RAQ	LIONS CLUBE DE MACAÉ
4.81	RJ	MACAÉ	53770.000410/2000	0	22S2239	41W4700	RAQ	FUNDAÇÃO VIDA PLENA
4.87	RJ	MACAÉ	53000.049099/2010	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.87	RJ	MACAÉ	53000.014833/2010	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.87	RJ	MACAÉ	53770.001392/2001	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.87	RJ	MACAÉ	53000.021831/2010	30	22S1901	41W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.95	RJ	MACAÉ	53000.006637/2012	6	22S2222	41W4729	ARQPOT	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SAO JORGE
4.95	RJ	MACAÉ	53000.070807/2013	6	22S2222	41W4729	RECREN	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SAO JORGE
4.95	RJ	MACAÉ	53900.020485/2014	6	22S2222	41W4729	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SAO JORGE
4.95	RJ	MACAÉ	53770.001578/1999	6	22S2222	41W4729	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SAO JORGE
5.36	RJ	MACAÉ	01250.033795/2018	94	22S2300	41W4700	ARQDEF	ORDEM DOS PASTORES E DOS MINISTROS ECLESIASTICOS DO BRASIL - OPEMB
[illegible]	RJ	MACAÉ	53770.000345/1999	6	22S2315	41W4717	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MARINGÁ E CAMPO D OESTE

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500346822018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.38	RJ	MACAÉ	53770.000837/2001	0	22S2416	41W4808	RAQ	UNIAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES
19.68	RJ	CARAPEBUS	53770.002686/1998	3	22S1120	41W3938	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARAPEBUS LIVRE
19.68	RJ	CARAPEBUS	53500.010274/2014	3	22S1120	41W3938	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARAPEBUS LIVRE
19.68	RJ	CARAPEBUS	53900.046963/2015	3	22S1120	41W3938	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARAPEBUS LIVRE
20.06	RJ	CARAPEBUS	53000.002754/2003	0	22S1118	41W3916	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PRAÇA CORDEIRO E CAXANGA (AMAPC)
27.09	RJ	RIO DAS OSTRAS	53770.000044/2002	21	22S3126	41W5554	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA - AMBNE
27.45	RJ	RIO DAS OSTRAS	53000.009458/2004	21	22S3113	41W5628	ARQDEF	SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO E APOIO CULTURAL -KATIA OLIVEIRA "SIAC"
27.46	RJ	RIO DAS OSTRAS	53000.029225/2012	0	22S3126	41W5613	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO RIO
27.50	RJ	RIO DAS OSTRAS	53770.000487/1999	4	22S3122	41W5620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RIO DAS OSTRAS DE RADIODIFUSAO
27.65	RJ	RIO DAS OSTRAS	01250.046663/2018	21	22S3103	41W5649	POSPAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO RIO
27.65	RJ	RIO DAS OSTRAS	01250.046649/2018	21	22S3103	41W5649	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO RIO
27.65	RJ	RIO DAS OSTRAS	53770.000973/2002	21	22S3103	41W5649	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO RIO
[illegible]	RJ	RIO DAS OSTRAS	53770.002814/1998	4	22S3137	41W5642	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO RECREIO E OURO VERDE

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500346822018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.25	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001977/1998	0	22S3515	41W3919	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SAO THOME
30.36	RJ	RIO DAS OSTRAS	53770.000842/2002	21	22S3151	41W5811	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ATLANTICA DE RIO DAS OSTRAS
30.72	RJ	RIO DAS OSTRAS	53770.000728/2002	21	22S3137	41W5842	ARQDEF	PRO-CIDADANIA ASSOCIACAO PRO-CIDADANIA DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ-BRASIL
30.79	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	53770.000693/2001	19	22S0507	41W5206	ARQDEF	Associação Comunitária Rádio Missões FM de Conceição
31.27	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	53000.013129/2005	0	22S0457	41W5224	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA
31.44	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	53100.000779/2004	19	22S0440	41W5154	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO MACABU LIVRE
31.44	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	01250.059128/2017	19	22S0440	41W5154	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO MACABU LIVRE
32.80	RJ	MACAÉ	53900.018848/2015	16	22S1411	42W0315	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GLICERIO
32.80	RJ	MACAÉ	53770.000209/2001	16	22S1411	42W0315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GLICERIO
34.79	RJ	CASIMIRO DE ABREU	53770.000598/2002	0	22S3406	41W5924	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA OPÇÃO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RJ
37.17	RJ	CASIMIRO DE ABREU	53770.001379/1999	0	22S3533	41W5945	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DE SAO JOAO
38.06	RJ	CABO FRIO	01250.042234/2018	112	22S3551	42W0010	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE TAMOIOS
[illegible]	RJ	CABO FRIO	53770.000153/2000	6	22S3619	41W5955	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ESCOLA DE RADIO E TELEVISAO PONTAL FM

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500346822018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.70	RJ	CABO FRIO	53000.031845/2012	0	22S3628	41W5958	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE TAMOIOS
39.13	RJ	QUISSAMÃ	01250.026788/2018	4	22S0640	41W2812	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA
39.13	RJ	QUISSAMÃ	53000.058098/2011	0	22S0640	41W2812	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA
39.13	RJ	QUISSAMÃ	53770.002934/1998	4	22S0640	41W2812	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA
40.14	RJ	QUISSAMÃ	01250.046878/2018	24	22S0421	41W2951	ARQPO T	ASSOCIACAO ONG RADIO COMUNITARIA MAO AMIGA
40.14	RJ	QUISSAMÃ	53000.054480/2005	24	22S0421	41W2951	LDE	ASSOCIACAO ONG RADIO COMUNITARIA MAO AMIGA
40.25	RJ	QUISSAMÃ	53900.061989/2015	24	22S0428	41W2937	ARQPO T	ASSOCIACAO ONG RADIO COMUNITARIA MAO AMIGA
40.25	RJ	QUISSAMÃ	53900.008381/2016	24	22S0428	41W2937	ARQPO S	ASSOCIACAO ONG RADIO COMUNITARIA MAO AMIGA
40.25	RJ	QUISSAMÃ	01250.044673/2017	24	22S0428	41W2937	POS	ASSOCIACAO ONG RADIO COMUNITARIA MAO AMIGA
42.89	RJ	MACAÉ	53000.075614/2006	30	22S1951	42W1024	DEC	RADIO COMUNITARIA DO SANA
43.08	RJ	TRAJANO DE MORAIS	53770.001065/1999	0	22S0600	42W0500	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA PRINCEZINHA DA SERRA FM
43.82	MG	MANHUAÇU	53710.001532/1998	21	22S1403	42W0958	ARQDE F	COMUNIDADE CULTURAL EDUCATIVA VILANOVENSE
[illegible]	RJ	MACAÉ	53000.017807/2003	30	22S1933	42W1101	ARQDE F	SANA-COMUNIDADE-ACAO

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500346822018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.16	RJ	TRAJANO DE MORAIS	53900.026617/2014	3	22S0355	42W0351	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA ANTENA JOVEM FM
44.16	RJ	TRAJANO DE MORAIS	53900.026879/2014	3	22S0355	42W0351	ADRREN	RADIO COMUNITARIA ANTENA JOVEM FM
44.16	RJ	TRAJANO DE MORAIS	53770.002669/1998	3	22S0355	42W0351	LDD	RADIO COMUNITARIA ANTENA JOVEM FM
47.23	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	53770.000514/1999	6	22S4506	41W5238	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA ARMACAO DOS BUZIOS - ACORDAR
47.23	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	53000.071346/2013	6	22S4506	41W5238	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA ARMACAO DOS BUZIOS - ACORDAR
47.97	RJ	CABO FRIO	53000.005153/2005	0	22S4522	41W5312	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ESPERANÇA
47.97	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	53770.000860/2000	0	22S4522	41W5312	RAQ	AJB - ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE BÚZIOS
48.30	RJ	CASIMIRO DE ABREU	53000.000232/2003	0	22S2845	42W1208	ARQCDI	ASSOCIACAO JOVEM CULTURAL E ECOLOGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
48.32	RJ	CASIMIRO DE ABREU	53770.000526/1999	5	22S2853	42W1206	ARQDEF	ASS. AMIGOS DA COMUNIDADE DE CASIMIRO DE ABREU - RÁDIO COMUNITÁRIA CASIMIRO DE ABREU FM
48.45	RJ	CASIMIRO DE ABREU	53000.044734/2011	35	22S2855	42W1210	IND	ASSOCIACAO JOVEM CULTURAL E ECOLOGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
48.47	RJ	CASIMIRO DE ABREU	53000.043630/2011	35	22S2855	42W1211	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CASIMIRO DE ABREU

Nº de Linhas: *0*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 113/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **Macaé/RJ**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.034682/2018-11	INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ	Habilitada
01250.030922/2018-08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ	Habilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/01/2019, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3740567** e o código CRC **66CB6420**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 185/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Silvio Campos Tobias
Representante Legal da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ,** (CNPJ nº 06.853.714/0001-29)
Rua Joaquim Rosa, nº 155-Sobrado, Parque Aeroporto,
CEP 27.963-686 / Macaé/RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.034682/2018-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 113/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência,

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento do processo.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3740642** e o código CRC **FC84270D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 185/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.034682/2018-11 - Nº SEI: 3740642

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 3779158

Data de Envio:
18/01/2019 15:28:40

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
silviocampos.locutor@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.034682/2018-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3740567.html
Oficio_3740642.html

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANEXO 8
FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (município)_____, no Estado de _____, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

OPÇÃO	FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como "**apoiada"**. Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s). Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço. O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.
	A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s). Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s). Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.

_____

Data, Município e UF

_____

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

_____

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

_____

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.

- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioridade.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19399/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.034682/2018-11**.

Assunto: **SANEAMENTO DE PROCESSO - PROPOSTA DE ACORDO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Macaé / RJ**.

ANÁLISE

2. Conforme consta dos autos, por meio da Nota Técnica nº 113/2019 (3740567) tornou-se público o Resultado Prévio da Fase de Habilitação. Entretanto, após nova análise realizada no processo, em saneamento, observou-se que o Requerimento de Outorga está desatualizado, portanto, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (4732343) contendo **todas as declarações** nele elencadas, **uma vez que há alteração no item XIII,** conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

2.1. Destaca-se que o não cumprimento desta exigência levará obrigatoriamente a Revisão de Ato e, consequentemente à Inabilitação da Entidade, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

DA PROPOSTA DE ACORDO

3. De acordo com o art. 7º, inciso V, "a", da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta "quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros".

4. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

5. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto":

PROCESSO	ENTIDADE
01250.034682/2018-11	**INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**
01250.030922/2018-08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ

6. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço,** deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando "**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo", modelo em anexo (4732349) (grifo nosso), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Ressalta-se que "A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica.

caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, esclarece-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 11/10/2019, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2019, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4732352** e o código CRC **8F9E4ADD**.

Minutas e Anexos

Anexo 2 (4732343)

Anexo 8 (4732349)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 38535/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de outubro de 2019.

Ao Senhor
SILVIO CAMPOS TOBIAS
Representante Legal da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ,** (CNPJ nº 06.853.714/0001-29)
Rua Joaquim Rosa, nº 155-Sobrado - Parque Aeroporto.
CEP 27.963-686 / Macaé - RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.034682/2018-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19399/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos, bem como da proposta de acordo oferecida as Entidades.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de Revisão de Ato e, consequentemente à **inabilitação da entidade.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2019, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4732396** e o código CRC **A174EBFF**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 4758042

Data de Envio:
18/10/2019 15:12:09

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
silviocampos.locutor@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.034682/2018-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4732396.html
Nota_Tecnica_4732352.html
Formulario_4732343_ANEXO_2___OUTORGA.pdf
Formulario_4732349_ANEXO_8_ACORDO.pdf

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Município/UF: Macaé / RJ Habilitada

Processo nº: 01250.034682/2018-11 CNPJ: 06.853.714/0001-29

Número de concorrentes: 1 - Associação Comunitária Cultural e Educativa de Macaé (01250.030922/2018-08)

Nome da entidade: Instituto Parceria Cidadã

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2018 fl.125 (3087431)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/9 (3087431)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/9 (4828779)

4. Estatuto Social: fl.18/26 (3087431) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.13/14 (3087431) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.15/16 (3087431) para o período de 09/03/2018 a 08/03/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Silvio Campos Tobias – fl.27/29 (3087431)	Alaripio Nadir	186969020132 26/11/67	864.513.167-68	
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos – fl.2 (3359302)	João f Maria f	100826750302 06/07/59	166.265.404-91	
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos – fl.38/29 (3087431)	Andre Joseane	155750160302 30/05/96	152.045.227-60	

8. Manifestações em apoio: fl.58/124 (3087431)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.10/12 (3087431)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Entidade Habilitada, exigência solicitada por meio da NT.19399/2019, foi devidamente cumprida.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos e deveres dos associados:
d) Fontes de recursos para sua manutenção:
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel () e Radar ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9027/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé / RJ**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.034682/2018-11	**INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**	**HABILITADA**
01250.030922/2018-08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ	INABILITADA

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, **apenas e tão somente quanto à habilitação da(s) concorrente(s)**, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo contra inabilitação é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 29/04/2020, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5446551** e o código CRC **E54C0851**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 16478/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de abril de 2020.

Ao Senhor
SILVIO CAMPOS TOBIAS
Representante Legal da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ,** (CNPJ nº 06.853.714/0001-29)
Rua Joaquim Rosa, nº 155-Sobrado - Parque Aeroporto
CEP 27.963-686 / MACAÉ - RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.034682/2018-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9027/2020/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que torna público o novo **resultado prévio da fase de habilitação** do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5446592** e o código CRC **116AE529**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 5470163

Data de Envio:
08/05/2020 11:19:12

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.034682/2018-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5446592.html

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 5481673

Data de Envio:
13/05/2020 11:01:42

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.034682/2018-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5446592.html
Nota_Tecnica_5446551.html

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CHECKLIST

Município/UF: Macaé/RJ –

Processo nº: 01250.034682/2018-11 CNPJ: 06.853.714/0001-29

Número de concorrentes: 1 - Associação Comunitária Cultural e Educativa (01250.030922/2018-08) **(ARQDEF)**

Nome da entidade: Instituto Parceria Cidadã

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: de 16/04/2018 a 14/06/2018 - atualizar

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2018 fl.125 (3087431)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-9 (4828779)
4. Estatuto Social: Fls. 18-26 (3087431) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 13-14 (3087431) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 15-16 (3087431) para o período de 09/03/2018 a 08/03/2022
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 27-39 (3087431) e Fl.2 (3359302)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Silvio Campos Tobias	REPUBLICANOS	186969020132 26/11/67	Alaripio Tobias e Nadir Campos Tobias	864.513.167-68	Não
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos	Não	100826750302 06/07/1958	João Francisco dos Santos e Maria Francisca dos Santos	166.265.404-91	Não
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos	Não	155750160302 30/05/96	André Carlos Pereira dos Santos e Joseane Silva dos Santos	152.045.227-60	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 58-124 (3087431)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 10-12 (3087431)
11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: Entidade Habilitada, exigência solicitada por meio da NT. 19399/2019, foi devidamente cumprida.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 18-26 (3087431)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. Não consta**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14, 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 18-20 (todo bagunçado)**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 4 e 25**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1-3**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 8-**

s e deveres dos associados: **Art. 9-11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 28-30**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 32**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 33-34**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. Não consta**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 15-17**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. Não consta**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 34**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (6797044)

2.2 Certidão FGTS: (6797044)

2.3 Certidão PGFN : (6797058)Não emitida

2.4 Certidão CNDT: (6797044)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6796807)

3. Pesquisa Anatel (6797044) e Radar (6796993)

4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

OBSERVAÇÕES: 15/03/2021: Os cargos mencionados no Estatuto Social não correspondem aos cargos que constam na ata de eleição. Os artigos 14 e 18 divergem nas informações.

Será solicitado á entidade a apresentação do anexo 6, a adequação do estatuto social e a regularização da PGFN.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 15/03/2021, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6796307** e o código CRC **C475D55B**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.034682/2018-11**.

Entidade: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 15 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 15/03/2021, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6796807** e o código CRC **D7F0AACD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.034682/2018-11**.

Entidade: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ, Silvio Campos Tobias**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.034682/2018-11, de interesse da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ,** na localidade de Macaé/RJ, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data,**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 15 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 15/03/2021, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6796993** e o código CRC **1E4A3690**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.853.714/0001-29 **MATRIZ**		**29/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PARCERIA CIDADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CULTURA VIVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAQUIM ROSA	**155**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.963-686	**PARQUE AEROPORTO**	**MACAE**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM	**(22) 9915-0005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **17:33:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.853.714/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:16:34 do dia 15/03/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Imprimir Voltar

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 06.853.714/0001-29
Razão social: ICP INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULT POPULARES

Resultado da consulta em 15/03/2021 17:35:21

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARCERIA CIDADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.853.714/0001-29
Certidão nº: 9296403/2021
Expedição: 15/03/2021, às 17:35:23
Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARCERIA CIDADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.853.714/0001-29, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.853.714/0001-29 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5778/2021/MCOM

Brasília, 15 de março de 2021.

Ao Senhor
SILVIO CAMPOS TOBIAS
Representante Legal do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ,** (CNPJ nº 06.853.714/0001-29)
Rua Joaquim Rosa, nº 155-Sobrado - Parque Aeroporto
CEP 27.963-686 / MACAÉ - RJ

PROCESSO nº 01250.034682/2018-11. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Macaé/RJ,** em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 9027/2020/SEI-MCOM (5446551).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 01250.030922/2018-08, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): Os cargos apresentados na ata de eleição não correspondem ao que consta no Estatuto Social.

Na ata de eleição consta os seguintes cargos:

1. Presidente: Silvio Campos Tobias.

2. Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos.

3. Secretário: Adholfo Pereira dos Santos.

Já no Estatuto Social consta da seguinte forma:

No art. 14: "A Diretoria da Rádio Comunitária será composta por um **Diretor Administrativo**, função que caberá ao Presidente da entidade, e um **Diretor de Operações**, função que será exercida pelo Secretário..."

No art. 18: O Conselho Diretor é eleito para um mandato de 04 (quatro) anos permitida uma reeleição, e é composto por: 01 (um) **Presidente / Coordenador Executivo**.....01 (um) **Vice-Presidente**....01 (um) **Secretário**.... 01 (um) *Diretor Administrativo* Radcom.... 01 (um) **Diretor de Operações** Radcom...

Qualquer das duas opções os cargos não correspondem ao que consta na ata de eleição da entidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Cabe esclarecer que para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, considera-se uma Associação, com uma Diretoria, uma Assembléia Geral formada por todos os associados. Embora a entidade tenha suas finalidades específicas, ela precisa atender ao disposto na norma que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária, hoje regida pela Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC e alterações.

> Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:
>
> I - entidade interessada: a associação civil ou fundação que pretende obter autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
>
> II - caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da **alternância dos membros de seu corpo diretivo**;
>
> Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.
>
> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos **membros que compõem a diretoria**, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> § 1º O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do **caput**, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.
>
> § 2º O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

Caso haja alteração no quadro diretivo da entidade é necessário que seja apresentados os seguintes documentos:

I. . Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I): Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

II. Comprovante de maioridade e nacionalidade dos novos diretores (art. 22, incisos V e VI):

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

a - certidão de nascimento ou casamento;

b - certificado de reservista;

c - cédula de identidade;

d - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

e - carteira profissional;

f - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

g - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

4.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (6797062)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

.. **Portaria nº 4.334/2015 e alterações:**

ão está **expressamente** previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão **expressamente** previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas:

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

4.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (6797058). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos SEI 6797062

Certidão PGFN 6797058

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2021, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6797283** e o código CRC **4D1960B8**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 6821663

Data de Envio:
19/03/2021 11:39:03

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.034682/2018-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

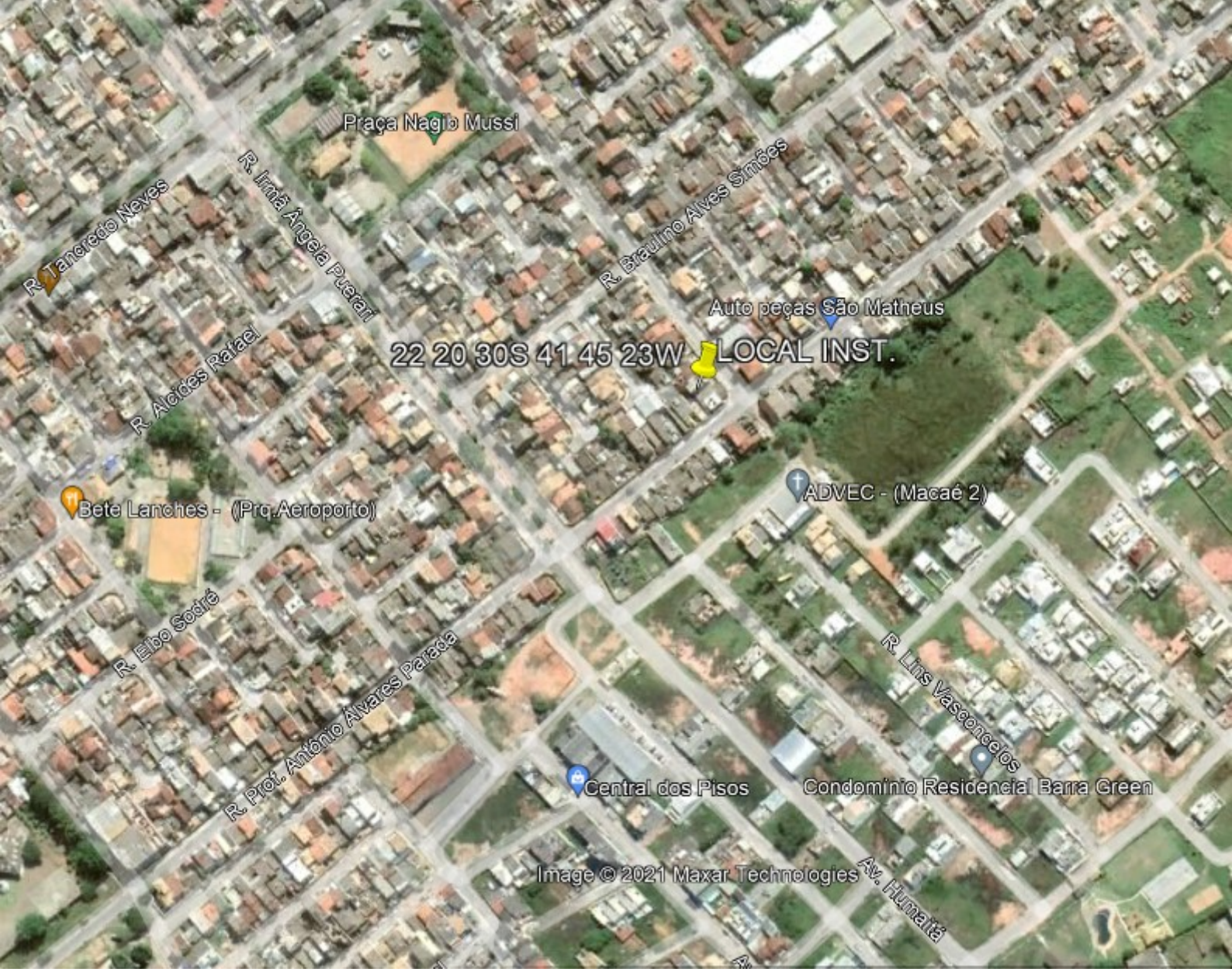
Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6797283.html
Anexo_6797062_Anexo_6.pdf
Certidao_6797058_PGFN.pdf

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500346822018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RJ	MACAÉ	01250.034682/2018	94	22S2030	41W4523	HAB	INSTITUTO PARCERIA CIDADA
0.04	RJ	MACAÉ	01250.027430/2017	0	22S2031	41W4524	RAQ	INSTITUTO PARCERIA CIDADA
0.04	RJ	MACAÉ	53000.053910/2010	30	22S2031	41W4524	ARQDEF	INSTITUTO PARCERIA CIDADA
0.11	RJ	MACAÉ	53000.004655/2010	30	22S2030	41W4527	ARQDEF	ORJURE ORGANIZACAO DA JUVENTUDE RESPONSAVEL
0.43	RJ	MACAÉ	53770.001037/2002	30	22S2016	41W4522	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS COLABORADORES EVANGELICOS DE MACAE
0.85	RJ	MACAÉ	53770.002952/1998	4	22S2045	41W4548	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ADONAY FM DE MACAÉ
1.83	RJ	MACAÉ	53770.000310/2002	0	22S2112	41W4608	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BARRA DE MACAÉ
2.60	RJ	MACAÉ	01250.030922/2018	94	22S1908	41W4502	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAE
2.63	RJ	MACAÉ	01250.003229/2018	0	22S1907	41W4502	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAE
2.82	RJ	MACAÉ	53770.000729/2001	0	22S2141	41W4625	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CATEDRAL FM DE MACAÉ - RJ
2.82	RJ	MACAÉ	53770.002589/1998	0	22S2141	41W4625	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE NOVA HOLANDA
3.55	RJ	MACAÉ	53000.039234/2007	23	22S2207	41W4630	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MUSICOS, BANDAS E AGENTES DE ENTRETENIMENTO DE MACAE
4.51	RJ	MACAÉ	53000.021506/2004	0	22S2236	41W4643	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ REIO

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500346822018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.52	RJ	MACAÉ	53000.051275/2006	0	22S2215	41W4713	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 1 REGIAO ECLESIASTICA
4.62	RJ	QUISSAMÃ	53115.004388/2020	0	22S2207	41W4726	ARQCDI	INSTITUTO SOCIAL CATARINO PAULO
4.79	RJ	MACAÉ	53770.000146/2002	0	22S2251	41W4633	RAQ	LIONS CLUBE DE MACAÉ
4.83	RJ	MACAÉ	53000.049099/2010	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.83	RJ	MACAÉ	53000.014833/2010	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.83	RJ	MACAÉ	53770.001392/2001	30	22S1901	41W4304	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.83	RJ	MACAÉ	53000.021831/2010	30	22S1901	41W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NOVA GERACAO FM DE MACAE RJ
4.85	RJ	MACAÉ	53770.000410/2000	0	22S2239	41W4700	RAQ	FUNDAÇÃO VIDA PLENA
4.99	RJ	MACAÉ	53770.001578/1999	6	22S2222	41W4729	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SAO JORGE
4.99	RJ	MACAÉ	53000.006637/2012	6	22S2222	41W4729	ARQPOT	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SAO JORGE
4.99	RJ	MACAÉ	53000.070807/2013	6	22S2222	41W4729	RECREN	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SAO JORGE
4.99	RJ	MACAÉ	53900.020485/2014	6	22S2222	41W4729	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SAO JORGE
5.40	RJ	MACAÉ	01250.033795/2018	94	22S2300	41W4700	ARQDEF	ORDEM DOS PASTORES E DOS MINISTROS ECLESIASTICOS DO BRASIL - OPEMB

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.034682/2018-11.
Interessado: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**.
Assunto: OFÍCIO N° 5778/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6797283)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, na localidade de **MACAÉ/RJ**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	7510844 págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	7510844, pág. 03 7510836	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	7510844, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	7510844, pág. 03 7510832	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	7510844, pág. 03 7510838	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	7510844, pág. 03 7510834	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	7510844, pág. 03	**X**		

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	7510843 7510831	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	7510844 8257227 8257225	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	7510844 8257227 8257225			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 20/10/2021, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/10/2021, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8257231** e o código CRC **41B0EC13**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.853.714/0001-29 **MATRIZ**		**29/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PARCERIA CIDADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CULTURA VIVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAQUIM ROSA	**155**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.963-686	**PARQUE AEROPORTO**	**MACAE**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM	**(22) 9915-0005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2022** às **10:52:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CNPJ: **06.853.714/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:53:27 do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Imprimir Voltar

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.853.714/0001-29
Razão Social: ICP INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULT POPULARES
Endereço: R JONAS MUSSI 129 / SOL E MAR / MACAE / RJ / 27940-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123001233414119464

Informação obtida em 21/01/2022 10:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PARCERIA CIDADA
CNPJ: 06.853.714/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:55 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2022.
Código de controle da certidão: **958B.578D.0382.2DBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARCERIA CIDADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.853.714/0001-29
Certidão nº: 2394895/2022
Expedição: 21/01/2022, às 10:54:32
Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARCERIA CIDADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.853.714/0001-29, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.034682/2018-11**.

Entidade: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 22 de janeiro de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/01/2022, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9275445** e o código CRC **77E6E890**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CHECKLIST

Município/UF: Macaé/RJ –

Processo nº: 01250.034682/2018-11 CNPJ: 06.853.714/0001-29

Número de concorrentes: 1 - Associação Comunitária Cultural e Educativa (01250.030922/2018-08) **(ARQDEF)**

Nome da entidade: Instituto Parceria Cidadã

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: de 16/04/2018 a 14/06/2018

Canal: 200

Frequência: 87,9

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2018 fl.125 (3087431)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-9 (4828779)
4. Estatuto Social: (7510784) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 13-14 (3087431) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 15-16 (3087431) para o período de 09/03/2018 a 08/03/2022
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 27-39 (3087431) e Fl.2 (3359302)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Silvio Campos Tobias	REPUBLICANOS	186969020132 26/11/67	Alaripio Tobias e Nadir Campos Tobias	864.513.167-68	Não
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos	Não	100826750302 06/07/1958	João Francisco dos Santos e Maria Francisca dos Santos	166.265.404-91	Não
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos	Não	155750160302 30/05/96	André Carlos Pereira dos Santos e Joseane Silva dos Santos	152.045.227-60	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 58-124 (3087431)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 10-12 (3087431)
11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: Entidade Habilitada, exigência solicitada por meio da NT. 19399/2019, foi devidamente cumprida.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: (7510784)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6, 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 35**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36-41**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 42-45**

uação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 58**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 50-57**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 63, 66**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17,**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 21-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8, 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 63-64**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (9275383)

2.2 Certidão FGTS: (9275383)

2.3 Certidão PGFN : (9275383)

2.4 Certidão CNDT: (9275383)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9275445)

3. Pesquisa Anatel (9275383) e Radar (6796993)

4. Anexo 6/ART: fl. 1-4 (7510844)

5. Despacho Técnico de aprovação: 8257231

OBSERVAÇÕES: 21/01/2022 - Estatuto Social ok, certidões ok, TRF/TJ OK. PROCESSO INSTURÍDO, aguardando apenas atualização do RADAR para prosseguir com a REVISÃO FINAL.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/01/2022, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9275343** e o código CRC **63E836D2**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.853.714/0001-29 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8122/2022/MCOM

Brasília, 08 de abril de 2022.

Ao Senhor
SILVIO CAMPOS TOBIAS
Representante Legal do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ,** (CNPJ nº 06.853.714/0001-29)
Rua Joaquim Rosa, nº 155-Sobrado - Parque Aeroporto
CEP 27.963-686 - Macaé/RJ

Assunto: PROCESSO nº 01250.034682/2018-11. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Macaé/RJ**,** em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 **Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 08/03/2022**.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3.2 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):** Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.3 **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade;

3.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (0662897). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas**notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2022, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9662902** e o código CRC **F552CC74**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (9662897)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 9670752

Data de Envio:
11/04/2022 15:49:15

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.034682/2018-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9662902.html
Certidao_9662897_PGFN_nao_emitida.pdf

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 9689248

Data de Envio:
18/04/2022 09:33:35

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM

Assunto:
Respostas a questionamentos

Mensagem:
Prezado Sr. Silvio Campos Tobias,

1. Em atenção aos questionamentos apresentados por meio do protocolo n° 53115.009466/2022-63, informamos que os itens abordados foram acompanhados das expressões "caso haja alteração no quadro diretivo" e "havendo alteração no quadro diretivo", significando que os documentos acompanhados dessas expressões, somente devem ser apresentados se houver alteração na composição da diretoria.

2. Quanto as certidões mencionadas no item 3, não necessitam ser reapresentadas, no entanto, é dever da entidade mantê-las atualizadas, visto que a constatação de pendência de qualquer uma delas, poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

3. Informamos ainda que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANATEL

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: Francisca de Carvalho Machado **Data/Hora:** 11/05/2022 14:48:23

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RJ	Município:	Macaé

Município	Canal	Freqüência
Macaé	200	87,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado **Data:** 11/05/2022 **Hora:** 14:48:23

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.853.714/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:00:24 do dia 11/05/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.853.714/0001-29 **MATRIZ**		**29/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PARCERIA CIDADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CULTURA VIVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAQUIM ROSA	**155**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.963-686	**PARQUE AEROPORTO**	**MACAE**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM	**(22) 9915-0005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **14:59:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.853.714/0001-29
Razão Social: ICP INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULT POPULARES
Endereço: R JONAS MUSSI 129 / SOL E MAR / MACAE / RJ / 27940-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2022 a 26/05/2022

Certificação Número: 2022042701123887074044

Informação obtida em 11/05/2022 15:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PARCERIA CIDADA
CNPJ: 06.853.714/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:55 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2022.
Código de controle da certidão: **958B.578D.0382.2DBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARCERIA CIDADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.853.714/0001-29
Certidão nº: 15088925/2022
Expedição: 11/05/2022, às 15:01:22
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARCERIA CIDADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.853.714/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.034682/2018-11**.

Entidade: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que embora tenha sido constado que o sr. Silvio Campos Tobias, esteja filiado a partido político, tal fato, não configura vínculo político-partidário.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9863412).

Brasília, 11 de maio de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 11/05/2022, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

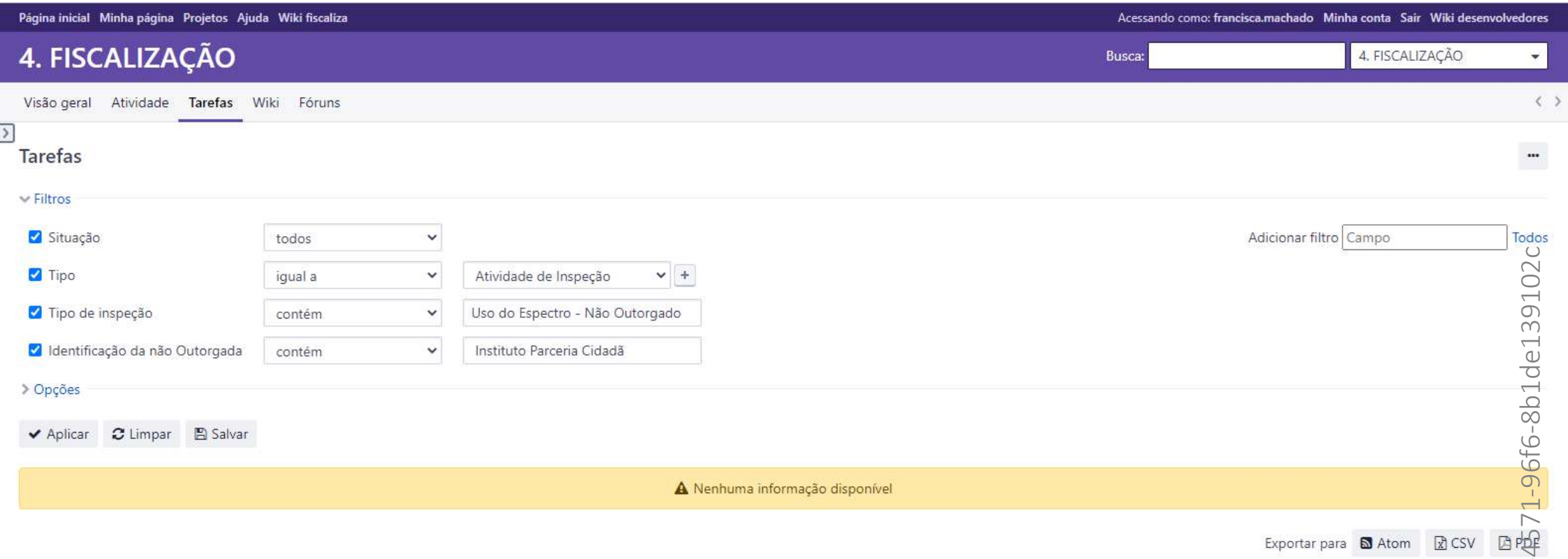
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9863542** e o código CRC **25FE7049**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

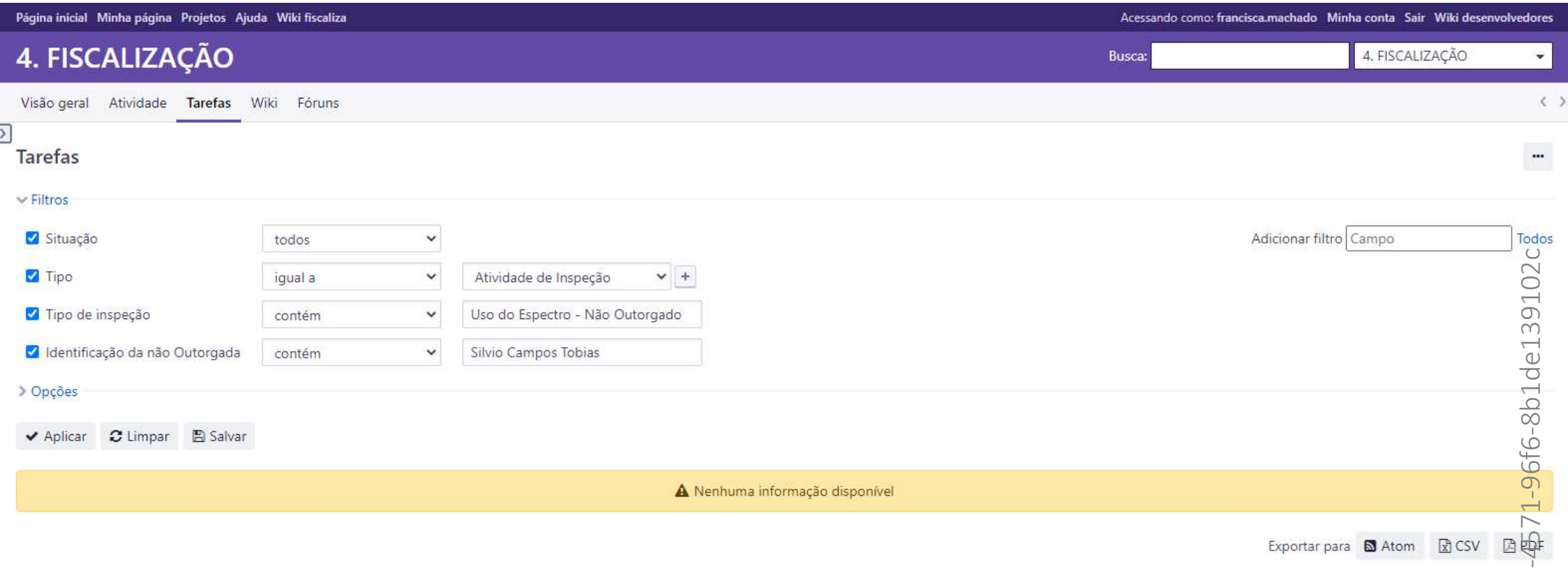
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



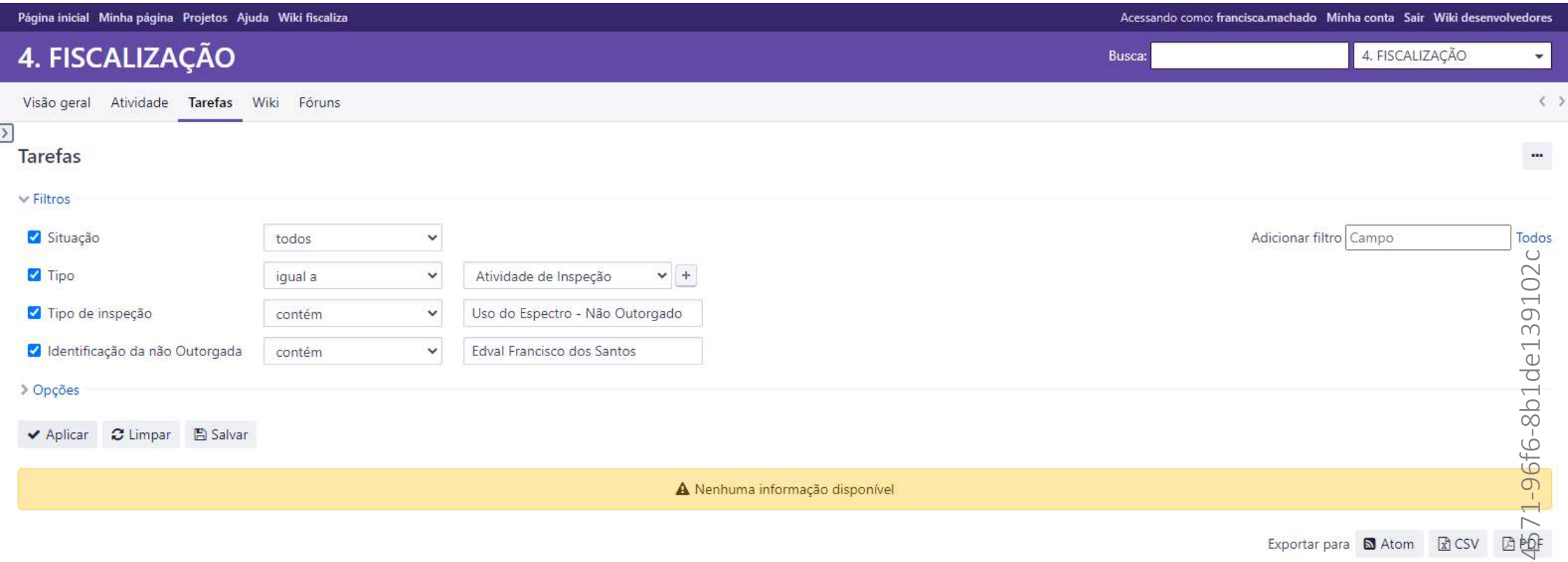
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



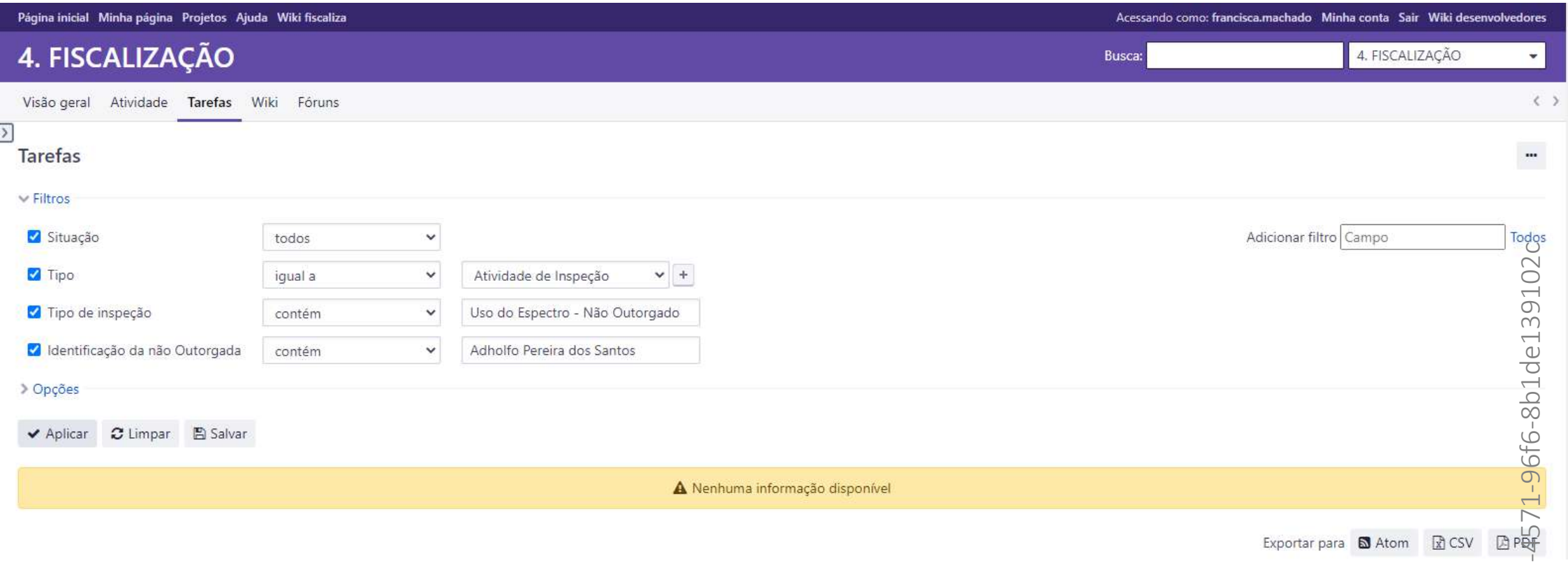
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



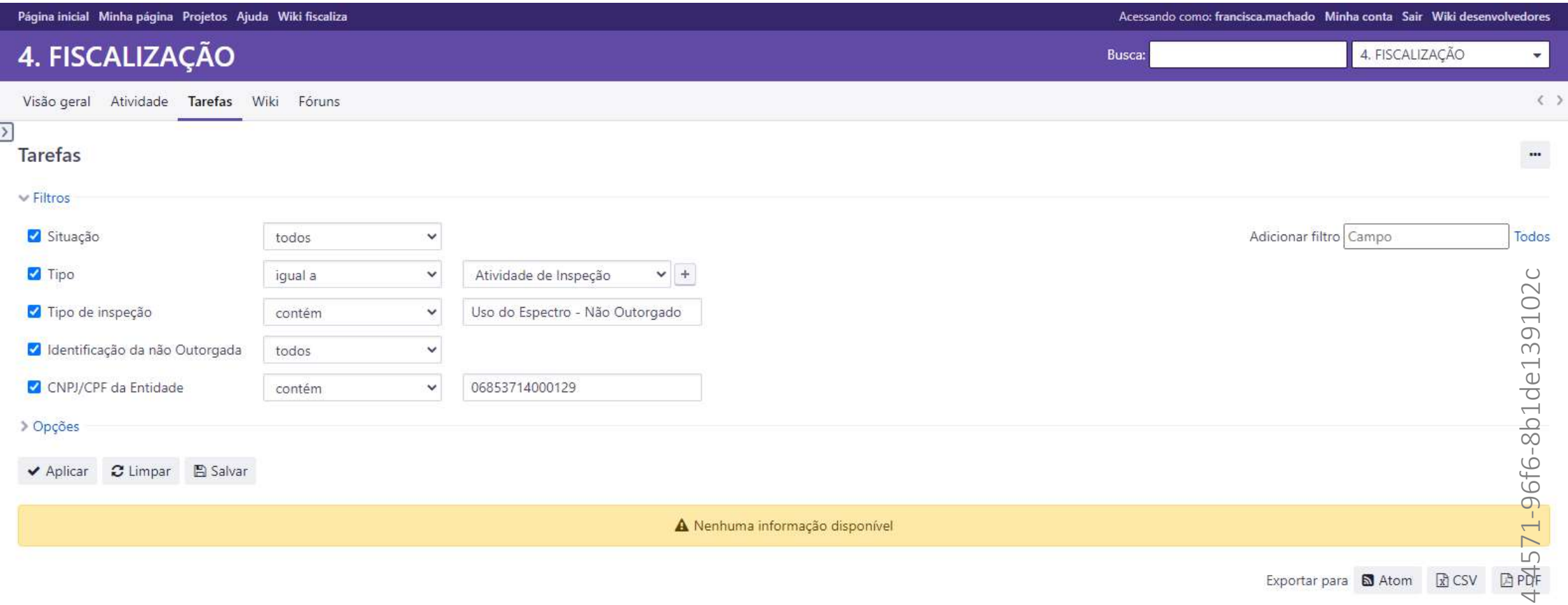
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



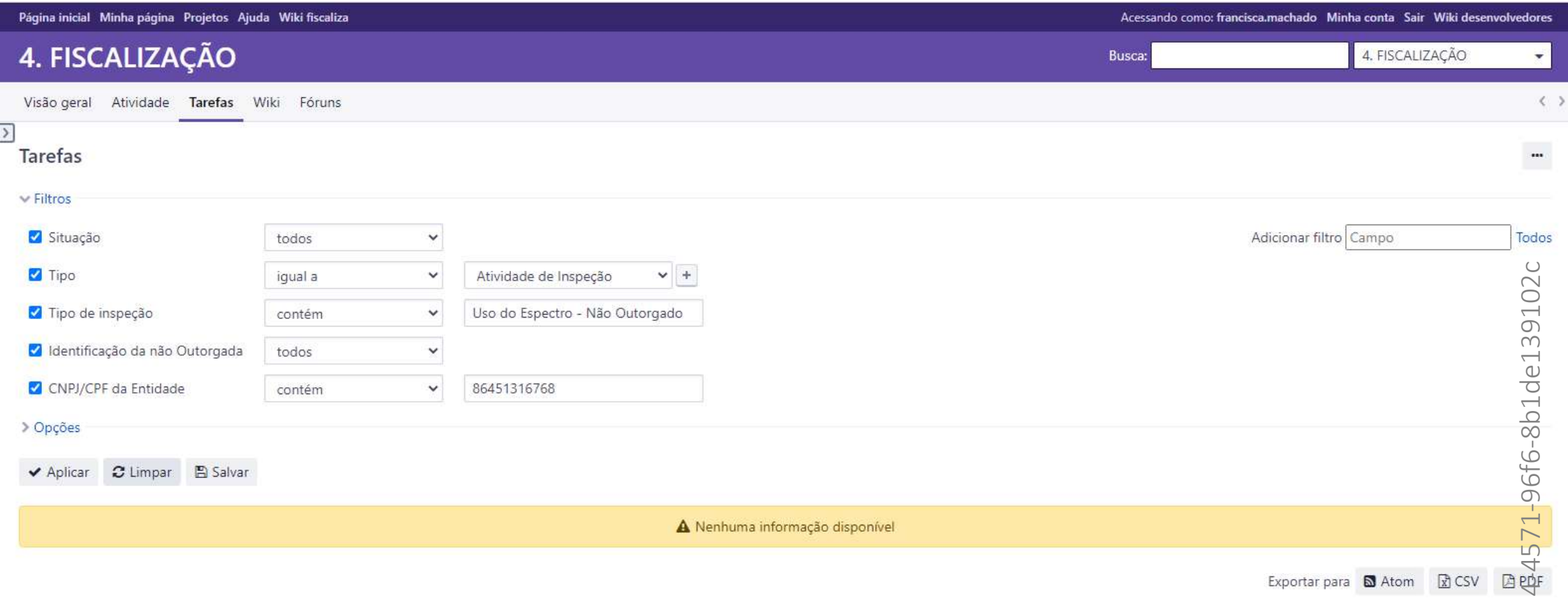
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



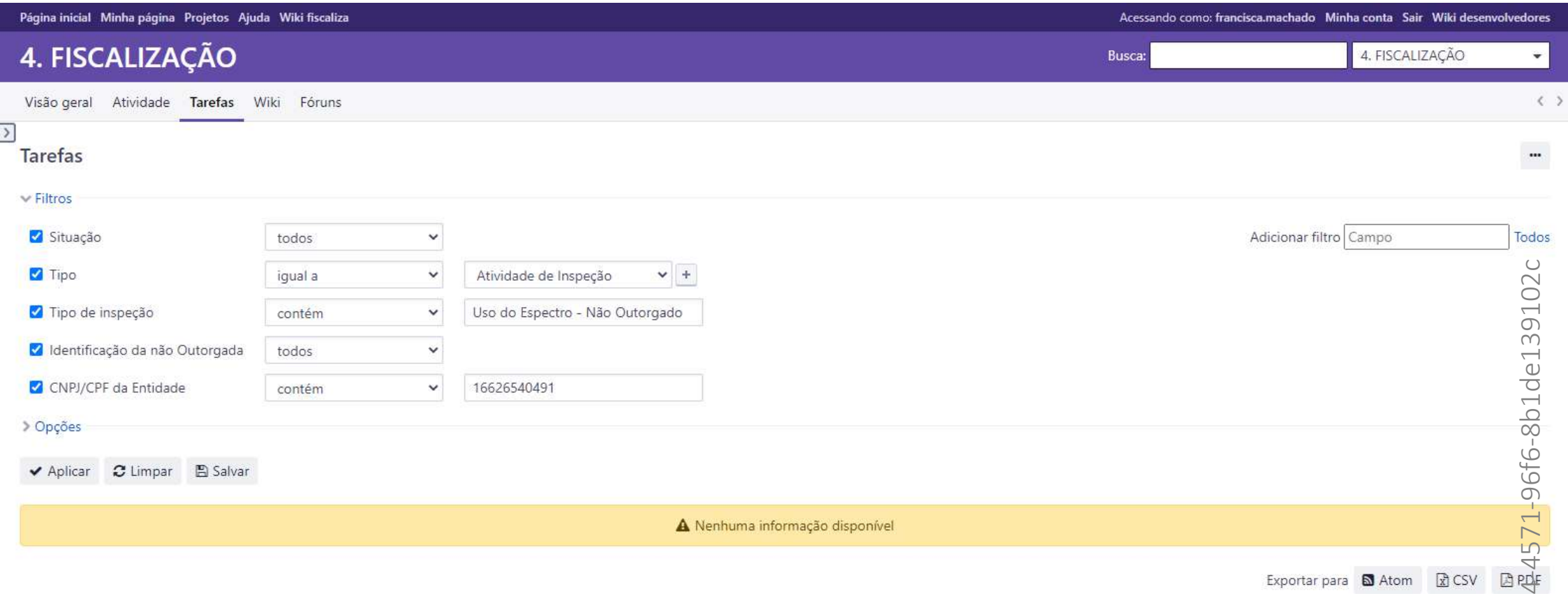
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



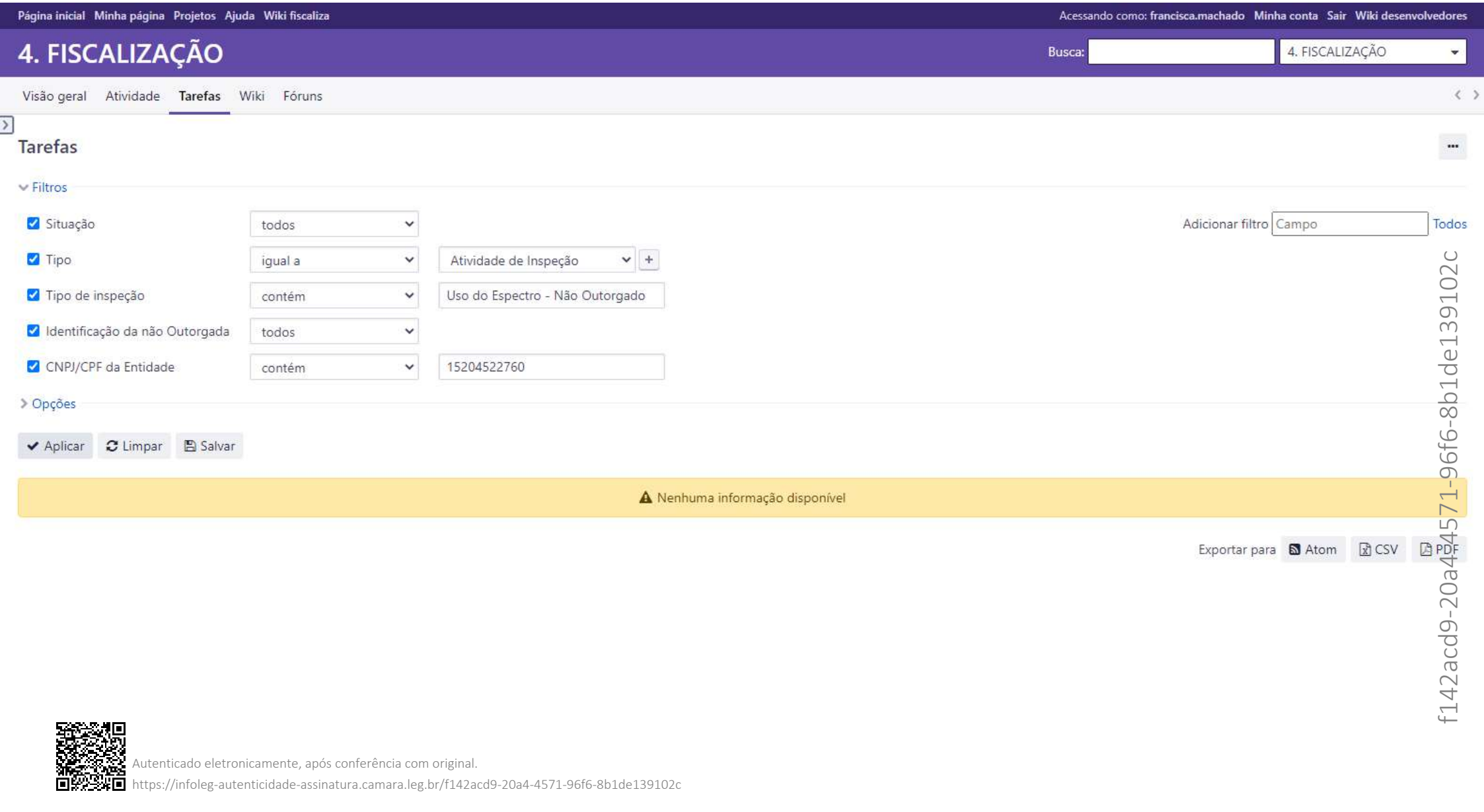
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



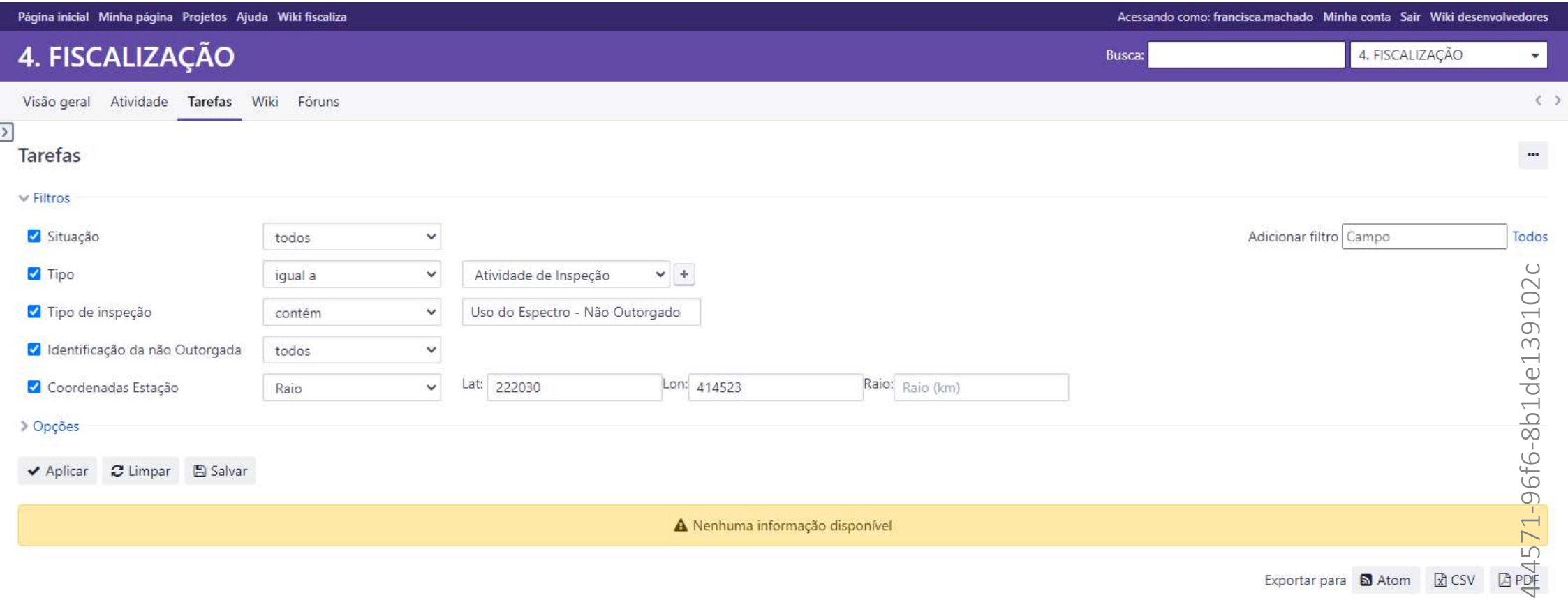
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.034682/2018-11**.

Entidade: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.034682/2018-11, de interesse da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, na localidade de Macaé/RJ, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 11 de maio de 2022.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 11/05/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9863710** e o código CRC **7DB6DBB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

CHECKLIST

Município/UF: Macaé/RJ –

Processo nº: 01250.034682/2018-11 CNPJ: 06.853.714/0001-29

Número de concorrentes: 1 - Associação Comunitária Cultural e Educativa (01250.030922/2018-08) **(ARQDEF)**

Nome da entidade: Instituto Parceria Cidadã

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: de 16/04/2018 a 14/06/2018

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9863231)

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2018 fl.125 (3087431)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-9 (4828779)
4. Estatuto Social: (7510784) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 13-14 (3087431) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-2 (9761323) para o período de 09/03/2022 a 08/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 27 (3087431) e Fl.2 (3359302) Fls. 38-39 (3087431)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	FILIAÇÃO PARTIDÁRIA	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Silvio Campos Tobias	REPUBLICANOS	186969020132 26/11/67	Alaripio Tobias e Nadir Campos Tobias	864.513.167-68	Não
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos	Não	100826750302 06/07/1958	João Francisco dos Santos e Maria Francisca dos Santos	166.265.404-91	Não
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos	Não	155750160302 30/05/96	André Carlos Pereira dos Santos e Joseane Silva dos Santos	152.045.227-60	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 58-124 (3087431)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 10-12 (3087431)
11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: Entidade Habilitada, exigência solicitada por meio da NT. 19399/2019, foi devidamente cumprida.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: (7510784)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6, 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 35**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36-41**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 42-45**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 9-10**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 58**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 50-57**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 63, 66**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17,**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 21-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8, 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 63-64**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (9863412)

2.2 Certidão FGTS: (9863412)

2.3 Certidão PGFN : (9863412)

2.4 Certidão CNDT: (9863412)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9863542)

3. Pesquisa Anatel (9863412) e Fiscaliza (9863710)

4. Anexo 6/ART: fl. 1-4 (7510844)

5. Despacho Técnico de aprovação: 8257231

OBSERVAÇÕES: 11/05/2022 - PROCESSO INSTRUÍDO.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 11/05/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9863216** e o código CRC **2D238A3F**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fl. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-9 (4828779)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7510784)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 13-14 (3087431)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 (9761323)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 58-124 (3087431)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 10-12 (3087431)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9863412
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9863412
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9863412
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9863412
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9863412
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9863710) (9863670)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.030922/2018-08	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257231), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo**deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 12/05/2022, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2022, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 13/05/2022, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9861394** e o código CRC **9B7B9E8C**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob n° 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.034682/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, cuja sede se situa na Avenida Joaquim Rosa, n° 155 Parque Aeroporto, na localidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19884/2022/MCOM

Brasília, 16 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM (9861394)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM (9861394), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2022, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9879500** e o código CRC **A12A2235**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 01250.034682/2018-11

INTERESSADOS: INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ e SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. **Edital de Seleção Pública nº 94/2018** para outorga do **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Macaé/RJ**.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada à entidade vencedora do certame.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

I – RELATÓRIO

Via Ofício Interno nº 19884/2022/MCOM, de 16 de maio de 2022 (**SEI nº 9879500**), da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidade apta a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Macaé**, Estado do **Rio de Janeiro**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a SERAD emitiu sua primeira manifestação nos autos, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 113/2019/SEI-MCTIC - SEI nº 3740567**, no seguinte sentido, *in verbis:*

*"1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **Macaé/RJ**.*

ANÁLISE

*2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **o resultado prévio da fase de habilitação, a saber**:*

entidades concorrentes		
Processo	***Entidade***	***Situação***
01250.034682/2018-11	*INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ*	***Habilitada***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*	***Habilitada***

*3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **o resultado prévio da fase de habilitação**.*

*4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.*

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério." (sic)

4. Uma vez apresentados os recursos pelas entidades concorrentes, no decorrer do prazo concedido, e, dando seguimento ao presente feito, assim se manifestou a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 19399/2019/SEI-MCTIC** (**SEI nº 4732352**), *in verbis:*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inveig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

*"1. Trata-se de requerimento de autorização da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Macaé / RJ**.*

ANÁLISE

*2. Conforme consta dos autos, por meio da Nota Técnica nº 113/2019 (3740567) tornou-se público o Resultado Prévio da Fase de Habilitação. Entretanto, após nova análise realizada no processo, em saneamento, observou-se que o Requerimento de Outorga está desatualizado, portanto, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga**, **conforme modelo em anexo** (4732343) contendo **todas as declarações** nele elencadas, **uma vez que há alteração no item XIII**, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.*

2.1. Destaca-se que o não cumprimento desta exigência levará obrigatoriamente a Revisão de Ato e, consequentemente à Inabilitação da Entidade, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

DA PROPOSTA DE ACORDO

3. De acordo com o art. 7º, inciso V, 'a', da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta 'quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros'.

4. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

*5. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de 'entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto':*

Processo	***Entidade***
01250.034682/2018-11	***INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*

*6. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando '**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo', modelo em anexo (4732349) (grifo nosso), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*

7. Ressalta-se que 'A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo.'"

5. Em razão de requerimento apresentado pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 9027/2020/SEI-MCTIC** (**SEI nº 5446551**), nos seguintes termos, *in litteris:*

*"1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé / RJ**.*

ANÁLISE

*2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:*

Entidades concorrentes		
PROCESSO	***ENTIDADE***	***SITUAÇÃO***
01250.034682/2018-11	***INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ***	***HABILITADA***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*	*INABILITADA*

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o resultado prévio da fase de habilitação.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, apenas e tão somente quanto à habilitação da(s) concorrente(s), informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo contra inabilitação é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério."

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

6. Em sua última manifestação, apresentou a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9861394**), nos termos que se seguem, *ipsis litteris:*

*"1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fls. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*(7510784)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fl. 10-12 (3087431)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.*	*9863412*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

*5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTES			
PROCESSO	***ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
01250.030922/2018-08	***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ***	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

*6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257231), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).*

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).

CONCLUSÃO

*7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica. (sic)"*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

7. Conforme registra referida **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9861394)**, apenas o **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** apresentou a documentação exigida pela SERAD na **fase de seleção pública**, nos termos do **art. 12** do **Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, aprovado pelo **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**, conforme se segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

8. Diante desse quadro, considerou a SERAD que, *"Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:"*

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*(7510784)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.		*Fl. 10-12 (3087431)*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.*	*9863412*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

9. Ressaltou, ademais, *"…. que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ****, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTEs			
PROCESSO	***ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
01250.030922/2018-08	***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ***	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

10. E, após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).

11. Em conclusão, posicionou-se a SERAD pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, *"tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica."*

12. Instruem os autos, como anexos à citada **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9861394)**, a minuta de Portaria e a Exposição de Motivos, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta.

13. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

14. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"**Art. 223**. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*

***§ 1º** O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

***§ 2º** A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.*

***§ 3º** O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.*

***§ 5º** O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.*

***Art. 224.** Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."*

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

*"**Art. 1º** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

***Art. 2º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

***Parágrafo único.** Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2 e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

***Art. 3º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*

***I -** dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*

***II -** oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*

***III -** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*

***IV -** contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*

***V -** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.*

(...)

***Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

***Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.*

***Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

***Art. 11**. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

*"**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.*

(...)

***Art. 11.** São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

***Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

***Art. 14.** As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:*

***I -** estatuto da entidade, devidamente registrado;*

***II -** ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;*

***III -** prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://novoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

IV - *comprovação de maioridade dos diretores;*

V - *declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;*

VI - *manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.*

Art. 15. *Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade."*

16. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipsis litteris:*

*"**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.*

Parágrafo único. *Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

Art. 8º *O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:*

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21*. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Art. 22. *São documentos habilitantes:*

I - *requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

II – *estatuto social da entidade atualizado;*

III – *ata de constituição da entidade;*

IV – *ata de eleição dos atuais dirigentes;*

V – *prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;*

VI – *comprovação de maioridade de todos os diretores; e*

VII – *manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).*

VIII - *comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.*

§ 2º *Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.*

§ 3º *A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:*

I - *certidão de nascimento ou casamento;*

II - *certificado de reservista;*

III - *cédula de identidade;*

IV - *certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;*

V - *carteira profissional;*

VI - *carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou*

VII - *passaporte.*

(...)

Art. 23. *As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Art. 24. *Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.*

(...)

Art. 28. *Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

Parágrafo único. *A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.*

(...)

Da Instrução

Art. 38*. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.*

(...)

§ 2º *O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

Art. 39. *São documentos necessários à instrução:*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

I - *comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;*

II - *Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;*

III - *comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;*

IV - *certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;*

V - *certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*

VI - *certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e*

VII - *certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*

(...)

Art. 41*. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.*

§ 1º *Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

§ 2º *Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

Do Recurso

Art. 46. *Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.*

§ 1º *O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.*

§ 2º *O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*

§ 3º *O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.*

Art. 47. *O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.*

§ 1º *Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.*

§ 2º *O disposto no §1º não se aplica:*

I - *quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou*

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º *Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.*

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. *A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.*

§ 1º *A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:*

I – *razão social da entidade;*

II – *número de registro no CNPJ da entidade;*

III – *serviço objeto da outorga;*

IV – *Município e Unidade da Federação de execução do serviço;*

V – *prazo de outorga e;*

VI – *frequência e canal de operação.*

§ 2º *A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998."*

17. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º,** da **Constituição Federal**.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

18. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

19. Destarte, compulsando os autos, verifica-se ter a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9861394)**, se manifestado a respeito da autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária** pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, na localidade de **Macaé/RJ**, nos termos que se seguem, *in verbis*:

*"1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fl. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*(7510784)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fl. 10-12 (3087431)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.		*9863412*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

*5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTEs		
ENTIDADE	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257231), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542)."

20. Verifica-se ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas que regulam a exploração do serviço de radiodifusão comunitária apenas pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**.

21. Daí porque referido Instituto foi a única entidade considerada **habilitada** no decorrer do processo de seleção de que trata os autos, ao passo que sua única concorrente, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, foi **inabilitada**, por não sanear as irregularidades que lhe foram comunicadas, após a diligência prevista no ***caput*** do **art. 24** e **inciso IV** do **art. 25** da **Portaria MC nº 4334/2015 (Anatel).**

22. A **habilitação** do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, assim como a inabilitação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ transcorreram em consonância com as normas aplicáveis à espécie, inclusive no que concerne à observância do contraditório e da ampla defesa, não existindo mácula que comprometa sua lisura.

23. De fato, referida seleção se encontra em consonância com as normas vigentes, notadamente o **art. 33**, **§ 2º**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, com alterações realizadas pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, ambas, desta Pasta Ministerial.

24. |Insta destacar terem sido refutadas pela SERAD as razões recursais apresentadas pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ, assim como negado provimento ao seu recurso administrativo (**SEI. nº 5605523**, **Proc. Administrativo nº 01250.030922/2018-08**), porquanto, apesar de regularmente notificada por meio da Nota Técnica nº 19392/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4731986), deixou ela de cumprir a única exigência que lhe foi imposta, qual seja, apresentar o **Requerimento de Outorga**, nas condições previstas no **Edital nº 94/2018/SEI-MCTIC** (**SEI Nº 6035673**)[1], conforme registra a Nota Técnica 19392/2019/SEI-MCTIC (**SEI Nº 4731986**).

25. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência da matéria, pela entidade vencedora, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério, verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** é **tempestivo**, eis que apresentado em **14 de junho de 2018** (**SEI Nº**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

3087431), dentro do prazo previsto no **Edital de Seleção Pública nº 94/2018**, publicado no DOU de **13 de abril de 2018**, conforme ***checklist*** realizado pela SERAD (**SEI nº 9863216**).

26. Demais disso, referido Instituto carreou aos autos os seguintes documentos, dentre outros:

i) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (**fls. 1-9 – SEI Nº 4828779**);

ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI. nº 7510784**);

iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI Nº 3087431, Fls. 13-14**);

iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 9761323, Fls. 1-2**);

v) Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes (**SEI Nº 3087431, Fl. 27 – Nº 3359302, Fl.2 – Nº 3087431, Fls. 38-39**);

vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (**SEI nº 3087431, Fls. 58-124**);

vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI Nº 3087431, FlS. 10-12);

viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI nº 7510844, FlS. 1-4** - Despacho COESA_MCOM_ENG.- **SEI Nº 8257231**);

ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (**SEI nº 9863412**);

x) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (**SEI nº 9863412**);

xi) Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI nº 9863412**);

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (**SEI nº 9863412**);

xiii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (**SEI nº 9863412**); e

xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (**SEI nº 9863710 e 9863670**).

27. Merece registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (art. 6º) e, também, a existência de **conselho comunitário** (art. 42), como requer o **art. 40, incisos II e IV**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (**SEI nº 7510784** - Proc. Administrativo nº 53115.014669/2021).

28. A SERAD informa não existirem vínculos vedados pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9** do Checklist COREC_MCOM (**SEI nº 9863216**).

29. Consta no teor do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, afirmação prestada por seus representantes de que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (**SEI nº 3087431**).

30. Por fim, de todo recomendável seja verificada pela SERAD a validade das certidões atualizadas, que demonstrem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação que rege a matéria dos autos, **notadamente em relação ao regular recolhimento do FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a conceder autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se cogita.

31. Em face de todo o exposto, uma vez tendo sido atendidas as orientações acima explicitadas, inexistirá óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização que o **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** busca obter, com vistas à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Macaé/RJ**, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados, reiterando, uma vez mais, a necessidade de ser atendida a recomendação constante do parágrafo 30 deste PARECER, recomenda-se sejam observadas as seguintes orientações:

i) as minutas de **Portaria** e de **Exposição de Motivos** elaboradas pela SERAD se encontram aptas a serem assinadas pelo **Ministro de Estado** desta Pasta, no que se refere ao seu conteúdo, sem embargo de ser verificada a existência de eventual erro material; e

ii) afigura-se indispensável a posterior deliberação do Congresso Nacional a respeito da prestação do serviço de radiodifusão comunitária *sub examen*, em observância ao disposto no **art. 223**, **§ 3º**, da **Constituição Federal**.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as providências a seu encargo, inclusive no que concerne à submissão da

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

matéria à apreciação do Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

---

[1] "*O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 9º, §1º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e o art. 17 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 6 de abril de 2018, RESOLVE tornar público o Edital para inscrição as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1 deste Edital, conforme a seguir especificado:*

...

1.4 A entidade interessada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 06/08/2018 e término do dia 04/10/2018, para se inscrever, mediante apresentação dos documentos indicados na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Requerimento de Outorga, com as declarações nele elencadas, conforme Anexo 2 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC (Anexo 2 deste Edital);

2.1 A habilitação é a fase do processo de outorga ***que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica se a entidade interessada encaminhou correta, integral e tempestivamente os documentos previstos na Tabela 1 do item 1.4, e se estes atendem às disposições deste Edital e da Portaria nº 4.334/2015/ SEI-MC*** *(alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).*

2.2 Caso algum dos documentos constantes da Tabela 1 seja enviado em desacordo com as disposições da Portaria nº 4.334/2015/ SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC), ***será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade seja saneada****."*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914873894 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 12:11. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inveig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01440/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.034682/2018-11
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, produzido pela Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Instituto Parceria Cidadã, na localidade de Macaé/RJ.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 30 do PARECER n. 00429/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pelo Instituto Parceria Cidadã, na localidade de Macaé/RJ, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914974052 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 16:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914974052
https://inovleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01445/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.034682/2018-11
INTERESSADOS: INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo as manifestações jurídicas pelos seus próprios fundamentos.

Brasília, 20 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915168753 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 17:32. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-915168753
https://novoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.0034682/2018-11**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10070671), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 21/06/2022, às 12:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10073567** e o código CRC **777C7049**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.034682/2018-11

Interessado: INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU), para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10070671), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 21 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 21/06/2022, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10073751** e o código CRC **42C62346**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.853.714/0001-29 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15034/2022/MCOM

Brasília, 23 de junho de 2022.

Ao Senhor
SILVIO CAMPOS TOBIAS
Representante Legal do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ,** (CNPJ nº 06.853.714/0001-29)
Rua Joaquim Rosa, nº 155-Sobrado - Parque Aeroporto
CEP 27.963-686 - Macaé/RJ

Assunto: PROCESSO nº 01250.034682/2018-11. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Macaé/RJ**,** em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e o que consta no item 30 doParecer Jurídico n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10070671) sobre as certidões informa-se que:

> 30. Por fim, de todo recomendável seja verificada pela SERAD a validade das certidões atualizadas, que demonstrem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação que rege a matéria dos autos, notadamente em relação ao regular recolhimento do FGTS, antes da edição da portaria ministerial destinada a conceder autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se cogita.

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (10085743). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas**notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2022, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10085764** e o código CRC **C2607FC9**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (10085743)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Correspondência Eletrônica - 10088069

Data de Envio:
24/06/2022 09:56:16

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.034682/2018-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10085764.html
Certidao_10085743_4PGFN___NAO_EMITIDA.pdf

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.853.714/0001-29 **MATRIZ**		**29/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PARCERIA CIDADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CULTURA VIVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAQUIM ROSA	**155**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.963-686	**PARQUE AEROPORTO**	**MACAE**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM	**(22) 9915-0005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **11:00:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.853.714/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:02:07 do dia 07/07/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.332.100/0001-74
Razão Social: AZALEIAS DO VALE
Endereço: R MARIA ERNESTA DE OLIVEIRA / CAMPO DA BRAZINA / / / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2022 a 04/08/2022

Certificação Número: 2022070601094724088509

Informação obtida em 07/07/2022 11:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARCERIA CIDADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.853.714/0001-29
Certidão nº: 21351113/2022
Expedição: 07/07/2022, às 11:05:18
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARCERIA CIDADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.853.714/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PARCERIA CIDADA
CNPJ: 06.853.714/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:31 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2023.
Código de controle da certidão: **B4B9.9F81.1E40.64C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**

Entidade: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10070671) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

> **Recomendação Conjur** - 30. Por fim, de todo recomendável seja verificada pela SERAD a validade das certidões atualizadas, que demonstrem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação que rege a matéria dos autos, notadamente em relação ao regular recolhimento do FGTS, antes da edição da portaria ministerial destinada a conceder autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se cogita.
>
> **Justificativa da área** - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta em anexo (10143118).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 07 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/07/2022, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/07/2022, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10143126** e o código CRC **F85E3A7E**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob n 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa ação de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.034682/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, cuja sede se situa na Avenida Joaquim Rosa, n° 155 - Parque Aeroporto, na localidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6150, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.034682/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, cuja sede se situa na Avenida Joaquim Rosa, n° 155 - Parque Aeroporto, na localidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10155520** e o código CRC **BD03A0BA**.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SEI nº 10155520

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob n 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM n° 6150, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10155543** e o código CRC **E7FE37E9**.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SEI nº 10155543

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 22384/2022/MCOM

Brasília, 11 de Julho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6150/2022/SEI-MCOM (10155520) e Exposição de Motivos (10155543)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10143126), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6150/2022/SEI-MCOM (10155520) e Exposição de Motivos (10155543), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 13/07/2022, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10157314** e o código CRC **0FCBE3AB**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/08/2022 08:55:09
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9056970
Data prevista de publicação: 29/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19839478	ATO PORTARIA MCOM NA 6071.rtf	f345fe835d96ab0a 0aa90ed13d108aee	10,00	R$ 389,20
19839479	ATO PORTARIA MCOM NA 6297.rtf	8f8eb6c2380d5872 b69056e95a20e8bc	16,00	R$ 622,72
19839480	ATO PORTARIA MCOM NA 6229.rtf	fd2d1a21fd1f2911 f9b039938f36cb8e	11,00	R$ 428,12
19839481	ATO PORTARIA MCOM NA 6147.rtf	ec2deeeb39b00b8c 2f9aedc016b2ea44	8,00	R$ 311,36
19839482	ATO PORTARIA MCOM NA 6221.rtf	55e525615f1716e9 fee33fe9a088a42a	10,00	R$ 389,20
19839483	ATO PORTARIA MCOM NA 6255.rtf	c85ff6c3a2787a7a e6e9b2772290eb61	15,00	R$ 583,80
19839484	ATO PORTARIA MCOM NA 6245.rtf	b63847cb56a77ae0 7c5fbe80594b5e73	8,00	R$ 311,36
19839485	ATO PORTARIA MCOM NA 6150.rtf	65bb0ec917d0a54f 74f440f4dc530c4b	9,00	R$ 350,28
19839486	ATO PORTARIA MCOM NA 6243.rtf	cedcbe465eeee88e 379ffe3595f4ba82	9,00	R$ 350,28
19839487	ATO PORTARIA MCOM NA 6148.rtf	13541165a37afca8 697990d81aa99ed0	9,00	R$ 350,28
19839488	ATO PORTARIA MCOM NA 6333.rtf	6b120891ef292e62 95ce8ca25630b9ad	9,00	R$ 350,28
19839489	ATO PORTARIA MCOM NA 6316.rtf	f3cfedbd2c5c4605 c10a4e6d59a80201	15,00	R$ 583,80
19839490	ATO PORTARIA MCOM NA 6315.rtf	0e5fc4b385c4eb39 424121fa3f55eaad	16,00	R$ 622,72
19839491	ATO PORTARIA MCOM NA 6305.rtf	4f209ad7a6f4dda6 59e1cb5a6fe4695e	16,00	R$ 622,72
TOTAL DO OFICIO			**161,00**	**R$ 6.266,12**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.150, DE 11 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.034682/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, cuja sede se situa na Avenida Joaquim Rosa, n° 155 - Parque Aeroporto, na localidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.150-de-11-de-julho-de-2022-425174631
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**

Entidade: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.150 de 11 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 30/08/2022, que autoriza o INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.034682/2018-11, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 31/08/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10366578** e o código CRC **33FFE0CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RJ	**Distrito:**	
Município:	Macaé	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO PARCERIA CIDADA	**CNPJ:**	06.853.714/0001-29
Nome Fantasia:	Cultura Viva	**Bairro:**	Parque Aeroporto
Logradouro:	Avenida Joaquim Rosa	**Número:**	155
Telefone:	(22) 99150005	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	06853714000129	Pesquisar	
Razão Social:	INSTITUTO PARCERIA CIDADA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	27963686	**Logradouro:**	Avenida Joaquim Rosa				
Número:	155	**Complemento:**		**Bairro:**	Parque Aeroporto	**Estado:**	RJ
Município:	Macaé	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	22 99150005					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	22	99150005	**Fax:**			**E-mail:**	SILVIOCAMPOS.LOCUTOR@GMAIL.COM

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250034682201811	**Fistel:**	50443169543
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6150	Portaria	MC	11/07/2022	30/08/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25009/2022/MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10155543)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6150/2022/SEI-MCOM (10367060), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10155543), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 05/09/2022, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10375220** e o código CRC **62893F65**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

EM nº 00296/2022 MCOM

Brasília, 8 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob n° 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6.259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual expediu a Portaria MCOM n° 6.150, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23153/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.034682/2018-11.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10398380** e o código CRC **C5F0C6FB**.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

EM nº 00296/2022 MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob n° 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6.259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual expediu a Portaria MCOM n° 6.150, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 01250.034682/2018-11

INTERESSADOS: INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ e SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. **Edital de Seleção Pública nº 94/2018** para outorga do **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Macaé/RJ**.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada à entidade vencedora do certame.

III– Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

I – RELATÓRIO

Via Ofício Interno nº 19884/2022/MCOM, de 16 de maio de 2022 (**SEI nº 9879500**), da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidade apta a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Macaé**, Estado do **Rio de Janeiro**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a SERAD emitiu sua primeira manifestação nos autos, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 113/2019/SEI-MCTIC - SEI nº 3740567**, no seguinte sentido, *in verbis:*

*"1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **Macaé/RJ**.*

ANÁLISE

*2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **o resultado prévio da fase de habilitação, a saber**:*

entidades concorrentes		
Processo	***Entidade***	***Situação***
01250.034682/2018-11	*INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ*	***Habilitada***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*	***Habilitada***

*3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **o resultado prévio da fase de habilitação**.*

*4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.*

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério." (sic)

4. Uma vez apresentados os recursos pelas entidades concorrentes, no decorrer do prazo concedido, e, dando seguimento ao presente feito, assim se manifestou a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 19399/2019/SEI-MCTIC** (**SEI nº 4732352**), *in verbis:*

*"1. Trata-se de requerimento de autorização da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Macaé / RJ**.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ANÁLISE

2. Conforme consta dos autos, por meio da Nota Técnica nº 113/2019 (3740567) tornou-se público o ResultadoPrévio da Fase de Habilitação. Entretanto, após nova análise realizada no processo, em saneamento, observou-se que o Requerimento de Outorga está desatualizado, portanto, a Entidade deverá encaminhar ***novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo*** *(4732343) contendo* ***todas as declarações*** *nele elencadas,* ***uma vez que há alteração no item XIII****, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.*

2.1. Destaca-se que o não cumprimento desta exigência levará obrigatoriamente a Revisão de Ato e, consequentemente à Inabilitação da Entidade, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

DA PROPOSTA DE ACORDO

3. De acordo com o art. 7º, inciso V, 'a', da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial daUnião (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta 'quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros'.

4. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

5. Assim, em atenção ao ***caput*** *do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de 'entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto':*

Processo	***Entidade***
01250.034682/2018-11	***INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*

6. No caso de as entidades entrarem em ***acordo para a prestação conjunta do Serviço****, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando '****requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida****, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo', modelo em anexo (4732349) (grifo nosso), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEIMCTIC.*

7. Ressalta-se que 'A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo.'"

5. Em razão de requerimento apresentado pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 9027/2020/SEI-MCTIC** (**SEI nº 5446551**), nos seguintes termos, *in litteris:*

"1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ***Macaé / RJ****.*

ANÁLISE

2.Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o ***resultado prévio da fase de habilitação****, a saber:*

Entidades concorrentes		
PROCESSO	***ENTIDADE***	***SITUAÇÃO***
01250.034682/2018-11	***INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ***	***HABILITADA***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*	*INABILITADA*

3.Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o resultado prévio da fase de habilitação.

4.Caso haja interesse emrecorrer desta decisão, apenas e tão somente quanto à habilitação da(s) concorrente(s), informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo contra inabilitação é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5.Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

6.Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério."

6. Em sua última manifestação, apresentou a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC** (**SEI nº 9861394**), nos termos que se seguem, *ipsis litteris:*

*"1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fls. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / DO NÚMERO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEIMCTIC.*	*(7510784)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fl. 10-12 (3087431)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.*	*9863412*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ****, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTES			
PROCESSO	***ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
01250.030922/2018-08	***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCATIVA E DE MACAÉ***	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8 257231), constatou-se que as coordenadas geográficas

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

*apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).*

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária deMacaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9 863542).

CONCLUSÃO

*7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica. (sic)"*

7. Conforme registra referida **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9861394**), apenas o **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** apresentou a documentação exigida pela SERAD na **fase de seleção pública**, nos termos do **art. 12** do **Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, aprovado pelo **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**, conforme se segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

8. Diante desse quadro, considerou a SERAD que, *"Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:"*

ITEM		*FL. / DO NÚMERO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*(7510784)*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fl. 10-12 (3087431)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.*	*9863412*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

9. Ressaltou, ademais, *"... que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ****, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTEs

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PROCESSO	*ENTIDADE*	*MOTIVO*	*DISPOSITIVO VIOLADO*
01250.030922/2018-08	***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCATIVA MACAÉ E DE***	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

10. E, após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).

11. Em conclusão, posicionou-se a SERAD pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, *"tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica."*

12. Instruem os autos, como anexos à citada **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9861394)**, a minuta de Portaria e a Exposição de Motivos, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta.

13. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

14. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"**Art. 223**. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*

***§ 1º** O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

***§ 2º** A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.*

***§ 3º** O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.*

***§ 5º** O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.*

***Art. 224.** Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."*

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

*"**Art. 1º** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

***Art. 2º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

***Parágrafo único.** Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2 e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

***Art. 3º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*

***I** - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*

***II** - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*

***III** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*

***IV** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*

***V** - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.*

(...)

***Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

***Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

***Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

***Art. 11**. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

*"**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.*

(...)

***Art. 11.** São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

***Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

***Art. 14.** As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar: **I -** estatuto da entidade, devidamente registrado;*

***II -** ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;*

***III -** prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;*

***IV -** comprovação de maioridade dos diretores;*

***V -** declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;*

***VI -** manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.*

***Art. 15.** Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade."*

16. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipsis litteris:*

*"**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.*

***Parágrafo único.** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

***Art. 8º** O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:*

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

***Art. 21**. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018) **Art. 22.** São documentos habilitantes:*

***I -** requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***II** – estatuto social da entidade atualizado;*

***III** – ata de constituição da entidade;*

***IV** – ata de eleição dos atuais dirigentes;*

***V** – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;*

***VI** – comprovação de maioridade de todos os diretores; e*

***VII** – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).*

***VIII -** comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.*

***§ 2º** Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.*

***§ 3º** A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:*

***I -** certidão de nascimento ou casamento;*

***II -** certificado de reservista;*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

III - *cédula de identidade;*

IV - *certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;*

V - *carteira profissional;*

VI - *carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou* ***VII -*** *passaporte.*

(...)

Art. 23. *As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Art. 24. *Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.*

(...)

Art. 28. *Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

Parágrafo único. *A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.*

(...)

Da Instrução

Art. 38*. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.*

(...)

§ 2º *O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

Art. 39. *São documentos necessários à instrução:*

I - *comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;*

II - *Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;*

III - *comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;*

IV - *certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;*

V - *certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*

VI - *certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e*

VII - *certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.*

(...)

Art. 41*. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.*

§ 1º *Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

§ 2º *Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.* ***Do Recurso***

Art. 46. *Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.*

§ 1º *O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.*

§ 2º *O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*

§ 3º *O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.*

Art. 47. *O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.*

§ 1º *Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.*

§ 2º *O disposto no §1º não se aplica:*

I - *quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou*

II *- no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.*

§ 3º *Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.*

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. *A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.*

§ 1º *A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:*

I *– razão social da entidade;*

II *– número de registro no CNPJ da entidade;*

III *– serviço objeto da outorga;*

IV *– Município e Unidade da Federação de execução do serviço;*

V *– prazo de outorga e;*

VI *– frequência e canal de operação.*

§ 2º *A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998."*

17. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º,** da **Constituição Federal**.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

18. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

19. Destarte, compulsando os autos, verifica-se ter a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da**NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC** (**SEI nº 9861394**), se manifestado a respeito da autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária** pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, na localidade de **Macaé/RJ**, nos termos que se seguem, *in verbis*:

*"1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fl. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / DO NÚMERO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*(7510784)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fl. 10-12 (3087431)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.*	*9863412*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ****, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTEs		
ENTIDADE	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8 257231), constatou-se que as coordenadas geográficas
apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária deMacaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).”

20. Verifica-se ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas que regulam a exploração do serviço de radiodifusão comunitária apenas pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**.

21. Daí porque referido Instituto foi a única entidade considerada **habilitada** no decorrer do processo de seleção de que trata os autos, ao passo que sua única concorrente, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, foi **inabilitada**, por não sanear as irregularidades que lhe foram comunicadas, após a diligência prevista no ***caput*** do **art. 24** e **inciso IV** do **art. 25** da **Portaria MC nº 4334/2015 (Anatel).**

22. A **habilitação** do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, assim como a inabilitação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ transcorreram em consonância com as normas aplicáveis à espécie, inclusive no que concerne à observância do contraditório e da ampla defesa, não existindo mácula que comprometa sua lisura.

23. De fato, referida seleção se encontra em consonância com as normas vigentes, notadamente o **art. 33**, **§ 2º**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, com alterações realizadas pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, ambas, desta Pasta Ministerial.

24. |Insta destacar terem sido refutadas pela SERAD as razões recursais apresentadas pela ASSOCIAÇÃOCOMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ, assim como negado provimento ao seu recurso administrativo (**SEI. nº 5605523**, **Proc. Administrativo nº 01250.030922/2018-08**), porquanto, apesar de regularmente notificada por meio da Nota Técnica nº 19392/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4731986), deixou ela de cumprir a única exigência que lhe foi imposta, qual seja, apresentar o **Requerimento de Outorga**, nas condições previstas no **Edital nº 94/2018/SEI-MCTIC** (**SEI Nº 6035673**)[1], conforme registra a Nota Técnica 19392/2019/SEI-MCTIC (**SEI Nº 4731986**).

25. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência da matéria, pela entidade vencedora, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério, verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** é **tempestivo**, eis que apresentado em **14 de junho de 2018** (**SEI Nº 3087431**), dentro do prazo previsto no **Edital de Seleção Pública nº 94/2018**, publicado no DOU de **13 de abril de 2018**, conforme ***checklist*** realizado pela SERAD (**SEI nº 9863216**).

26. Demais disso, referido Instituto carreou aos autos os seguintes documentos, dentre outros:

i) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (**fls. 1-9 – SEI Nº 4828779**);

ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI. nº 7510784**);

iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI Nº 3087431, Fls. 13-14**);

iv)Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 9761323, Fls. 1-2**);

v) Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes (**SEI Nº 3087431, Fl. 27 – Nº 3359302, Fl.2 – Nº 3087431, Fls. 38-39**);

vi)Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (**SEI nº 3087431, Fls. 58-124**);

vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI Nº 3087431, FlS. 10-12);

viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI nº 7510844, FlS. 1-4** - Despacho COESA_MCOM_ENG.- **SEI Nº 8257231**);

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ix)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (**SEI nº 9863412**);

x) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (**SEI nº 9863412**);

xi)Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI nº 9863412**);

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (**SEI nº 9863412**);

xiii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (**SEI nº 9863412**); e xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (**SEI nº 9863710 e 9863670**).

27. Merece registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (art. 6º) e, também, a existência de **conselho comunitário** (art. 42), como requer o **art. 40, incisos II e IV**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (**SEI nº 7510784** - Proc. Administrativo nº 53115.014669/2021).

28. A SERAD informa não existirem vínculos vedados pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9** do Checklist COREC_MCOM (**SEI nº 9863216**).

29. Consta no teor do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, afirmação prestada por seus representantes de que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (**SEI nº 3087431**).

30. Por fim, de todo recomendável seja verificada pela SERAD a validade das certidões atualizadas, que demonstrem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação que rege a matéria dos autos, **notadamente em relação ao regular recolhimento do FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a conceder autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se cogita.

31. Em face de todo o exposto, uma vez tendo sido atendidas as orientações acima explicitadas, inexistirá óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização que o **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** busca obter, com vistas à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Macaé/RJ**, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados, reiterando, uma vez mais, a necessidade de ser atendida a recomendação constante do parágrafo 30 deste PARECER, recomenda-se sejam observadas as seguintes orientações:

i) as minutas de **Portaria** e de **Exposição de Motivos** elaboradas pela SERAD se encontram aptas a serem assinadas pelo **Ministro de Estado** desta Pasta, no que se refere ao seu conteúdo, sem embargo de ser verificada a existência de eventual erro material; e

ii) afigura-se indispensável a posterior deliberação do Congresso Nacional a respeito da prestação do serviço de radiodifusão comunitária *sub examen*, em observância ao disposto no **art. 223**, **§ 3º**, da **Constituição Federal**.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as providências a seu encargo, inclusive no que concerne à submissão da matéria à apreciação do Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

---

[1] "*O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 9º, §1º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e o art. 17 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 6 de abril de 2018, RESOLVE tornar público o Edital para inscrição as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1 deste Edital, conforme a seguir especificado:*

...

1.4 A entidade interessada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 06/08/2018 e término do dia 04/10/2018, para se inscrever, mediante apresentação dos documentos indicados na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Requerimento de Outorga, com as declarações nele elencadas, conforme Anexo 2 da Portaria nº 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC (Anexo 2 deste Edital);

2.1 A habilitação é a fase do processo de outorga ***que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica se a entidade interessada encaminhou correta, integral e tempestivamente os documentos previstos na Tabela 1 do item 1.4, e se estes atendem às disposições deste Edital e da Portaria nº 4.334/2015/ SEI-MC*** *(alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).*

2.2 Caso algum dos documentos constantes da Tabela 1 seja enviado em desacordo com as disposições da Portaria nº 4.334/2015/ SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC), ***será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade seja saneada****."*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914873894 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 12:11. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01440/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.034682/2018-11
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão **-** SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, produzido pela Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Instituto Parceria Cidadã, na localidade de Macaé/RJ.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 30 do PARECER n. 00429/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pelo Instituto Parceria Cidadã, na localidade de Macaé/RJ, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914974052 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 16:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01445/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.034682/2018-11
INTERESSADOS: INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo as manifestações jurídicas pelos seus próprios fundamentos.

Brasília, 20 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915168753 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 17:32. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fl. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto Coordenadas geográficas: 22°20’30”S de latitude e 41°45’23”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-9 (4828779)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7510784)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 13-14 (3087431)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 (9761323)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 58-124 (3087431)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 10-12 (3087431)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9863412
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9863412
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9863412
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9863412
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9863412
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9863710) (9863670)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**D**
01250.030922/2018-08	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24	A

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257231), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).

CONCLUSÃO

e nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a strução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 12/05/2022, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2022, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 13/05/2022, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9861394** e o código CRC **9B7B9E8C**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob n° 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.034682/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, cuja sede se situa na Avenida sa, n° 155 - Parque Aeroporto, na localidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de m direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SEI nº 9861394

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 08 de Dezembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 296 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 08/12/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3796688** e o código CRC **362828BC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3278/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 296/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 296/2022 MCOM (3796681), de autoria do Ministério das Comunicações, que submete o Processo n° 01250.034682/2018-11, por meio do qual veicula-se a Portaria de Outorga de Autorização para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob n° 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Macaé/RJ.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor-Chefe**, em 12/12/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3797180** e o código CRC **D319D5CC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.034682/2018-11 SUPER nº 3797180

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica/digital.

Referência: EM nº 296/2022 MCOM (3796681) e anexos, por meio dos quais o Ministério das Comunicações encaminha processo.

Assunto: Processo n° 01250.034682/2018-11, que veicula portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ explore, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição Federal e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Concluir o processo na SE/CC/PR, tendo em vista que as Exposições de Motivos, por sua natureza, são tratadas e tramitadas via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e que o processo foi encaminhado, por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC (3796688), à SAJ/SG/PR e SAG/CC/PR, Pastas com competência para o assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3804972** e o código CRC **FF1FDDD5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 303/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.034682/2018-11

INTERESSADO: Instituto Parceria Cidadã (CNPJ nº 06.853.714/0001-29)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00296/2022 MCOM, de 08 de setembro de 2022 (3796681)

Parecer de Mérito I (3796687) – Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM, de 12 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, de 20 de junho de 2022[1] (3796685)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Macaé/RJ

1. Trata-se da PORTARIA MCOM N° 6.150, DE 11 DE JULHO DE 2022 que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Instituto Parceria Cidadã, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.853.714/0001-29, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM, de 12 de maio de 2022 (3796687), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Instituto Parceria Cidadã tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, de 20 de junho de 2022 (3796685), posiciona-se pela viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendida a recomendação do item 30 do referido Parecer.

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3793860), de 07 de julho de 2022, registra, em atenção à recomendação da Consultoria Jurídica, que em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta em anexo (10143118).

5. Os registros administrativos de cadastro da Instituto Parceria Cidadã devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ constam na Consulta Geral de RadCom (Relatorio (3793867)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM (3796687), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3793860) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Brasília, na data da assinatura.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.853.714/0001-29
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO PARCERIA CIDADA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SILVIO CAMPOS TOBIAS
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/12/2022 às 16:37 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01445/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.
[3] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 20/12/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/12/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 21/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3815850** e o código CRC **D2291094** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.034682/2018-11 SUPER nº 3815850

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados**:

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34
Para: Daniel Christianini Nery
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55
Para: Felipe Nogueira Fernandes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52
Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.
A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.
Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>
Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26
Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

> Prezado Daniel,
> Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
> att,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 296 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 296 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 24/01/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3909657** e o código CRC **347987C4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SUPER nº 3909657

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 5 de junho de 2023.

Ao Protocolo Central

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

1. Considerando a devolução da EXM 296 2022, via SIDOF, solicitamos o encaminhamento do presente processo ao Ministério da Comunicações, para as providências cabíveis.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 05/06/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4311405** e o código CRC **58FD42A9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.150, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/06/2023, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2023, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10949187** e o código CRC **6831EACB**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**

Entidade: **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/06/2023, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2023, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10949201** e o código CRC **7610A626**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10949187).

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

EM Nº 67/2023/MCOM

Brasília, 12 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.150, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 08/08/2023, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11008271** e o código CRC **B0E01824**.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 Documento nº 11008271

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 38626/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11008271)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 1(0949201) , encaminho a Exposição de Motivos (11008271), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/08/2023, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11008283** e o código CRC **E1207442**.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 Documento nº 11008283

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 39813/2023/MCOM

Brasília, 09 de Agosto de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11008271)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10949201), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11008271), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 09/08/2023, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11053057** e o código CRC **520EEFBE**.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 Documento nº 11053057

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

EM nº 00397/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.150, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 23379/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.034682/2018-11.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/08/2023, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11059591** e o código CRC **7DA4C3A0**.

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 Documento nº 11059591

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

EM nº 00397/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.150, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 17
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.150, DE 11 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.034682/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, cuja sede se situa na Avenida Joaquim Rosa, nº 155 - Parque Aeroporto, na localidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 01250.034682/2018-11

INTERESSADOS: INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ e SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. **Edital de Seleção Pública nº 94/2018** para outorga do **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Macaé/RJ**.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada à entidade vencedora do certame.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

I – RELATÓRIO

Via Ofício Interno nº 19884/2022/MCOM, de 16 de maio de 2022 (**SEI nº 9879500**), da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidade apta a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Macaé**, Estado do **Rio de Janeiro**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a SERAD emitiu sua primeira manifestação nos autos, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 113/2019/SEI-MCTIC - SEI nº 3740567**, no seguinte sentido, *in verbis:*

*"1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **Macaé/RJ**.*

ANÁLISE

*2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **o resultado prévio da fase de habilitação, a saber**:*

entidades concorrentes		
Processo	***Entidade***	***Situação***
01250.034682/2018-11	*INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ*	***Habilitada***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*	***Habilitada***

*3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **o resultado prévio da fase de habilitação**.*

*4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.*

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério." (sic)

4. Uma vez apresentados os recursos pelas entidades concorrentes, no decorrer do prazo concedido, e, dando seguimento ao presente feito, assim se manifestou a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 19399/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4732352)**, *in verbis:*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

*"1. Trata-se de requerimento de autorização da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Macaé / RJ**.*

ANÁLISE

*2. Conforme consta dos autos, por meio da Nota Técnica nº 113/2019 (3740567) tornou-se público o Resultado Prévio da Fase de Habilitação. Entretanto, após nova análise realizada no processo, em saneamento, observou-se que o Requerimento de Outorga está desatualizado, portanto, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga**, **conforme modelo em anexo** (4732343) contendo **todas as declarações** nele elencadas, **uma vez que há alteração no item XIII**, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.*

2.1. Destaca-se que o não cumprimento desta exigência levará obrigatoriamente a Revisão de Ato e, consequentemente à Inabilitação da Entidade, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

DA PROPOSTA DE ACORDO

3. De acordo com o art. 7º, inciso V, 'a', da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta 'quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros'.

4. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

*5. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de 'entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto':*

Processo	***Entidade***
01250.034682/2018-11	***INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*

*6. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando '**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo', modelo em anexo (4732349) (grifo nosso), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*

7. Ressalta-se que 'A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo.'"

5. Em razão de requerimento apresentado pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 9027/2020/SEI-MCTIC** (**SEI nº 5446551**), nos seguintes termos, *in litteris:*

*"1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé / RJ**.*

ANÁLISE

*2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:*

Entidades concorrentes		
PROCESSO	***ENTIDADE***	***SITUAÇÃO***
01250.034682/2018-11	***INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ***	***HABILITADA***
01250.030922/2018-08	*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ*	*INABILITADA*

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o resultado prévio da fase de habilitação.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, apenas e tão somente quanto à habilitação da(s) concorrente(s), informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo contra inabilitação é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério."

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

6. Em sua última manifestação, apresentou a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC** (**SEI nº 9861394**), nos termos que se seguem, *ipsis litteris:*

*"1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fls. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*(7510784)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fl. 10-12 (3087431)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.*	*9863412*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

*5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão nº 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTES			
PROCESSO	***ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
01250.030922/2018-08	***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ***	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

*6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257231), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).*

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).

CONCLUSÃO

*7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica. (sic)"*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894 https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

7. Conforme registra referida **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9861394)**, apenas o **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** apresentou a documentação exigida pela SERAD na **fase de seleção pública**, nos termos do **art. 12** do **Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, aprovado pelo **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**, conforme se segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

8. Diante desse quadro, considerou a SERAD que, *"Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:"*

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*(7510784)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.		*Fl. 10-12 (3087431)*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.*	*9863412*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

9. Ressaltou, ademais, *"…..que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTEs			
PROCESSO	***ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
01250.030922/2018-08	***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ***	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

10. E, após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).

11. Em conclusão, posicionou-se a SERAD pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, *"tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica."*

12. Instruem os autos, como anexos à citada **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9861394)**, a minuta de Portaria e a Exposição de Motivos, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta.

13. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

14. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"**Art. 223**. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*

***§ 1º** O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

***§ 2º** A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.*

***§ 3º** O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.*

***§ 5º** O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.*

***Art. 224.** Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."*

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

*"**Art. 1º** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

***Art. 2º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

***Parágrafo único.** Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2 e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

vistas a:

***Art. 3º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com*

***I -** dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*

***II -** oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*

***III -** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*

***IV -** contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*

***V -** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.*

(...)

***Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

***Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.*

***Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

***Art. 11**. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

*"**Art. 1º**. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.*

(...)

***Art. 11.** São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

***Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

***Art. 14.** As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:*

***I -** estatuto da entidade, devidamente registrado;*

***II -** ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;*

***III -** prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade."

16. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipsis litteris:*

*"**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.*

***Parágrafo único.** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

***Parágrafo único.** A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.*

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

I - *comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;*

II - *Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;*

III - *comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;*

IV - *certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;*

V - *certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*

VI - *certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e*

VII - *certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*

(...)

Art. 41*. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.*

§ 1º *Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

§ 2º *Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

Do Recurso

Art. 46. *Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.*

§ 1º *O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.*

§ 2º *O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*

§ 3º *O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.*

Art. 47. *O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.*

§ 1º *Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.*

§ 2º *O disposto no §1º não se aplica:*

I - *quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou*

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º *Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.*

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. *A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.*

§ 1º *A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:*

I – *razão social da entidade;*

II – *número de registro no CNPJ da entidade;*

III – *serviço objeto da outorga;*

IV – *Município e Unidade da Federação de execução do serviço;*

V – *prazo de outorga e;*

VI – *frequência e canal de operação.*

§ 2º *A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998."*

17. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º,** da **Constituição Federal**.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

18. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

19. Destarte, compulsando os autos, verifica-se ter a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCTIC** (**SEI nº 9861394)**, se manifestado a respeito da autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária** pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, na localidade de **Macaé/RJ**, nos termos que se seguem, *in verbis*:

*"1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fl. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto
Coordenadas geográficas: 22°20'30"S de latitude e 41°45'23"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 1-9 (4828779)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*(7510784)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-14 (3087431)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 1-2 (9761323)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 58-124 (3087431)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fl. 10-12 (3087431)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)*
9.		*9863412*

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*9863412*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*9863412*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*9863412*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*9863412*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(9863710) (9863670)*

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ****, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):*

Entidades CONCORRENTEs		
ENTIDADE	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24*	*Art. 25, inciso IV*

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257231), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).”

20. Verifica-se ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas que regulam a exploração do serviço de radiodifusão comunitária apenas pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**.

21. Daí porque referido Instituto foi a única entidade considerada **habilitada** no decorrer do processo de seleção de que trata os autos, ao passo que sua única concorrente, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, foi **inabilitada**, por não sanear as irregularidades que lhe foram comunicadas, após a diligência prevista no ***caput*** do **art. 24** e **inciso IV** do **art. 25** da **Portaria MC nº 4334/2015 (Anatel).**

22. A **habilitação** do **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ**, assim como a inabilitação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ transcorreram em consonância com as normas aplicáveis à espécie, inclusive no que concerne à observância do contraditório e da ampla defesa, não existindo mácula que comprometa sua lisura.

23. De fato, referida seleção se encontra em consonância com as normas vigentes, notadamente o **art. 33**, **§ 2º**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, com alterações realizadas pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, ambas, desta Pasta Ministerial.

24. |Insta destacar terem sido refutadas pela SERAD as razões recursais apresentadas pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ, assim como negado provimento ao seu recurso administrativo (**SEI. nº 5605523**, **Proc. Administrativo nº 01250.030922/2018-08**), porquanto, apesar de regularmente notificada por meio da Nota Técnica nº 19392/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4731986), deixou ela de cumprir a única exigência que lhe foi imposta, qual seja, apresentar o **Requerimento de Outorga**, nas condições previstas no **Edital nº 94/2018/SEI-MCTIC** (**SEI Nº 6035673**)[1], conforme registra a Nota Técnica 19392/2019/SEI-MCTIC (**SEI Nº 4731986**).

25. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência da matéria, pela entidade vencedora, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério, verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pelo **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** é **tempestivo**, eis que apresentado em **14 de junho de 2018** (**SEI Nº**

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://validar.iti.gov.br/validar-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

3087431), dentro do prazo previsto no **Edital de Seleção Pública nº 94/2018**, publicado no DOU de **13 de abril de 2018**, conforme ***checklist*** realizado pela SERAD (**SEI nº 9863216**).

26. Demais disso, referido Instituto carreou aos autos os seguintes documentos, dentre outros:

i) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (**fls. 1-9 – SEI Nº 4828779**);

ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI. nº 7510784**);

iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI Nº 3087431, Fls. 13-14**);

iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 9761323, Fls. 1-2**);

v) Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes (**SEI Nº 3087431, Fl. 27 – Nº 3359302, Fl.2 – Nº 3087431, Fls. 38-39**);

vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (**SEI nº 3087431, Fls. 58-124**);

vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI Nº 3087431, FlS. 10-12);

viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI nº 7510844, FlS. 1-4** - Despacho COESA_MCOM_ENG.- **SEI Nº 8257231**);

ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (**SEI nº 9863412**);

x) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (**SEI nº 9863412**);

xi) Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI nº 9863412**);

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (**SEI nº 9863412**);

xiii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (**SEI nº 9863412**); e

xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (**SEI nº 9863710 e 9863670**).

27. Merece registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (art. 6º) e, também, a existência de **conselho comunitário** (art. 42), como requer o **art. 40, incisos II e IV**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (**SEI nº 7510784** - Proc. Administrativo nº 53115.014669/2021).

28. A SERAD informa não existirem vínculos vedados pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9** do Checklist COREC_MCOM (**SEI nº 9863216**).

29. Consta no teor do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, afirmação prestada por seus representantes de que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (**SEI nº 3087431**).

30. Por fim, de todo recomendável seja verificada pela SERAD a validade das certidões atualizadas, que demonstrem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação que rege a matéria dos autos, **notadamente em relação ao regular recolhimento do FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a conceder autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se cogita.

31. Em face de todo o exposto, uma vez tendo sido atendidas as orientações acima explicitadas, inexistirá óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização que o **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ** busca obter, com vistas à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Macaé/RJ**, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados, reiterando, uma vez mais, a necessidade de ser atendida a recomendação constante do parágrafo 30 deste PARECER, recomenda-se sejam observadas as seguintes orientações:

i) as minutas de **Portaria** e de **Exposição de Motivos** elaboradas pela SERAD se encontram aptas a serem assinadas pelo **Ministro de Estado** desta Pasta, no que se refere ao seu conteúdo, sem embargo de ser verificada a existência de eventual erro material; e

ii) afigura-se indispensável a posterior deliberação do Congresso Nacional a respeito da prestação do serviço de radiodifusão comunitária *sub examen*, em observância ao disposto no **art. 223**, **§ 3º**, da **Constituição Federal**.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as providências a seu encargo, inclusive no que concerne à submissão da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://hub.labs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

matéria à apreciação do Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

---

[1] "*O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 9º, §1º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e o art. 17 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 6 de abril de 2018, RESOLVE tornar público o Edital para inscrição as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1 deste Edital, conforme a seguir especificado:*

...

1.4 A entidade interessada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 06/08/2018 e término do dia 04/10/2018, para se inscrever, mediante apresentação dos documentos indicados na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Requerimento de Outorga, com as declarações nele elencadas, conforme Anexo 2 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC (Anexo 2 deste Edital);

2.1 A habilitação é a fase do processo de outorga ***que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica se a entidade interessada encaminhou correta, integral e tempestivamente os documentos previstos na Tabela 1 do item 1.4, e se estes atendem às disposições deste Edital e da Portaria nº 4.334/2015/ SEI-MC*** *(alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).*

2.2 Caso algum dos documentos constantes da Tabela 1 seja enviado em desacordo com as disposições da Portaria nº 4.334/2015/ SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC), ***será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade seja saneada****."*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914873894 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 12:11. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/28907192/visualizar/1533372175-914873894
https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/validador-de-assinatura-eletronica-do-governo-federal

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01440/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.034682/2018-11
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, produzido pela Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Instituto Parceria Cidadã, na localidade de Macaé/RJ.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 30 do PARECER n. 00429/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pelo Instituto Parceria Cidadã, na localidade de Macaé/RJ, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914974052 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 16:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01445/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.034682/2018-11
INTERESSADOS: INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo as manifestações jurídicas pelos seus próprios fundamentos.

Brasília, 20 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250034682201811 e da chave de acesso 2f95d198

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915168753 e chave de acesso 2f95d198 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-06-2022 17:32. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6259/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.034682/2018-11.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Macaé/RJ**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2018, às fl. 125 (3087431), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvio Campos Tobias
Vice-Presidente: Edval Francisco dos Santos
Secretário: Adholfo Pereira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto Coordenadas geográficas: 22°20’30”S de latitude e 41°45’23”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Professor Antônio Alvares Parada, n° 391 - Parque Aeroporto

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-9 (4828779)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7510784)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 13-14 (3087431)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 (9761323)

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 27 (3087431), Fl.2 (3359302) e Fls. 38-39 (3087431)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 58-124 (3087431)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 10-12 (3087431)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 1-4 (7510844) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8257231)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9863412
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9863412
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9863412
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9863412
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9863412
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9863710) (9863670)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**, constante no processo nº 01250.030922/2018-08, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que o Recurso Administrativo da entidade, embora tenha sido conhecido, não restou provido. A esse respeito a entidade foi notificada através da Nota Técnica 6056/2020/SEI/-MCOM (6095347), Despacho de Decisão n° 285/2020 (6095625), encaminhada através do Ofício 9109/2020/MCOM (6095636), enviados por correspondência eletrônica em 12/01/2021 (6368575):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**D**
01250.030922/2018-08	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MACAÉ**	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24	A

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257231), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257227).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/RJ, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9863542).

CONCLUSÃO

e nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a strução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 12/05/2022, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2022, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 13/05/2022, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9861394** e o código CRC **9B7B9E8C**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.034682/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob n° 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6259/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.034682/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, cuja sede se situa na Avenida sa, n° 155 - Parque Aeroporto, na localidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de m direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c
f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SEI nº 9861394

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 10 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 397 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 10/10/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4637201** e o código CRC **14245C57** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.034682/2018-11 SUPER nº 4637201

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3628/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 397/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 397/2023 (4637194), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob nº 06.853.714/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaé/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 10/10/2023, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4637530** e o código CRC **09EC09CE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.034682/2018-11 SUPER nº 4637530

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 397/2023 MCOM (4637194) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de autorização ao Instituto Parceria Cidadã.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4637201), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3628/GM/CC/PR (4637530), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 11/10/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4643245** e o código CRC **5D802911** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.034682/2018-11

Nota SAJ - Radiodifusão nº 117 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.034682/2018-11

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.034682/2018-11, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.150/2022**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO PARCERIA CIDADÃ-RJ**, CNPJ nº 06.853.714/0001-29, na localidade de **Macaé/RJ**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.034682/2018-11, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6368014** e o código CRC **4051356E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 32/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.034682/2018-11.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00397/2023 MCOM, de 14 de Agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Macaé/RJ.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00397/2023 MCOM (4636303), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.034682/2018-11, acompanhado da Portaria nº 6.150, de 11 de julho de 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Macaé, estado do Rio de Janeiro, sem direito à exclusividade, para a entidade Instituto Parceria Cidadã, inscrita no CNPJ sob o nº 06.853.714/0001-29, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de 20/06/2022 (4312615), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, desde que observado o atendimento de orientações quanto à documentação do processo apontadas no próprio parecer.
- Despacho, de 08/07/2022 (3793860), da Secretaria de Radiodifusão, que registra que o processo atende as ressalvas apontadas no parecer jurídico.
- Nota Técnica nº 6259/2022/SEI-MCOM, de 13/05/2022 (4637199), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[2], ratificada pela EM nº 00397/2023 (4636303), que: registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3793867).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.853.714/0001-29
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO PARCERIA CIDADA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SILVIO CAMPOS TOBIAS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/02/2025** às **15:25** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 10/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/04/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 11/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6419063** e o código CRC **E0D97D43** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f142acd9-20a4-4571-96f6-8b1de139102c